N.º 3

1874

88

Este Livro ade servir para as Vereaçoens
da Camara da Cidade de [illegible]
[illegible] cionado
croens [illegible]
dito de Vereaçoens se determinou [illegible]
rubricado como no fim
do mesmo [illegible] Dezembro de 1814
[illegible] declara [illegible]
[illegible] Lima

01

Termos de Ver.es de 23 de Abril de 1815

Aos vinte nove dias do mez de Abril de mil oito cen-
tos e quinze annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho
della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e
o Procurador para athenderem aos bens Comuns. Ab-
soltou o Vereador mais velho que deo parte de es-
tar doente

E por não haver mais que atender mandarão fa-
zer este termo que assignarão eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi

Albuquerque   Vasques

Termo de posse e juramento que deo
o Juiz Ordin.o o Cap.m José Luiz
Alz. ao Almotacé Joaquim Ign.co
de Torres

Aos seis dias do mez de Maio de mil oito-
centos e quinze annos nesta Cidade do Natal e
seu termo Capitania do Rio grande do Norte
nos Paços do Concelho della onde se achava o Juiz
Ordinario o Capitão José Luiz [illegible] e comigo
Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo
ahi aparecêo presente Joaquim Ignacio de Tor-
res requerendo ao dito Juiz que lhe havia
sido nomeado por este Senado para o cargo
de Almotacé desta Cidade e que para esse
fim lhe deferisse o juramento dos San-
tos e que sendo ouvido pello dito Juiz lhe
deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em cargo que elle que bem e verdade
servisse o dito cargo de Almotacé desta Cidade,
guardando em tudo o segredo da Justiça, direito as
partes, e sendo por elle recebido o dito juramento

[illegible] 8

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o
forma das Leis [illegible] [illegible]
tar fis este termo que assignou[?] o dito
Juiz e Ver.es [illegible] [illegible] Fr.co da Mons
Conceição Vitoriano de [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] de Souza

Termo de Ver.ça de 6 de [illegible]

Aos [illegible] dias do Mes de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] nesta Cidade de [illegible] [illegible]
no Lugar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible] [illegible] o Juiz Ordinario e
Vereadores [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]
parte dos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] hoje mais cousa [illegible] [illegible]
fazer este termo que [illegible] [illegible] [illegible]
de Moraes [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Nogueira[?]

Termo de Ver.ça de [illegible] [illegible]

[illegible] dias do mes de Maio de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mandaram fazer este

02

[illegible] [illegible] que assignarão; eu [illegible] Escrivão

Manoel [illegible] Carneiro [illegible] da Fazenda o escrevi

Albino [illegible] Barbosa [illegible] Araujo [illegible] Vegueiro

Termo de Vereação de 27 de Maio de 18[illegible]

Aos vinte sete dias do mes de Maio de mil oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal [illegible] da Camara [illegible] Juiz Presidente [illegible] Vereadores, Procurador [illegible] nelles [illegible] parte [illegible] cumprimento [illegible]

Acordarão em [illegible] Officio [illegible] da Real Fazenda desta Cidade para [illegible] [illegible] dos [illegible] de pagar [illegible] [illegible]

E para constar mandarão fazer este termo [illegible] Manoel José de [illegible] Carneiro [illegible] o escrevi [illegible]

[illegible] Vegueiro [illegible]

Termo de Vereação de [illegible] de [illegible]

Ao [illegible] dias do mes de [illegible] de mil oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal [illegible] [illegible] da Camara [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] que [illegible] Senado e Conselho [illegible] conferencia deste Senado [illegible] do Povo.

02V

O A[illegible] [illegible] mandado [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] respeito ao [illegible] [illegible]
Cidade os trez mezes seguintes athe o fim de Setem-
bro deste anno.

O Almotacé o Alferes Gaspar Rabello de Mello
que servio o anno passado de Procurador deste Concelho
para servir de Almotacé do termo desta Cidade athe
o fim de Setembro, o que [illegible] sendo a fim
tomar posse e juramento na forma [illegible] estilo.

E por não haver mais em que se entender mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Manoel José de
Moura Escrivão Vitalicio o fiz e escrevi

Moura Albuq.e [illegible] Veyra

Termo de posse e juramento que deu o Juiz
Ordinario o Cap.am José Luiz M.z de [illegible]
de Almotacé ao Ant.o José de Souza [illegible]

Ao primeiro dia do mez de Julho de mil oito
centos e quinze annos nesta Cidade do Natal e
seus termos Capitania do Rio grande do Norte,
no Paço do Concelho della onde se achava o Juiz
Presidente o Capitão José Luiz M.z com o
Escrivão da Camara adiante nomeado e sendo
ahi apareceo presente Antonio [illegible] de Souza [illegible]
[illegible] requerendo ao dito Juiz, que elle havia sido no-
meado para ocupar o cargo de Almotacé desta Cida-
de athe o fim de Setembro deste anno e que se
lhe deferisse a posse e juramento do dito car-
go e que sendo ouvido pello dito Juiz lhe
deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles, que lhe encarregou
que bem e fielmente servisse o dito cargo
de Almotacé desta Cidade [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] contendo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] sendo por elle rece-
bido o Juramento assim prometteo cumprir

[illegible]

[illegible]

Antonio Jozé da Costa [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

tal [illegible]

o Norte por Pessoa do Conselho della onde [illegible]

[illegible] o Juiz [illegible]

[illegible] quando [illegible]

[illegible]

pe[illegible] não se podia [illegible]

[illegible]

Acordão [illegible] do Cor-

[illegible]

[illegible] nas [illegible]

[illegible] fora [illegible]

[illegible] não podia [illegible]

[illegible]

[illegible] condemnados [illegible]

[illegible]

Acordão [illegible] Ministerio [illegible] do Termo

desta Cidade [illegible] José Antonio [illegible]

[illegible] seguinte visto que [illegible]

[illegible]

[illegible] presentemente [illegible] os Autos [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Manoel Jo-

[illegible]

Albuq.e [illegible] Pereira

[illegible] anno [illegible] de 18[illegible]

[illegible]

03V

Aos [illegible] dias [illegible]
[illegible] nesta Cidade do Natal da Capitania
do Rio grande do Norte, nos Paços do Conselho
onde se achavaõ o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador
[illegible]
[illegible]
[illegible] a Conferencia [illegible]

Accordaraõ [illegible]
desta [illegible] Governador [illegible]
[illegible] que [illegible] tem sido

E por naõ aver mais que acordar mandaraõ fazer este termo
em que assignaraõ, eu Manoel Jozé [illegible] Escrivaõ
[illegible]

Vereaçaõ de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible]
[illegible] nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do Norte, nos Paços do Conselho [illegible] onde se achavaõ o Juiz
Presidente e Vereadores, menos o [illegible] e Procurador que
[illegible] parte [illegible]
[illegible] para a Conferencia [illegible]

Accordaraõ cumprir hum officio [illegible] dirigido pello Governador desta Capitania [illegible]
[illegible]
Camara.

[illegible]

Accordaraõ fazer representaçaõ que fez a [illegible]
[illegible] desta Cidade que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que parecia haõ [illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Joaquim José de Mello [illegible] tendo [illegible]
[illegible] providencias
[illegible]
[illegible]
E para constar [illegible] este termo [illegible]
[illegible] Antonio José [illegible]
[illegible] Victoriano [illegible] escrevi

[illegible] Barbosa

Termo de Vereação de dez de Setembro de 1815

Aos dez dias do mez de Setembro de mil oito centos e quinze annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paços do Conselho [illegible] onde se achavão o Juiz Presidente, Vereador mais velho [illegible] e o Procurador [illegible] e o segundo Vereador que [illegible] a primeira [illegible] conforme [illegible] Vereador que [illegible] [illegible] não podia [illegible] conformidade [illegible] calendario [illegible] bem comum

[illegible] Doutor [illegible] [illegible] neste Camara [illegible] para [illegible] [illegible] Vereadores, Camara [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] para ser [illegible] requerimento de José Francisco de Moraes

[illegible]
[illegible]
[illegible] Victoriano [illegible]
[illegible]
[illegible] José [illegible]
[illegible]
[illegible]

04V

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oito Centos e quinze annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte em Passo do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador [illegible] e o terceiro Vereador que disse não podia comparecer [illegible]

Acordarão em elegerem para Almotacé dos [illegible] desta Cidade a José Ambrosio Mz. de Silva para [illegible] athé o fim de Dezembro; para Almotacé desta Cidade ao Capitão Antonio Mz de Souza Passos

Acordarão em [illegible] ao Juiz ordinario [illegible] devião ter Almotacé para [illegible]

E por não haver mais em que accordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze de [illegible] Escrivão da Camara que o escrevi.

[illegible] Pinheiro [illegible] Marques [illegible] Tavares

Termo de posse e juramento que deo o Juiz Ordinario [illegible] Almotacé [illegible] Antonio Mz de Souza Passos

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oito Centos e quinze annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte em Passo do Concelho della onde se achava o Juiz ordinario [illegible] Joze Luiz Mz com [illegible] o Capitão Antonio Mz de Souza Passos que [illegible] para servir de Almotacé [illegible] athé o fim de Dezembro proximo [illegible] e sendo [illegible] lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos [illegible] e assignou [illegible] Escrivão da Camara [illegible]

[illegible] do Quintal, e Segundo [illegible] e direito [illegible]
[illegible] Nascimento, e os que devem [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
que [illegible] fez este termo que assignarão [illegible]
Juiz e Vereadores [illegible] Manoel Affonso [illegible] Moraes
[illegible] escrevi

Antonio [illegible] de Souza Pereira

Vereação de 12 de Dezembro de 1815

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quinze annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Concelho della onde se acharão os Vereadores, e Procurador, para acordarem no bem comum.

Nesta prezente Vereação foi requerido pello Habeniente Quartel Mestre José Luiz da Silva que nesta Cidade [illegible] [illegible] Porcos soltos fazendo notavel prejuizo [illegible] e Casas e [illegible] comerem as Creaturas, os Porcos e Vaccas e quintaes, e sitios que assim requerião este Senado de sua [illegible] providencias nesta forma. O que sendo ouvido por este Senado [redacted] pellos Officiaes que notificassem aos moradores desta dita Cidade para que logo façaõ prender os seus Porcos, pena de que assim não cumprindo serem mortos todos os que se acharem na rua.

Acordarão em fazer de todos [illegible] pello Escrivão desta Cidade no dia quarta do corrente [illegible] que [illegible] apprezentasse [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Officiaes [illegible]

E mais houve nada [illegible] [illegible]
[illegible] este termo em que [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] de Moraes [illegible]

Vitalicio da Camara o escrevi

5

Barboza Marques Siqueira

Termo de Vereação de 16 de Dezbro de 1845

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e cinco annos, nesta Cidade do Natal e seo termo Capitania do Rio grande do Norte, nos Paços do Concelho da Camara onde estavaõ o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador menos o Segundo Vereador que deu parte que se achava [illegible] na Providencia onde he praticante, e por isso naõ pode vir [illegible] no bem commum.

Accordaraõ em chamar para Carcereiro da Cadeia desta Cidade na pessoa de Manoel Pedro Machado por naõ haver Carcereiro, para servir por Portaria no tempo que [illegible], que [illegible] que precedentemente deixe [illegible] para fazer despeza.

Accordaraõ em dar ordem ao Procurador para mandar fazer hum [illegible] para a Cadeia, visto que presentemente naõ há, sendo feita esta despeza a custa dos bens deste Concelho.

E por naõ haver mais em que accordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ, eu Manoel José de Moraes Carneiro Vitalicio da Camara o escrevi.

Barboza Marques Siqueira

Termo de Verem de 23 de Dezbro de 1845

Aos vinte tres dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Cidade do Natal e seo termo Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho donde se achavaõ o Juiz Presidente Vereadores, e Procurador para accordarem no bem commum.

Accordaraõ em mandar notificar todos os moradores desta cidade para effeito de [illegible] os que [illegible] forem

06

centos e [illegible] annos nesta Cidade do Natal, e sendo ahi exa-
minados os ditos das testemunhas da [illegible] deste
Cidade do Natal achou-se não [illegible] pessoa algu-
ma ser Condemnada por lhe não ter [illegible] trans-
gressão [illegible] dos [illegible], e [illegible] deste termo

E por não haver mais em que tratar mandarão
fazer este termo em que asignarão e eu [illegible]
[illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Barboza Marques Sequeira

Termo de Ver.am de 11 de Jan.ro de 1816

Aos dezasete dias do mez de Janeiro de mil oito cen-
tos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della onde
se acharão o Juis Prezidente Vereadores e Procurador, e menos
o terceiro Vereador que dis estar doente e não poder vir com-
parecer nesta Vereação no bem commum.

Acordarão em por em Administração o contrato do
Subsidio da Carne desta Cidade, [illegible] da [illegible]-
to, por não haver quem lançasse nelles e [illegible] pre-
sente e que se passasse provizão a Antonio Jozé de
Souza [illegible] que o foi [illegible] por [illegible] dar exata con-
ta no seu termo.

E por não haver mais em que tratar mandarão fazer es-
te termo em que asignarão e eu [illegible] Jozé de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Barboza Marques Sequeira

Termo de Ver.am de 27 de Jan.ro de 1816

CC. Aos vinte sete dias do mez de Janeiro de mil oito
centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte nos Paços

no Passo do Conselho della, onde se achavaõ o Juiz Presiden-
te Vereadores e Procurador para deliberarem sobre [illegible]

Resolveraõ em Elejer Almotacel para esta Cidade
ao Alferes Manoel do Nascimento de [illegible] No-
gueira Motta, para o termo [illegible] desta Cidade a [illegible]
44
de Reys Borges para servirem athé fins de Março
do Corrente anno, que forão notificados para virem
a [illegible] tomar o juramento na forma do Estylo [illegible]

E por naõ haver mais em que se entender mandaraõ fazer este
termo em que asignaraõ. Eu [illegible] Escri-
vaõ [illegible] da Camara o escrevi

[illegible] Barbosa Marques Joaquim Joze [illegible]

O
[illegible]

Termo de Ver.am de 10 de Fev.ro de 1816

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oito Centos e dezaseis annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte no Passo do Con-
selho della onde se achavaõ o Juiz Presidente Vereadores e Procura-
dor menos o terceiro Vereador que por estar doente e por isso
naõ compareceo nesta [illegible] e [illegible]

E por naõ haver em que se entender mandaraõ fazer este termo
que asignaraõ. Eu [illegible] Escrivaõ [illegible]
[illegible] o escrevi

[illegible] Barbosa Marques Sequeira

Termo de Ver.am de 24 de Fev.ro de 1816

Aos vinte quatro dias do mez de Fevereiro de mil
oito Centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande do Norte no Passo do Con-
selho della onde se achavaõ o Juiz Presidente Ve-
readores Procurador menos o [illegible]
[illegible] que por estar doente e por isso
[illegible]

Ao [illegible] em eleição Almotaceis para o 3.º trimestre ao Capitão Antonio Mis de Souza Costa, e dito que requereo Manoel do Nascimento, [illegible] corregedi- [illegible] desta [illegible] que quis depender [illegible] dito [illegible] fosse notificado para vir tomar posse juramento de que tudo.

E como não houve mais em que se tratar mandarão fazer este termo, que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

[illegible] Albuquerque [illegible] Albuquerque [illegible] Pegado

Termo de Abertura de Pelouros p.ª o anno de 1816

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho della, onde se achavão os Juizes Ordinarios, Vereadores, Procurador, e mais Republicanos, e sendo ahi mandarão abrir o cofre com as suas tres chaves, delle sendo [illegible] de dentro [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] hum menino [illegible] [illegible] para Juiz Ordinario deste corrente anno o Capitão Luiz José de Moraes, e o Capitão Antonio [illegible] de [illegible] para Vereadores Antonio Mis de Souza Costa, Francisco José Ferreira e Joaquim [illegible] Procurador da Camara Antonio José Leite [illegible] para Juiz de Orfãos [illegible] Moraes [illegible] Cidade do Natal vinte sete de Fevereiro de mil oito centos e dezaseis. O Doutor [illegible] Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca [illegible] Manoel Ferreira Ribeiro [illegible] Pelouro [illegible] [illegible] [illegible] para em seu lugar [illegible] Cidade do Natal em Camara de 28 de Fevereiro

Termo de posse e juramento [illegible] Juiz
Ordinario o Capitão Luis Jorge de Medeiros [illegible]
de [illegible] Vereadores e Procurador [illegible]
[illegible]

Aos trinta dias do mez de [illegible] de mil oito centos e
[illegible] annos nesta Villa de [illegible] Capitania de
[illegible] de Matto Grosso e Casas do Concelho della em
[illegible] de Vereança o Juiz Ordinario o Capitão José Luis
Mendes com [illegible] Camara [illegible] a conti-
nuação [illegible] apareceo o Capitão Luis Jorge
de Medeiros com sua Carta de Usança para servir o
cargo de Juiz Ordinario e como tão bem os Verea-
dores Antonio Mendes de Souza Porto, Francisco José
Ferreira, para Procurador [illegible] Antonio José Lei-
te, e para Juis de Orfãos Ignacio Manoel Correa [illegible]
aos quaes depois de postos os competentes
[illegible] deferio o dito Juiz o juramen-
to dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que
bem e verdadeiramente servirem os seus
cargos guardando o serviço de [illegible] direito
das partes. E sendo por elles recebido o dito jura-
mento assim o prometterão cumprir. E como
tão bem recebeo o Juiz [illegible] de Juiz
dos Orfãos que [illegible] Joaquim
Mendes [illegible] a Chave do compe-
tente cofre da qual fica entregue [illegible]
[illegible] o dito Juiz [illegible] Termo que
assignou com os Vereadores [illegible]
exceto o Procurador Joaquim José Peixoto que
sendo ainda não apareceo [illegible] dos
Pelouros [illegible] condemnado
em quarenta mil reis [illegible]
[illegible] E para tudo constar
mandarão fazer este termo que assignarão [illegible]
[illegible] Manoel José de Moraes [illegible] o escrevi
[illegible]

Luis Jorge de Med.os Antonio Mendes de Souza Porto
Francisco Ferreira [illegible]
Antonio José Leite

Ignacio Nunes Correa Thomás   Jose Araujo [illegible]
1816
[redacted]

8
Omy
6 Lh

Termo de Ver.am de 30 de Março de 1816

Aos trinta dias do mez de Março de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal e seu Termo Capitania [redacted] do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador Nunes Mendes [redacted] que por serem Almotacés ainda não tinhão posse, e por isso não consta nesta Vereação a bem commum.

Acordarão com Ajuda o Antonio José de Souza Cortez para servir o cargo de Almotacé desta Cidade os tres mezes seguintes, e Mel. fim de Junho deste corrente anno, que se acabou de Almotacé do termo o Manoel Pereira Barbosa que acaba de servir de Vereador.

E por não haver mais que tratar mandarão fazer este Termo, que assignarão, eu Manoel Ferr.a de Souza Escrivão da Camara o escrevi.

Abreu [illegible] Pinto [illegible]

Termo de juramento que deu o Juiz ordinario o Alferes José de [illegible] ao Almotacé Ant.o José de Souza Cortez

Aos trinta dias do Mez de Março de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal e seu Termo Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão José Ferr.a de Medeiros commigo Escrivão [illegible] [illegible] e ahi perante o mesmo compareceo Antonio José de Souza Cortez e pelo dito Juiz lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos [illegible] para que bem e verdadeiramente [illegible] sendo ouvido pelo dito Juiz [illegible]
[illegible]

09

[illegible]
bem, e havendo-se [illegible] [illegible] [illegible]
do despacho e direito [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] cumprir fiz este termo que com elle
assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão de lo
escrevi.
Antonio José [illegible]
Medeiros

Termo de Ver.am de 6 de Abril de 1816

Aos seis dias do mez de Abril de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal capital do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] José [illegible] ter ainda [illegible] o outro Juiz [illegible] do mais Velho Joaquim Pegado, por estar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] bem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Escrivão [illegible] escrevi.

[illegible]

Termo de posse que deu o Official da Camara ao Juiz ordinario [illegible] [illegible]

Aos oito dias do mez de Abril de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal capital do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della [illegible] [illegible] Vereadores [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

09V

[illegible] Corregedor [illegible] Vereador desta Camara eleito para Presidente [illegible] Capitão Luiz José de Medeiros, e por isso deixou o dito Officio deste Senado posse do cargo de Juiz Ordinario ao Capitão Antonio da Rocha Bezerra que apresentou sua Vreança passada pello dito Corregedor, com o Cargo [illegible] de Juiz Ordinario, que servia como presidente o Capitão José Luiz de M.^s com o cargo de [illegible] que servio o dito Cargo de Juiz Ordinario com a Lei [illegible] e assim prometeu cumprir, e para constar fiz este termo que assignou com o dito Juiz eu Manoel José de Moraes, Escrivão [illegible] da Camara o escrevi.

Assig.^o
O M[illegible]

Antonio da Rocha Bezerra

[illegible]

Termo de posse e juramento do Juiz Ordinario
o Cap.^m Ant.^o da Rocha Bezerra, ao Vereador
o Cap.^m Joaq.^m Augusto Souza [illegible] de Lacerda

Aos vinte sete dias do mez de Abril de mil oito centos e [illegible], nesta Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio Grande do Norte em Paço da Camara [illegible] onde estava o Juiz Ordinario o Capitão Antonio da Rocha Bezerra com a [illegible] Camara, estando ahi [illegible] compareceu o Capitão Joaquim Augusto Souza [illegible] de Lacerda e [illegible] ao dito Juiz que lhe dava [illegible] o cargo de Vereador desta Camara [illegible] o Doutor Desembargador Corregedor desta Comarca [illegible] sua Vreança. O que sendo visto pello dito Juiz e sua Vreança [illegible] pelo dito Juiz [illegible] prestou o juramento dos Santos Evangelhos [illegible] com o cargo [illegible] que servisse o dito cargo de Vereador neste corrente anno, guardando o direito das partes [illegible] e que assim [illegible] conforme [illegible] entendia; e para constar fiz este termo que assignarão [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]

Joaquim Jorge [illegible] Luiz [illegible]

Termo de Ver.am de 27 de Abril de 1816

Aos vinte sete dias do mez de Abril de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente, [illegible] [illegible] [illegible] e Procurador [illegible] [illegible] de [illegible] tratar d'esses [illegible] [illegible] [illegible] comparecerão a prezente Vereação no bem commum.

Acordarão em nomear [illegible] [illegible] [illegible] deste termo para [illegible] [illegible] por [illegible] nesta Cidade [illegible] pela falta que há de [illegible] nesta.

E por não haver mais [illegible] o Juiz mandarão fazer este termo que assignarão [illegible] Eu [illegible] Escrivão [illegible] da Camara o escrevi.

[illegible] [illegible]

Termo de Ver.am de 4 de Maio de 1816

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal [illegible] Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] no bem commum.

Acordarão [illegible] [illegible] [illegible] Lourenço [illegible] Bezerra [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

da porta do Real, com grande escandalo do Povo, por que-
ter havido alguem [illegible] de fogo, e ter [illegible]
rarado o Ribeiro. Como tão bem acordarão
em mandar notificar o Almotacé de tal o Alferes Ten-
te em casa do Ajudante Joaquim José da Costa,
para logo fazer desmanchar hum pé de [illegible] que
fez fora do alinhamento da Rua da parte do
Norte, e não cumprindo, fica sujeito no termo
de vinte quatro horas serem condemnado em seis
mil reis, com trinta dias de cadêa, e a demo-
lição á sua custa.

E por não haver mais em que acordar mandarão fa-
zer este termo que assignarão eu Manoel José de
Moraes Escrivão da Camara o escrevy

Guerra Camara Pereira Bastos

Termo de ver[illegible] de [illegible] de 1816

Aos onze dias do mez de Maio de mil oito centos
e dezaseis annos nesta Cidade do Natal e Paço do
Conselho [illegible] grande da [illegible] com Pessoas do Con-
celho de [illegible] e o Presidente e Alm-
[illegible] parte dos [illegible]
te [illegible] como [illegible] te [illegible]
dor [illegible]

Acordarão em mandar passar Edital para fazer
constar ao Povo de que havia grande falta ao mer-
[illegible] para [illegible] ao Povo
desta Cidade por isto o Povo experimentando
necessidades [illegible]
[illegible] dos Povos [illegible]
[illegible]
e ir comer sendo punidos.

Acordarão mais em mandar passar mandado para

pessoa vender a Mercadoria para Todos esta-
ci dos Sitios de Aguda e Joaquim José Delga-
do, que são da parte do Norte de outra banda
pé de Cajueiro, que são fora do alinhamen-
to della, com notaveis prejuizos ao Povo.

E por não haver mais em que acordar manda-
rão fazer este termo em que asignarão, eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camera o escrevi.

Bezerra Camara [illegible] Barbosa

Termo de Vereação de 18 de Maio de 1816

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oito centos
e dezaseis annos nesta Cidade do Natal e seu termo
Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do concelho
della onde [illegible] e Procurador, e mandou
o Juiz dar parte de estar doente, e que por esse causa não
comparecia neste concelho.

E por não haver em que acordar [illegible] fazer es-
te termo em que asignarão eu Manoel José de Mo-
raes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Camara [illegible] Barbosa

Termo de Vereação de 15 de Junho de 1816

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos
e dezaseis annos nesta Cidade do Natal e seu termo Ca-
pitania do Rio grande do Norte nos Passos do Conse-
lho della onde se achavão os Vereadores e o Procura-
dor, que deu parte de estar doente, e Juiz o Procur-
ador e por esse causa não assistia [illegible]

[illegible] 14

e por nao haver mais [illegible] mandou fazer
este termo que assignou com [illegible]
Moraes Escrivão interino da Camara que o escrevi

Cavalcante [illegible] Pessoa [illegible] Brito

Termo de posse e juramento que dá o Juiz
ordinario o Capitão Luiz José de Mello
Cavalcante ao [illegible] Francisco de Salles Pessoa de Mello.

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito
centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal
e seu Termo Capitania do Rio grande do Nor-
te nas Casas da Camara della onde se achava
o Juiz ordinario o Capitão Luiz José de Mello
[illegible] Escrivão da Camara [illegible]
te [illegible]
[illegible] Salles Pessoa de Mello [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de Mello Moraes [illegible] Juiz
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] José [illegible]
da Camara [illegible]

Mello [illegible] Francisco de Salles Pessoa de Mello

12

Termo de Verª^am de 22 de Junho de 18[illegible]

Aos vinte dous dias do mez de Junho de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores Procurador, para acordarem no bem comum.

Accordarão conformes Autos ao Procurador que foi o anno passado Joaquim José Teixeira que o Escrivão remettesse a balança para a Procuradoria desta Cidade.

E por não haver mais em que accordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Cezario Escrivão da Camara o escrevi.

Medeiros [illegible]

Termo de Verª^am de 6 de Julho de 1816

Aos seis dias do mez de Julho de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem commum.

Accordarão em que se fizesse termo de viagem de Manoel [illegible] desta Cidade a Antonio José de Souza Caldas por ter vendido [illegible] quatro patacas e cinco [illegible] do Real Subsidio que elle estava presente e aceitou a viagem [illegible] meses seguintes até fim de Setembro.

E por não haver mais em que accordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Cezario Escrivão da Camara o escrevi.

Medeiros [illegible]

Termo de Ver.am de 13 de Julho de 1816

Aos treze dias do mes de Julho de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Cidade do Natal [illegible] na Capitania do Rio grande do Norte [illegible] do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador, menos o primeiro Vereador que deo parte de ter [illegible] por [illegible] a [illegible], que por [illegible] não comparecia [illegible] [illegible]

Acordarão em abrir huma nova estrada desta Cidade a sair ao Potimbú [illegible] Luiz [illegible], e para evitar [illegible] da Ponte do mesmo Rio Potimbú por [illegible] com a Estrada da Villa de São José com [illegible] no sertão [illegible]

Acordarão em mandar reedificar a Bica Publica de Agoa desta Cidade por estar arruinada, [illegible] [illegible] o [illegible] [illegible] especialmente [illegible] de cuja Obra fica encarregado o Almotacé para a mesma fazer, por representação que fez [illegible] o Gov.or desta Capitania

Acordarão em sair de Correição pello termo desta Cidade, que por causa [illegible] se não tem feito athé agora.

E como mais nada houve em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevy

Med.os [illegible] Bastos

Termo de posse e juramento que deo o Juiz ordinario o Cap.am Luiz José de [illegible] [illegible] e M.el [illegible] Barbosa

Aos treze dias do mes de Julho de mil oito centos e dezaseis

e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte no Passo do Conselho della
onde estava o [illegible] Juiz Ordinario o Capitam Luis Joze
de Medeiros comigo Escrivam da Camera ao diante
nomeado, sendo ahi apareceo prezente Manoel
Teixeira Barboza, e por elle foi dito que havia sido no-
meado Almotacé do termo desta Cidade, por ter servido
de Vereador nesta Camera o anno passado, como cons-
taria do Pilouro aberto por este Senado, e que assim
requeria a Elles lhe desse posse do dito Cargo, para poder
servir os tres mezes seguintes. O que sendo ou-
vido pello dito Menistro mandou que se de-
lhe desse posse do referido Cargo de Almotacé deste
termo, e que servisse debaixo do juramento que ha-
via recebido para servir o Cargo de Vereador e que
cumprisse inteiramente a ley de Sua Magestade
Fidelissima e direito das partes, e para constar
mandou o dito Menistro fazer este termo em
que assignou com o dito Almotacé eu Manoel
Jozé de Moraes Camara Escrivam da Ca[illegible]
o escrevi

Med.os

Manoel Teixeira Barboza

Vereoens [illegible] de 24 de Julho de 1816

Aos vinte quatro dias do mes de Julho de mil
oitocentos e dezaseis annos, nesta Cidade do Na-
tal e seu termo Capitania do Rio grande do
Norte, nos Passos do Conselho della onde se acha-
vão ajuntos o Presidente, Vereadores, e Procurador
para acordarem no bem commum

13V

Acordarão emviar a Ribeira deste termo ao [illegible] -
mento do Juis [illegible] digo ao requerimento de Jeronimo
Ignacio de Souza attender os termos da Casa de Jozé Ramos
de Lemos por estar fora do cordeiro da Rua publica per-
fazer alinhação, com parecer do dito Jeronimo Ignacio
e do Publico.

E por não haver mais emque acordar mandarão fazer es-
te termo, que assignarão eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Medeiros Camara Barbosa Lima

Termo de Vereação de 28 de Julho de 1816

Aos vinte oito dias do mes de Julho de mil oito centos
e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della
onde se achavão o Juis Presidente Vereadores, Procu-
radores, para acordarem no bem Commum

Acordarão em officiar ao Governador desta Capitania,
para mandar que o Capitão Mor Director da Villa
de São José para mandarem dous Indios affectivos para
o serviço da terra do Pitimbu.

E por não haver mais emque acordar mandarão fazer
este termo que assignarão, eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Medeiros Camara Barbosa Lima

Termo de Vereação de 3 de Agosto de 1816

Aos tres dias do mes de Agosto de mil oito centos e dezaseis an-
nos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos
Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Presidente, Vereadores,
Procuradores para acordarem no bem Commum

Acordarão mandar [illegible] perguntar o Almotacel [illegible] [illegible] -ta

outrolas, por terem dos [illegible] fazer Jose
com elles senão pode trabalhar por ter [illegible]
[illegible] com as [illegible] athe primeira
os livros, e pr. [illegible] officiarão ao Mestre Director
o Capitão Mor de Villa [illegible] Jose para não terem
mais [illegible] que tem [illegible] para o anno.

Accordarão em mandar passar mandado para serem notificados o Capitão Jose de Araujo Bezerra e Manoel Pinto [illegible] para virem a este Senado servirem em [illegible] por terem [illegible] dos Editais deste Senado

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Jose de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Bezerra Lemos Pinto Bento Lira

Termo de Ver.am de 8 de Agosto de 1816

Aos oito dias do mes de Agosto de mil oito Centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte em Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e o Procurador mais os demais Vereadores [illegible] pelo Meirinho [illegible] dos Companheiros mais que compuserão esta Vereação por haverem [illegible] Nobreza e Povo [illegible]

1 Hora Accordarão em mandar Lançar [illegible] ao Vereador Francisco Pereira da Silva [illegible] que sendo chamado pelo Meirinho e pelo Companheiro Vereador Antonio Miz de Souza Pessoa sendo pelo dito [illegible] não entrou nella para Vereador [illegible] como [illegible] ao Capitão [illegible] foi deste Cidade Manoel Jose [illegible] que manda [illegible] que [illegible]

Acordarão em officiar ao Governador desta Capitania para Auxiliar na Contribuição dos Povos para effectuar-se o Conserto da Estrada, e Bica [illegible] desta Cidade

E por não haver mais em que acordarem mandarão fazer este termo que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Bezerra Camara Pessoa Lopes

Termo de Ver.am de 17 de Agosto de 181[illegible]

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores Procurador para acordarem no bem Comum

E por não haver em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Bezerra Camara Pessoa Fr.co Barboza [illegible]

Termo de Ver.am de 21 de Agosto de 1816

Aos vinte hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores Procurador para acordarem no bem comum.

Acordarão em passar mandado para ser notificado o [illegible] Bento [illegible] para que logo der rebocar as Cazas que Comprou [illegible] de fora [illegible] debaixo da pena de condemnação de seis mil reis, e trinta dias de Cadêa, visto que sendo notifiao Alferes o segundo termo de Rio [illegible] lhe tinha sido expedido o Juiz Ordinario digo Juiz para digo de hoje [illegible] cumprido, com notavel risco, de ser queimado lhe tendo o incendio de fogo cauzar ao Povo.

E por não haver mais em que olhar mandarão fazer este termo em que assignarão, e eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Barb. Pinho

Bruma Lima

Termo de Vereação de 31 de Agosto de 1816

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oitocentos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capital da Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho della, onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores, e Procurador para [illegible]

Acordarão em condemnar ao Alferes Antonio e José Manoel Pires por Atravessadores digo [illegible] sem necessidade, comprando os [illegible] que vem a vender por menos preço e revendendo por excessivo tanto como preço ao Povo, e por necessidade o Alferes [illegible] de Cadêa e pagarem o digo seis mil reis cada hum.

Nesta Vereação digo pedio o Alferes Francisco [illegible] de Sá Barbosa que por necessidade vai ao Sertão do Piatý, se lhe dê trinta dias.

E por não haver mais em que olhar mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Mend. Lima Bastos Pinho

Termo de Vereação de 7 de Setembro de 1816 Ol.

155

Aos sete dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se achavão o Juis Presidente Vereadores e Procurador menos o terceiro Vereador que desparte de fazer viagem ao Sertão de Pateji por tempo de trinta dias e por isso não concorreo igualmente [illegible]

Accordarão em mandar o Almotacel rever pellos moradores desta Cidade que costumão vender Carnes frescas por terem as vendem por secenta reis cada hum arratel com notavel perjuizo commum dos Povos, e por isso os condemnão em quinhentos reis cada hum por cada vez que venderem as ditas Carnes verdes por leis.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão. eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Medr.os Camara Ponce

Termo de Ver.am de 14 de 7br.o de 1816

Aos quatorze dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal e seo termo Capitania do Rio grande do Norte nas Cazas do Conselho desta onde se achavão o Juis Presidente Vereadores e Procurador menos o terceiro Vereador que foi para o Sertão por faculdade concedida des te Senado e por isso não concorreo no bem commu-

E por não haver em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Medr.os Camara Ponce

16

Termo de Ver.am de 21 de 7br.o de 1816

Aos

Aos dezaseis dias do mez de Setembro de mil oito centos
e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte nos Passos do Concelho della onde
se achavaõ o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador me-
nos o Segundo Vereador, que estava no Sitio do Putigi
com faculdade deste Senado, e por isso naõ concorreo a
esta prezente Vereaçaõ no bem Comum.

Accordaraõ em abrir hum Avizo vindo de Sua Ma-
gestade Fidelissima avisando que tinha sido nome-
ado a José Ignacio Borges para Governador desta Capi-
tania, feito a quinze de Fevereiro deste corrente anno.

E por naõ haver mais em que atender mandaraõ fa-
zer este termo que assignaraõ. eu Manoel José
de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi.

Med.os Camara [illegible] Pinho

Termo de Ver.am de 25 de Set.o de 1816

Aos vinte cinco dias do mez de Setembro de mil oito
centos e dezaseis annos, nesta Cidade do Natal [illegible]
na Capitania do Rio Grande do Norte, nos Passos
do Concelho della onde se achavaõ o Juiz Ordinario,
Vereadores, Procurador, menos o terceiro Vereador que
deo parte hia ao Sitio do Putigi, por tempo de
vinte dias, e que por esse termo naõ assiste a prezen-
te Vereaçaõ para attender ao bem comum.

Accordaraõ em mandar receber [illegible] de terra
do Serrado do Padre Manoel Pinto de Castro, que
fica na frente defronte Publica de Agoa da parte
de leste no qual [illegible] e cubiça a Real Ordem de

de Sua Magestade Fidelicima; Cuja obra deteriam feito com dyspeza do Patrimonio deste Senado, e lhe mandarão deste termo. Cujo Termo determinarão seja Cordeado da fren-te da Caza do mesmo Padre que fica ao Norte correndo a quei-ra da fonte de Agua da parte do leste, e para aquelle Corda-ção assistira o Procurador deste Conselho com o Escrivão desta Camera, e Escrivão das Almotaçarias, por constar de-yter advertido os Mesmos tais; e para que seja cum-prido a forma de Direito, o Escrivão passará mandado para ser notificado o Reverendo Supplicante ou seu pro-curador de se fazer o Padre Ignacio Pinto de Al-meida Castro, de pena dez mil reis procurador, e que a Ca-za será demolida no perfeito termo de vinte quatro horas, e como fazendo de demolida a sua custa.

Nesta mesma Vereação declarou o Vereador o Capitão Joaquim. Porquanto Juiz da Camera, aquelle disse não assinava o Vereador a sua Vereação, por ser Primo, Compadre, e amigo do Padre Manoel Pin-to de Castro, tambem deixou assinar da Vereação.

E por não haver mais em que se tratar mandarão fazer este termo em que se assinarão o Juiz, Ve-reador e o Procurador, por não querer assinar o primeiro Vereador, como assim fica dito, e o terceiro Vereador por estar ausente, co-mo consta fica da Vereação; e eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camera o escrevi.

Termo de Vereação de 28 de 7bro de 1816

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Cidade do-

17

de Natal Capitania do Rio grande do Norte aonde Se achavão o Juiz Prezidente Com o Vereador Antonio Martins de Souza Praça, e o Procurador Antonio Jozé Leite, e o Vereador Joaquim Vicente Soares da Camara, por Se dar por Suspeito nos acordãos deste Senado na Vereação passada dodez vinte Seis do corrente Só a vez que Se entender nesta prezente Sobre as mesmas Cazas do Padre Manoel Pinto, por quem tão bem dado por Suspeito o dito Vereador, e estes fora com licença deste Senado o Vereador Francisco Correa de Sá e Bastos foi chamado o Vereador do anno passado José Dantas Correa de Albuquerque, para acordar no bem commum.

Acordarão, que Se devia cordiar a frente e Fundo da Caza do Reverendo Padre Manoel Pinto, e Lotes, que forão do Capitão Comandante Jozé Xavier de Albuquerque, com Sinco braças de frente, e os defeitos na Conformidade da Ordem concedida ao dito José Xavier, como consta registado no Livro da Copia do registo as folhas Setenta e Seis verso. E como igualmente Se cordiar Com braças de terra de largo, pagando de foro onde teve Luis Correia de Vaz, e Franco Victorino, com o mesmo que der para o Baldo, comitivo Com braças, pagando de pé da Cacimba de areas, que vai para o Rio, tomando espaço em de Braz Alz em precurso da Cacimba de pé das mar das que Se há de ter nesse terreno desse terreno. Cuja terra foi dotada a Pedro Carneiro de Albuquerque, como Seu do Livro de receitas do Registo, as folhas Cento quarenta e duas verso, que tão bem Se acha hoje na posse e dominio do dito Padre Manoel Pinto. E por a Lei ser fora desta terra ou ver outra das Vereações desta Camara da baixa das Cazas Sejam levadas forem, Sejam immediatamente Lançadas abaixo, que só deverão estarem Cercadas aquellas

17v

aquelles que forem lendadas, tendo-se dez braças da Estrada Real
e a que vai para Pernambuco, Parahiba, e mais partes do Sertão. Cum-
do ao caso que as terras não fiquem nos termos desta Camara, porem es-
pecialmente as que correm pella margem do Baldo, assim nos de
Padre Manoel Pinto ou de outra qual quer [illegible]
mandados para serem notificados para dentro em vinte quatro
horas serem lançados os livros abaixo, e não fazendo ser lançado
abaixo a sua custa, cuja acção deverá ser promovida e assistida pelo
Procurador desta Camara, no competente Juiz, e Tabelião,
e Escrivão da Mesa Tesouraria, e mais Officiaes sujeitos a esta Camara,
pena que participarem qual quer Infracção que possa aparecer a de-
vida totalmente, pois que devem ser feitos com muita pru-
dencia as deligencias determinadas por esta Camara.

E por não haver mais [illegible] mandarão fazer este
termo que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escri-
vão Vitalicio da Camara o escrevi.

Medeiros [illegible] Pinto Pinho

Termo que mandou fazer o Juiz
O Presid.e [illegible] Antonio da Rocha Bezerra

Que recebeo hum Officio dos Senr.s Jurados para se-
ter neste a ordem, que hoje pretenderão fazer,
prontamente sem apparecer dos ter durante, porém
de que em dito a ordem mas se computa para des-
computar, mas como ouvindo os votos que dão con-
forme os Votos, em fazerem a sua decisão, como ta-
[illegible] como alguma que decidir, retirando-se e
forão, e mais o que deverão ser feitos. Ci-
dade do Natal 3 de 8bro de 1846 eu Manoel
José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi.

Antonio da Rocha Bezerra

Termo de Ver.am de 3 de 8br.o de 1816.

Aos tres dias do mes de outubro de mil oito centos e dezeseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, em Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente o Capitão Luiz José de Medeiros por ser Vereador, por impedimento de seu Companheiro, e mais Vereadores José Domingues de Albuquerque, com lugar de Joaquim [illegible]cado que sahio por seu respeito, e Antonio Miz de Souza Rosa e o Procurador Antonio José Leite do Pinho para acordarem no bem Comum.

Acordarão que não obstante a vista pedida pello Reverendo Padre Manoel Pinto de Castro, pello que se [illegible] de ter sido na Vereação de vinte oito do mes de Setembro proximo passado ficão sempre lançados abaixo os Curraes que devessem ser derrubados, porque a Vista concedida devia ser sem suspenção, muito principalmente não tendo ditto [illegible] e os Camaras nem [illegible] o seu respectivo Licenção; e foi [illegible] no proceder do Ill.mo Procurador desta Cama.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Medeiros Albuq.e Souza Pinho

Termo de Ver.am de 5 de 8br.o de 1816

Aos sinco dias do mes de outubro de mil oito centos e dezeseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador para acordarem no bem Comum.

Acordarão em Officiar para o Corpo de Monte [illegible]

18

dito Juiz a dar a posse de Manoel Roberto Carvalho
Botelho, morador nesta mesma, a quem fez tomado posse e
neste livro assinou termo de juramento e posse do dito cargo.

E para assim constar mandarão
fazer este termo que assinarão eu Manoel
José de Alvarez Carneiro Escrivão da Camara
o escrevi

Bezerra   Camara   Pessoa   Duarte   Pinheiro

Assinou
O

Termo de posse e juramento que deu o Juiz
Ordinario o Capitão Antonio da Rocha Bezerra
a Manoel Pedro [illegible] Botelho

Aos vinte dias do mez de outubro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão Antonio da Rocha Bezerra comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi apareceu Manoel Pedro Carvalho Botelho e disse ao dito Juiz que elle havia sido eleito pelos officiais deste Senado para servir o cargo de Almotacé desta Cidade estes tres mezes the o fim de Dezembro e que se lhe desse posse do dito cargo. O que sendo visto pelo dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles encarregando-lhe que bem e verdadeiramente servisse o cargo de Almotacé desta Cidade guardando em tudo o serviço de Deos e o direito das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir, e para constar mandou fazer este termo que assinou o

eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vita-
licio da Camara o escrevy

Brum Mel. [illegible] Alz. Barros Bo.

Termo de Vereação de 11 de 8bro de 1816

Aos onze dias do mez de Outubro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Prezidente, e mais Vereadores, e Procurador e por estar fora desta Cidade o Vereador Antonio Mel. de Souza Pessoa em seu lugar chamarão por ter servido Jozé Damasceno de Albuquerque Vereador que foi de annos passados para com os mais Camaristas acordar no bem commum.

Ordenarão se cumprissem dous Officios do Doutor Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca relativos sobre as Estradas Publicas desta Cidade, feitos por determinações deste Senado e forão registados no competente livro.

E por não haver mais em que acordar se mandou fazer este termo que assignarão eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Brum Camara Moraes Bulhões Pinheiro

Termo de Vereação [illegible] de 8bro de 1816

[illegible]

Aos dezaseis dias do mez de outubro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador para vereaçam no bem comum [illegible]

Nesta Vereaçam apresentou o Vereador Antonio Joze de Souza Pessoa hû despacho do Doutor Juiz em barga [illegible] Corregedor desta Comarca em que lhe conferia tres mezes de licença para ir [illegible] meio desde outubro corrente [illegible]

E por não haver mais emque se tratar mandarão fazer este termo que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Notario da Camara o escrevy.

Bezerra Camara [illegible] Bento Pinheiro

Termo de Ver.ção de 26 de Obro de 1816

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil oito centos e dezeseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para elegerem no bem comum.

E por não haver emque se tratar mandarão fazer este termo emque assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Notario da Camara o escrevy.

Bezerra Camara Bento Pinheiro

Termo de Ver.ção de 30 de Obro de 1816

Aos trinta dias do mez de outubro de mil oito centos e dezeseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte em Paço do Conselho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador para acordarem os bem comum.

Acordarão em mandar passar mandado para serem notificados os donatarios dos titulos desta Patrimonio para que na Vereação de [illegible] de Novembro vindouro nesta Camara aprezentarem seus titulos para de serem condemnados em seis mil reis, cada hum dos que assim não obedecer, e vinte dias de Cadêa, para serem examinados os titulos. Assim seja tão os fins conformes.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Bezerra Camara Bastos Pinheiro

Termo de Ver.am de 6 de Nov.ro de 1816

Aos seis dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho della onde se achavão o Juiz Ordinario Vereadores e Procurador para acordarem os bem comum

Acordarão em mandar passar mandado para ser notificado o Padre Manoel Pinto de Castro como procurador de seu irmão o Padre Ignacio Pinto de Almeida para vedir [illegible] do corrente a Sertão [illegible] do Rio, [illegible] de Vereação. E da mesma sorte ser notificado o Tenente Antonio Jozé de Vasconcelos para [illegible] [illegible] [illegible] maior [illegible] ao Seo Sitio do Cerro Cormelho, pena de lutarem condemnação.

E por naõ haver mais em que entender mandaraõ fazer este termo em que asignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy.

Med.ros Camara Barboza Pinto

Termo de Ver.am de 13 de 9br.o de 1816

Aos treze dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Juis Presidente Vereadores, e Procurador da Camara para entenderem no bem comum.

E por naõ haver em que entender mandaraõ fazer este termo que asignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy.

Med.ros Camara Barboza Pinto

Termo de abertura de Pelouro

Aos vinte hum dia do mes de Novembro de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande da Comarca da Paraiba do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Juis Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara, e mais Republicos abaixo asignados, e sendo ahi mandaraõ abrir os Cofres com as suas tres chaves, e delles sendo aberto em presença de todos, e delles sendo

Sendo aberto o Armario e Saco mandarão o Meirinho hum infante
que se acha presente que tirasse do Saco huma das
bolas que nelle tinha depois desta aberta sahio tais
para Juizes Ordinarios que hãode servir o anno futuro de mil oito centos e dezesete a saber para Juizes ordinarios o Capitão José do Rego Barros, e Francisco
Xavier de [illegible] Junior para Vereadores [illegible] da Costa
Vasconcelos, Lourenço José de Moraes, e Antonio Veiros de Amorim para Procurador Antonio José
de Souza Caldas, e para Juiz de Orfãos Ignacio Nunes Correia Thomaz. Cidade do Natal vinte e sete
de Fevereiro de mil oito centos e dezeseis. O Desembargador Ouvidor Geral Corregedor da Comarca Andre
Alvares Pereira Ribeiro Cirne. Cujo Pelouro
fica pregado a margem desta folha para constar. Cidade do Natal 28 de Fevereiro de 1816 eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevi

Medeiros Camara Raposo Bastos Pinheiro

Ignacio Nunes Correia Thomaz

José do Rego Barros

José Joaquim Alves Sequeira

Manoel de Torres Galvão

Jozé Alvares de Moura de Mello

Antonio José de Souza Caldas

Manoel Polycarpo Xavier Bott.

Joaquim Lino Rangel

Sessão de Vereação de 27 de 9bro de 1816

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil oito centos e dezeseis annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte, nas Casas da Camara desta

lho onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem Comum.

Acordarão em fazer a Ribeira desta Cidade Concedido o requerimento da Caza do Capitão Luiz Antonio Ferreira a seu requerimento contra o Alferes Manoel do Nascimento de Pires Nogueira Norte.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Carneiro Escrivão da Camara o escrevy.

Medeiros Carneiro Bartholo Pinheiro

Termo de Vereação de 7 de Dezembro de 1816

Aos sete dias do mez de Dezembro de mil oito centos e dezaseis annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem Comum.

Acordarão por representação que fez o Almotacé do termo desta Cidade o Medeiros Antonio Ferreira Barbosa, que se lhe o Escrivão da Almotaçaria por não ter quem fizesse o officio que quotidianamente se deve fazer Afferiçoens para evitar despezas, e incomodos, a que logo derão providencia mandando dar posse de Escrivão da Almotaçaria a Manoel de Macedo e ... termo, que se deve o dito Almotacé, e que fosse com o Afferidor em serviço do bem Comum.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Carneiro Escrivão da Camara o escrevy.

Bezerra Carneiro Bartholo Pinheiro

Termo de Ver.am de 18 de Jan.ro de 1817

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal, e Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Presidente, Vereadores, e Procurador, menos o Segundo Vereador, que esta com licença do Doutor Dezembargador, que por isso não concorde nesta Vereação no bem comum.

Acordarão em remeter o Contrato dos subsidios do açougue do talho de São Gonçalo ao Alferes Lourenço José de Moraes.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo que assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Medeiros Lemos Bento Pinheiro

Termo de Ver.am de 29 de Jan.ro de 1817

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Presidente, Vereadores, e Procurador para acordarem no bem comum.

Acordarão em cumprir huma Carta do Dezembargador da Comarca em que excluio a Antonio José de [illegible] do Cargo de Procurador desta Camara, sendo eleito com mais votos pelos Republicos desta Cidade Votarão em Angelo Gabriel de Passos, para servir o dito cargo de Procurador o presente anno, [illegible] ao mesmo.

Acordarão em tomarem contas ao Procurador Antonio José Leite de Pinho sobre a Receita do Patrimodo Patrimonio desta Camara.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Med.os Camara Bast.a Pinh.o

Termo de Ver.am de 4 de Fevr.º de 1817

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Gran de do Norte, em Passos do Concelho della onde estava o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador menos o Segundo Vereador que desta com baixa do Doutor Corregedor, por se não concorda nesta Vereação no bem Comum.

Acordarão com a boa [illegible] Officio do Governador em que lhe pera fave dos novos Armazens por elle erigido no Porto da Lage para nelle serrar [illegible] os cargos dos habitantes deste Continente ficando este adido ao Patrimonio des ta Camara que fica o Procurador obrigado a regerar o Posso pelo melhor modo possivel afim de bom exito do seo rendimento.

Acordarão em Officiar a Camara da Villa de São José lhe remeter o Edital que o Procurador mandou affixar nos lugares mais publicos para ser rematado por venda o Armazem do Porto das Lages, a quem nelle quiser lançar pelo maior preço, e que mais não se trata nesta Cidade e termo.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Med.os Camara Bast.a Pinh.o

Termo de Ver.am de 6 de Abril de 1827

Aos seis dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte e sette annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde estavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procuradores, menos o Segundo Vereador que se acha ausente com licença do Doutor Corregedor, que esse Camara não compareceo o Terceiro [illegible] [illegible]

Accordarão em fazer segundo aviso ao Juiz Ordinario [illegible] Francisco Xavier de Souza para vir tomar posse do cargo visto que foi avisado des de vinte hum de Fevereiro do prezente, que dando parte o dito queixa dos ter doente athe o prezente não tem aparecido para tomar posse como tão bem da parte dos ter doente o Juiz companheiro [illegible] José de Araujo Bezerra de [illegible] [illegible] como não tem vindo tomar posse tão bem da parte dos ter doente o Vereador [illegible] José de Moraes, pelas [illegible] a forma da Lei, tem continuado a servir o prezente Camaris ta athe o prezente não obstante estarem as cartas de [illegible] ou Arquivo desta Camara não tem [illegible] pelos companheiros.

Accordarão em arrematar o contrato dos Açougues, que lançou nelle Antonio Lopes da Silva.

Accordarão em passar Provizoens dos Contratos dos Subsidios do Sangue desta Cidade e do termo de Jundiahi, por não haver quem nelles lançasse, como tão bem os Contratos das Sahidas dos [illegible] para esta Cidade ao Antonio José de Souza [illegible] para os contratos de [illegible] a Antonio dos Santos, que mandarão fossem notificados para virem receber o termo de juramento e assinarem, e [illegible] as Provizoens.

E por não haver mais que [illegible] [illegible] mandarão [illegible] lavrar este termo em que assignarão eu Manoel José de [illegible] Es

~~Camara de Natal ... [illegible]~~

[illegible] Medeiros [illegible] Barros [illegible]

Termo de posse e juramento que deu o Juiz Ordinario o Capitão Luiz José de Medeiros do cargo de Juiz Ordinario ao Capitão José do Rego Barros

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paços do Concelho della onde se achava o Juiz Presidente o Capitão Luiz José de Medeiros com os Vereadores da Camara abaixo assignados e ahi appareceo presente o Capitão José do Rego Barros com sua Carta de Usança, requerendo ao dito Juiz lhe passasse o termo de posse e lhe dar a posse e juramento do cargo de Juiz ordinario do Termo desta Cidade. O que sendo ouvido pelo dito Juiz [illegible] lhe deo o juramento dos Santos Evangelhos [illegible] encarregando-lhe que bem e fielmente servisse o dito cargo de Juiz Ordinario, guardando o Segredo da Justiça e direito das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir [illegible]. E Mandou o dito Juiz da Camara que tendo feito aviso a Francisco Xavier de Souza [illegible] para vir tomar posse do cargo de Juiz ordinario, tem este dado parte de estar doente como tão bem doente o Vereador José da Costa, Lourenço José de Moraes, Antonio Pires do Amaral e que por esta causa não tem vindo tomar posse dos cargos de Vereadores de Vereadores para servirem este corrente anno, não obstante estarem os Vereadores no Archivo desta Camara. E para constar mandou o dito Juiz fazer este termo que assignou com o Juiz juramentado eu Manoel José da Rocha, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Medeiros

José do Rego Bezerra

Termo de posse que dá o Juiz
Ordinario o Alferes José do Rego Be-
zerra ao Almotacé o Alferes Joaquim
Porgiato Luiz da Camara

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Christo de mil oito centos e [illegible] nesta Cidade do Natal capital da Provincia do Rio Grande do Norte, em Casas do Conselho della onde se achava o Juiz ordinario o Alferes José do Rego Bezerra comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado; e sendo ahi presente o Alferes Joaquim Porgiato Luiz da Camara, ao qual conferio o dito Juiz posse bem e fielmente servir o cargo de Almotacé desta Cidade, nos mezes de Março deste corrente anno, guardando o segredo de Justiça e direito das partes, visto que elle deve servir o cargo de Vereador por [illegible] Março [illegible] opposer neste dia tal. E para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Almotacé eu Manoel José da Rocha Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego

Joaquim Porgiato Luiz da Camara

Termo de posse que dá o Juiz ordinario [illegible]

O Juiz Ordinario o Cap.m José do Rego
Barros deo posse dos cargos de Vereadores aos Cid.os
Ant.o P.s de Amorim, Lour.co José
de Mor.es e [illegible] da Costa de Vascon.os e
de Juiz de Orfãos a Ign.o Muniz Corr.a Thomaz

24

6

Aos vinte dous dias do mez de Novembro de mil oito
centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho
della onde veio o Juiz Ordinario o Capitão José do Re-
go Barros com migo Escrivão de seu cargo ao adian-
te nomeado, e sendo ahi apparecerão presentes Anto-
nio Pires de Amorim, Lourenço José de Moraes e José
da Costa de Vasconcellos, e por elles foi dito ao dito Juiz
que havião sido Eleitos, e Sahirão no Pelouro para
servirem os cargos de Vereadores desta Camara, como tam-
bem foi dito por Ignacio Muniz Correa Thomaz
que havia sahido no Pelouro para Juiz dos Orfãos des-
te termo, e por isso requerião ao dito Juiz lhes fi-
zesse o Cumprasse em seus Nomes, e lhes deferisse o ju-
ramento dos tais, menos o Juiz dos Orfãos porque ja ha-
via segunda Vara que apresentou, ao que a-
tendendo o dito Juiz poendo lhes o cumprasse, e lhes de-
ferio o juramento dos tais, para bem servirem os
ditos cargos de Vereadores, e [illegible] dos Orfãos servir
debaixo do juramento que ja [illegible] recebido, guardan-
do em tudo o segredo da justiça e direito das partes,
e sendo por elles recebido o dito juramento assim pro-
metterão cumprir, e para constar fiz este termo
que assignou o dito Juiz com elles, e eu Manoel José
de Moraes [illegible] Escrivão da Camara o escrevy

Rego Barros   Antonio P.s de Amorim

Lourenço José de Mor.es

de [illegible] de Julho de 1817
Ignacio Nunes Correa Escrivão

Termo de Ver.am de 22 de Fev.o de 1817

Aos vinte dous dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e desasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde se achava o Juis Prezidente Vereadores comigo o Procurador para vereação tomarão posse em seus lugares como o Procurador [illegible] para attender ao bem comum

Acordarão em offecier ao Governador que sendo Eleito de Ponte Angelo Gabriel de [illegible] para Procurador desta Camara este tendo o emprego de [illegible] de Subsistencia [illegible] Thome de [illegible] de [illegible] para servir dito cargo não [illegible] a Camara.

E por não aver mais em que attender mandarão fazer este termo em que asignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi

Rego [illegible] Moraes Vel.o [illegible] Pinto

Termo de Ver.am de 1 de Março de 1817

Ao primeiro dia do mes de Março de mil oito centos e desasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Con[illegible] della onde se achavão o [illegible] Prezidente Vereadores Procurador para attender ao bem co-

Accordarão em officiar ao Doutor Dezembargador Cor-
regedor da Comarca da dezobediencia que tem tido An-
gelo Gabriel de Paiva que foi Eleito de Barrete pa-
ra o cargo de Procurador em sair deste termo para
o termo da Villa de Extremoz demorando-se afim de não
servir o dito cargo.

Accordarão em [illegible] Almotacé deste ter-
mo a [illegible] Lourenço [illegible] que fosse
avisado para vir tomar posse do dito cargo.

E por não haver mais em que acordar mandarão
fazer este termo que assignarão eu Manoel José
de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego [illegible] Moraes [illegible]

Termo de Vereação de 5 de Março de 18[illegible]

Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oito
centos e vinte e hum annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Con-
celho onde se achavão o Juiz Prezidente Verea-
dores e Procurador [illegible] que lhes
[illegible] não podia vir
[illegible] presente.

Accordarão em remetter por ordem desta Camera
ao [illegible] dez [illegible] que por [illegible]
[illegible] que [illegible] foi pago por José Ignacio
Fernandes Barros.

Accordarão em mandar fazer Editaes desta
Cidade e Seus districtos para fazer certo ao Povo
que no dia 6 [illegible] de [illegible] futuro [illegible] de-

[illegible] feitos ao Illmo. Senado do Augusto Senhor [illegible] e que guardarão a Paz, divertimentos, fazer muitos cazados e outros divertimentos licitos com[illegible]

E por não haver mais em que entender mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Rego [illegible] Moraes Pinheiro

Termo de posse e juramento que deu o Juiz Ordinario e Capitão José do Rego Bezerra do cargo de Almotacé ao Alferes Lourenço José da Silva

Aos oito dias do mes de [illegible] do anno de mil e oito centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Bezerra, com migo Escrivão da Camara ao diante [illegible] nomeado, sendo ahi apparecer presente o Alferes Lourenço José da Silva e disse que elle havia sido nomeado pelos Officiaes desta Camara para servir o cargo de Almotacé do corrente anno [illegible] que para o bem cumprir o dito cargo lhe desse [illegible] por em isto a posse dos [illegible] e que sendo visto pelo dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em que bem e fielmente sirva o dito cargo de Almotacé deste termo guardando em tudo o segredo das partes. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir; e para constar fiz este termo em que assignou com o dito Almotacé eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Rego Lourenço José da Silva

26v

Leitão de Pinho [illegible] terá parte de impedimento
algum, que experimentando [illegible] com a obri-
gação, de que está em cargo [illegible]
observando os com toda a [illegible] que competir
inteiramente [illegible]. E para constar se fez este termo
que eu o escrevi eu Manoel José de Moraes
Escrivão da Câmara [illegible]

Soares [illegible] Moraes [illegible]

6 [illegible]

300

Termo de Ver.am de 26 de Abril de 1817

Aos vinte seis dias do mez de Abril de mil oito
centos e dezesete annos nesta Cidade do Natal
e termo Capitania do Rio Grande do Norte
nas Casas da Camara della onde se acharão o Juiz
Ordinario, Vereadores e Procurador para vereanem
[illegible]

Primeiramente que toda a Camara [illegible] fazer a de-
claração seguinte: Que elles sempre por si e seus
antepassados forão fidelissimos vassallos que fideli-
mos fizerão vassallos de todos os Senhores Reis de Portugal
por isso que a seus antepassados tanto ecclesiasticos
[illegible] como [illegible] sempre [illegible]
mente forão [illegible] os mesmos Senhores por que
elles [illegible] conhecendo o Sobera-
no amor [illegible] Senhor Rei Dom
João [illegible] [illegible] que
a falça [illegible] entrando nesta Capital [illegible] mais
des conhecido [illegible] [illegible]
[illegible] dia [illegible] de Março
estando em conhecimento esta Camara [illegible]
[illegible] poderia [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] foi feito [illegible] de
[illegible] dia ao dito [illegible]

f 30

32 v

27

do Sr. [illegible] Rayna, e do Mesmo [illegible]
Augustissimo Senhor o Senhor Rei Dom José
Primeiro que Deos o felicite por dilatados annos para
o nosso amparo e socorro, e de nossos por [illegible]
dita Camara [illegible] della.

Pelo que devião conservar o Officio [illegible] para
o Governo Interino desta Capitania, que presen-
te se acha, na forma do Alvará de 12 de Dezem-
bro de 1770, e como [illegible] na pessoa do Capitão Com-
mandante [illegible] desta Cidade An-
tonio Gomes [illegible] Coronel de Albuquerque, na
pessoa do Vereador o mais Velho desta Camara
feita na forma da Ord., nas pessoas do Corregedor
desta Comarca André Mz. Pereira [illegible]
Lyra, o Tenente Antonio Pires de Amorim,
e o Provedor da Real Fazenda, o Tenente Coronel Ma-
noel Ignacio Pereira do Lago, na falta do Minis-
tro de Letras, que serão effectivos nesse Governo quanto
interinamente as decisões da Segurança desta Capita-
nia ordenou, quando serão conformemente a todos, tu-
do na forma da dita Lei.

E para assim constar mandarão elles Senadores fa-
zer este termo em que assignarão, e eu Manoel José
de Moraes, Escrivão da Camara, o escrevi.

Rego [illegible] Moraes [illegible]

Posse do Mto. de 11 de Junho de 18[illegible]

Aos onze dias do mez de Junho de mil oito centos e deza-
se-te annos, nesta Cidade do Natal, e Senado, Capita-
nia do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho
della, onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores e
o Procurador [illegible] e Vereadores que esta

esta emprego [illegible] de Governo desta
na dita Capitania, por [illegible] vai tomando regu-
larmente [illegible] em bom Conceito.
[illegible]
Atendas a [illegible] [illegible] de pagamento de
papel, e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] papel e dinheiro tudo para [illegible]
para expediente do Real Serviço desta Camara.

E por não haver mais em que se entender mandaram
fazer este termo em que assignaram. Eu Manoel
José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi.

Rocha [illegible] Moraes [illegible] Pinho

Termo de Vereação de 21 de Junho de 1817

Aos vinte [illegible] de mil oi-
to centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do
Conselho della [illegible] o Presidente
Vereadores, e o Procurador, menos o Segundo Vereador
[illegible]
[illegible] desta Cidade [illegible]
[illegible]
[illegible]

E por não haver mais em que se [illegible] mandaram fazer
este termo em que assignaram. Eu Manoel
José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi.

[illegible] Termo de Ver.am [illegible] dos
[illegible] [illegible] [illegible]
Aos vinte seis dias do mes de Junho de mil oito
centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde
se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, [illegible]
segundo Vereador [illegible]
[illegible]
[illegible]

O Juiz ordinario [illegible] Corregedor [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] posse
no posse do dito cargo. Como tão bem [illegible]
bem da Ley [illegible] Corregedor na Cabeça da Comarca

E por não haver mais que acordar mandarão
fazer este termo que assignarão, eu Manoel José
de Moraes Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] [illegible] Pinho

Termo de Ver.am de [illegible] de 1817

Aos tres dias do mes de Julho de mil oito centos
e dezasete annos nesta Cidade do Natal e seu termo
na Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos
do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente
Vereadores, Procurador, menos o Segundo Vereador que
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]

E por não haver mais que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão, Eu Manoel José de
Moraes Escrivão da Camara o escrevi
Souza [illegible] Moraes

28 v

Termo de Ver.am de 11 de Julho de 1817

Aos onze dias do mes de Julho de mil oito centos de-
zasete annos nesta Cidade do Natal, e seu termo, Ca-
pitania do Rio Grande do Norte, nos Passos do Concelho
della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procu-
rador, menos o primeiro Vereador, que será
[illegible] dias tem doente, e que por se achar nas [illegible]
tão gravemente não pode acordarem no bem comum [illegible]

Accordarão em arrancar as f. 26, e f. 27 deste Livro,
e f. 83 do L.o de registo desta Camara, nas quaes se achavão
lançados termos feitos no perfido tempo do governo
estabelecido nesta Capitania em virtude da ordem
do Governador desta Capitania José Ignacio Borges,
que nos foi dirigida em data de dez do corrente mez,
que fica registada no Livro 11 a f. 118 que ser-
ve nesta Camara, em virtude da mesma ordem
mandarão passar Edital para fazer certo ao Povo
deste termo, para que logo entreguem todas
especies quer papeis, ou Escritos, que tiverem os mesmos
perfidos, feitos naquelle malvado tempo.

E para que assim fosse cumprido e por não haver mais
em que acordar, mandarão fazer este termo em
que assignarão e eu Manoel José de Moraes, Es-
crivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Souza Moraes Pires Pinho

Termo de Ver.am de 15 de Março de 1817

Aos quinze dias do mes de Março de mil oito cen-
tos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho
della onde se achavão o Juiz Vereadores, Procurador para

[illegible] se atenderem no bem do Comum. = Acordarão mais re-
metter ao Registo desta Provedoria o Balanço da
Receita e Despeza desta Camera, que ouvirão o anno
passado. = Acordarão em mandar conseder ao
Padre Francisco Antonio de Souza Pessoa e Manoel
de Ignacio Carneiro, o que concorrão desta Cidade
Termo, o que se diz que Elles tem fabricado em
[illegible] armadias pelo receio q' ha de que [illegible] al-
guem em commodo nesta Capitania pelo alevan-
te proximamente acontecido pelos povos da Capi-
tania de Pernambuco, esta mesma Ordem ficarão
entendendo aos moradores deste Termo, para que não
cumprindo serem condemnados em seis mil reis cada
hum, e trinta dias de cadêa. = E por agora ao mais
a que attender mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Manoel José de Mattos, Escrivão
Vitalicio da Camara o escrevi. = Rego = [illegible] Mo-
raes = Vaz = Pinto = Vereação de 22 de Março
de 1817. = Aos vinte e dous dias do mez de Março
do anno de mil oito centos e dezasete annos, nesta Cida-
de do Natal Capitania do Rio Grande do Norte
nos Paços [illegible] della, onde se achavão o Juiz
Vereadores, Procurador menos o primeiro Verea-
dor Antonio Pires de Oliveira, que se poste
por questões que não vinha a presente Camara por
a Nota de [illegible] que lhe tem vindo ao
cio, e por isso não assistia nesta Camara para o Sor-
der os bens comum. = Acordarão em mandar afi-
xar Editaes nesta Cidade e Termo para fazer certo
aos Povos que o Governador desta Capitania preten-
de criar Alfandega no porto desta Cidade, pelo di-
reito que nella se vai haver os generos da importação
e Exportação dos generos [illegible] Estrangeiros. = E por
não haver mais em que attender mandarão fazer

este termo em que assignarão eu Manoel José de Mo-
raes Escrivão e Tabelião do publico o escrevi = Rego =
Moraes = Passos = Pinheiro = [illegible] Vereação de 12 de
Abril de 1817 = Aos doze dias do mes de Abril de mil
oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal e seo ter-
mo Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do
Conselho della onde se acharão o Juiz, Vereadores e Procu-
rador menos o Segundo Vereador que por estar
doente que por elle mandou e virão a prezente causa
para ordenarem os bens communs. Accordarão em to-
mar a Antonio Mis de Sousa Passos que servio de
Vereador o anno passado para servir de Almotacé athé
o fim de Junho deste anno. E por são [redacted]
que a ordem mandarão fazer este termo em que assigna-
rão eu Manoel José de Moraes Escrivão e Tabelião
do publico o escrevi = Rego = Passos = Vas = Pinheiro = Ter-
mo de posse do cargo de Almotacé que assina Antonio
Mis de Sousa Passos = Aos doze dias do mes de Abril
de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Na-
tal Capitania do Rio Grande do Norte nos Ca[illegible]
Conselho della onde se achava o Juiz Presidente José do
Rego Barros comigo Escrivão do seu cargo adiante
nomeado sendo ahi apresente presente Antonio Mis
de Sousa Passos sendo nomeado em camara de Vereação
para servir o cargo de Almotacé desta cidade por
ter servido de Vereador o anno passado e que se lhe encar-
regou o dito Juiz que bem e fielmente servisse o di-
to cargo athé o fim do mes de Junho deste anno cum-
prindo em tudo o serviço de S. M. F. e direito das par-
tes e que assim prometeu cumprir que tudo eu
fiz este termo que elle assignou com o Juiz eu
Manoel José de Moraes Escrivão e Tabelião do publi-
co o escrevi = Rego = Antonio Mis de Sousa Passos
Termo de posse e juramento que toma do cargo de Juiz
Ordinario Francisco Xavier de Sousa Junior

Aos quinze dias do mez de Abril de mil e oito
centos e dezesete annos nesta Cidade do Natal Ca
pital desta Rio Grande do Norte nas Cazas do Con
selho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão
Jozé do Rego Barreto com os mais Officiaes da Camara
abaixo assignados, e sendo ahi appareceo presente
Francisco Xavier de Souza Junior com hũa Carta
de Uzança requerendo ao dito Juiz lhe desse posse e
juramento do Cargo de Juiz Ordinario para servir
este corrente anno. O que sendo ouvido pelo dito Juiz
[illegible] o [illegible] se vio a Carta de Uzança passada pe
lo Corregedor desta Comarca o Meritissimo [illegible]
dos Santos Evangelhos em [illegible] encarregandolhe como Me
lhor que bem servisse o dito Cargo de Juiz Ordinario guar
dando em tudo o Segredo de Justiça e o direito das
partes; e sendo por elle recebido o dito juramento a
ssim o prometeo cumprir; para constar fiz este
termo que comigo o Juiz assignou. Eu Manoel Jozé
de Moraes Cerqueira [illegible] da Camara o escrevi
Rego = Francisco Xavier de Souza Junior = Cerqueira
Nada mais continha em o dito termo de Vereança e de
posse do Meritissimo [illegible] de Juiz ordinario que a
qui registei do proprio em virtude da ordem
[illegible] Jozé Ignacio Borges pelo
[illegible] ao Juiz [illegible] aos [illegible] dias
[illegible] este livro e para constar fiz este
termo. Eu Manoel Jozé de Moraes Cerqueira [illegible]
[illegible] da Camara o escrevi

Termo de Vr.am de 19 de Julho de 1817

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil oito cen
tos e dezesete annos nesta Cidade do Natal e sua termo
Capitania do Rio Grande do Norte, nas Cazas do Conse

30 V

do Concelho della onde se axava o Juiz Presidente, Vereador, e Procurador, menos o Segundo, e Terceiro Vereadores que deraõ parte de estarem doentes, e por isso foi xamado Antonio Marques do Valle que ja havia servido para acordar em bem commum

[illegible]
6 [illegible]

Acordaraõ em dar segunda vista ao Doutor Corregedor, devaõ querer tomar posse do cargo de Procurador que sahio deste anno, por naõ ter o dito Corregedor dado resposta da parte que se lhe havia dado com data de Vinte seis de Fevereiro [illegible]

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ fazer este termo que assignaraõ eu Manoel Joze de Moraes Escrivaõ Interino da Camara o escrevi

Souza Sr.a Marques Pinho

Termo de Ver.am de 26 de Julho de 1817

Aos vinte seis dias do mez de Julho de mil oito centos e dezessete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paços do Concelho della onde se axava o Juiz, Vereadores, menos o segundo Vereador, que deo parte de estar doente, ~~com [illegible]~~ [illegible] o Procurador [illegible] por [illegible] parte de estar [illegible] alguã [illegible] nas [illegible] apresente acçaõ para acordar em bem commum

Acordaraõ [illegible] condemnar [illegible] Antonio José Leite de Pinho em [illegible], por naõ aparecer nesta Camara para a presente acçaõ, sem ter dado parte alguma

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ

31

[illegible] este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Soares Moraes

Termo de Ver.^am de 2 de Agosto de 1817

Aos dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Con-celho della onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem commum.

Acordarão em remetter ao Governador desta Capitania os papeis que forão entregues neste Conselho feitos no tempo da revolução desta Capitania em conformidade do Officio que por elle foi dirigido em data de dez de Julho preterito.

Acordarão que fosse Oliveira de Bonito para o cargo de Procurador o que recebeo na pessoa de Ricardo Holtes e foi respondido ao Governador do Officio que delle foi recebido sobre este objecto.

E por não haver mais que deferir mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego Moraes Pinho

Termo de Ver.^am de 9 de Agosto de 1817

Aos nove dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal

Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho desta onde se achava o Juiz Presidente Vereadores, e menos o terceiro Vereador e Procurador que derão parte de estarem doentes, e por esse motivo não vinhão a presente [illegible] para servirem no bem Comum.

Assme O

E por não haver mais que deliberar mandarão fazer este termo, que assignarão e eu Manoel Luis de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Rego

Vaz

Termo de posse e juramento que deo o Juiz Ordinario o Capm. José do Rego Barros do Cargo de Procurador a Ricardo Wiltshire

Aos dezaseis dias do mez de Agosto de mil oitocentos [illegible] nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Barros commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado e sendo ahi compareceo presente Ricardo Wiltshire, com sua Carta de Uzança, passada pelo Doutor Desembargador Ouvidor da Comarca Andre Alvares Pereira Ribeiro Cirne requerendo ao dito Juiz lhe desse posse e juramento do Cargo de Procurador desta Camara para servir este corrente anno. O que sendo visto e ouvido pelo dito Juiz, lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles e depois de juramento do dito Cargo, encarregando-lhe com elle que servisse com aquelle bem que se espera do seu zelo, guardando em tudo o segredo da Justiça, e direito das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo fazer

Como que ao não houvesse contra fiz este termo, em que
assinão o Juiz e Vereadores com Manoel José de
Moraes Escrivão Interino da Camara que o escrevi.

Rego Ricardo Wiltshire Junior

Termo de Vereação de 16 de Agosto de 1817

Aos dezaseis dias do mez de Agosto de mil oito centos
e dezasete annos nesta Cidade do Natal e seu termo Ca-
pitania do Rio Grande do Norte nas Casas do conselho
della onde se acharão o Juiz Presidente, Vereadores e Pro-
curador menos o Segundo Vereador, que se acha ausente
doente e que por se lhe não ver o presente caso para
acordarem o bem comum.

Acordarão em fazer de Correições pelo termo des-
ta Cidade, que por justas cauzas se não tem feito a
mais tempo.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer es-
te termo em que assinarão eu Manoel José de Mo-
raes Escrivão Interino da Camara que o escrevi.

Rego Moraes Wiltshire

Termo de Vereação de 27 de Agosto de 1817

Aos vinte sete dias do mez de Agosto de mil oito
centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal e seu
termo Capitania do Rio Grande do Norte nas
Casas do Conselho della onde se acharão o Juiz Presi-
dente, Vereadores e Procurador, menos o Segundo Ve-
reador, que se achava [illegible] doente, e que se lhe
não achar presente o Juiz para com o Procurador
acordarem o bem comum. Acordarão

Acordarão em se admitirem os ditos dos testamenteiros, que forão notificados, para pelos ditos se saber quem são os transgressores dos Contratos, e posturas deste Senado, mas não se compuserão de pessoa alguma a ser condemnado.

6

Acordarão em mandar notificar o Capitão José Aurelio de Moura e Mello, para vir a este Concelho tomar posse do Corpo de Almotacé desta Cidade, para servir athé fins de Dezembro deste corrente anno. Como tão bem mandarão vir a José Antonio Alz. de Lira, morador na Povoação de São Gonçalo, para tomar posse do Corpo de Almotacé deste termo, athé o fim de Dezembro deste [illegible].

E por não haver mais com que se acordasse mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego Vaz Wiltshire

Termo de Vereação de 20 de 7bro de 1817

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, menos o primeiro Vereador, e Procurador que derão parte de doentes, e por essa causa não poderão vir a fazer a presente camara para acordarem o bem Commum.

Acordarão em officiar ao Vigario Antonio José Leite de Pinho, para no dia 23 formar em esta Camara acção de graças, que se hade fazer nesta Matriz, em observancia do Officio do Governador que nos foi dirigido a esse fim

[illegible] pode estar durante o actual Procurador. [illegible] em que elles mandarão fazer este ter-
mo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão
Vitalicio da Camara o escrevy

Souza Moraes Vaz

Termo de posse e juramento que deo o Juiz Ordin.o
Fran.co X.er de Souza do Cargo de Almotacé
ao Alf.es Ant.o José Leite do Pinho

Aos vinte Seis dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde veio o Juis ordinario Francisco Xavier de Souza com migo Escrivão da Camara adiante nomeado, e sendo ahi apareceo presente o Alferes Antonio José Leite do Pinho, que Me foi dito ao dito Juis, que havia servido como pessoa o Cargo de Procurador deste Concelho, e por isso na forma da Lei lhe pertence servir o Cargo de Almotacé estes tres mezes athé fins de Dezembro deste anno, e para cujo fim requeria se Mandasse dar posse do dito Cargo: O que sendo ouvido pelo dito Juis lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e lhe encarregou com elle que servisse o dito Cargo guardando o segredo de justiça, e direito das partes. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeu cumprir, e para constar fis este termo, que assignou o dito Juis com o Almotacé, e eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevy

Antonio José Leite do Pinho

Termo de posse e juramento q. deo o Juis
Ordin.o o Cap.m José do Rego Bez.a do
Cargo de Procur.or ao Ant.o José de Souza Catão

33v

Aos quatro dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho della onde estava o Juis Presidente, comigo Escrivão delle ao diante nomiado, e sendo ahi aparecera presente Antonio José de Souza Caldas, e disse que elle era sahido proveido Eleito nos Pelouros para servir o Cargo de Procurador deste Concelho, por que tem causa justa que o impedem tomar posse do dito Cargo requereo ao Corregedor da Comarca que o excentasse, foi atendido; porque despois que obteve escusa do dito Cargo Ricardo Wilther Junior, que serviria servindo [illegible] de mais [illegible] que pedisse, ou [illegible] dor que servisse quem a lei determina como nam há quem possa servir requer por isso que o Mesmo [illegible] a hum por se [illegible] ficar servindo, que o Mesmo fosse juramentado da ley [illegible]. O que sendo ouvido pelo dito Juis lhe poz a termo por se o Mesmo [illegible] posse juramento do seo termo para servir o dito Cargo de Procurador athe fins de Dezembro deste anno cumprindo os termos da lei, que consta este termo [illegible] o dito Juis Presidente [illegible] Manoel José de Moraes Escrivão [illegible] da Camara o escrevi

Antonio José de Souza Caldas

Rego

Termo de Vereação de 3 de 8bro de 1817

Aos tres dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juis, Vereadores e Procurador menos o primeiro Vereador que tem dado parte de molestia, e o segundo por estar com licença do Corregedor, com

e que se naõ comparecerem reprezentaraõ seraõ conde-
condenados no bem commum

E por naõ haver mais que atender mandaraõ fazer este
termo que assignaraõ eu Manoel José de Moraes
Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevj

Rego Moraes Caldas

Termo de Vereaçaõ de 11 de 8bro de 1817

Aos onze dias do mes de Outubro de mil oito centos e
dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se acha-
vaõ o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador, faltan-
do o Vereador José da Costa por estar de licença do Governador
e Antonio Pereira com licença, e sendo ahi e que se acha-
vaõ apparecia nesta Camara quem tomasse o [illegible] nes-
ta Cidade, fizeraõ esta Camara e por lei a fim de com-
nicarem o Real Serviço de Sua Magestade, e bem commum
dos Povos.

Acordaraõ em mandar fixar Edital para fazer certo aos
Povos, de que só devem pagar com a Vinde nos açougues publi-
cos desta Cidade debaixo da pena de seis mil reis de condem-
naçaõ e trinta dias de cadeia, aquem o contrario obrar.

E por naõ haver mais em que atender mandaraõ fazer
este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Mo-
raes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevj

Rego Moraes Caldas

Termo de Vereaçaõ de 18 de 8bro de 1817 Em

34v

36

Ameiz
C. M.

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centos e dezasete annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Prezidente, Vereador e Procurador, com o que se fazião os Vereadores Antonio Frz. Ramos Jozé, que derão parte de estarem ausentes e Jozé da Costa por estar de licença do Corregedor e por isso não compareceram nesta Caza para Vereança no bem commum.

E por não aver em que a Ordem se mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego

Caldas

Termo de Ver.am de 8 de 9br.o de 1817

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis, Prezidente Vereadores e Procurador e presentes os Vereadores abaixo, que derão parte de terem licença menos Jozé da Costa, que esta de licença, e por isso não assistem na concordança do bem commum.

Acordarão em dar resposta de hum Officio que derigio o Governador a este Senado mandando, que este Senado a vista do rendimento do Patrimonio deste Concelho se mandasse fazer hũa Caza e Cadeia para a Segurança e despeito ... ao Povo; e que este Senado a respeito ficarão certos.

E por não haver mais em que a Ordem se mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego

Caldas

35

Termo de Vereação de 15 de Nov.o de 1817

Aos quinze dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezasete annos [illegible] nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas da Camara della onde estavão o Juiz Presidente, Vereador, e Procurador por ausencia dos substitutos não havião os Vereadores Lourenço José e Antonio Areias, e por esse causa compareçerão nesta Vereação para attenderem ao bem comum.

E ~~tambem~~ em pessoa foi mandado para serem notificados os foreiros das terras do Patrimonio desta Camara, para pagarem o que cada hum constar dever, e não pagando delles fazer penhora na forma da Ley.

Nesta occasião deu parte o Procurador deste Senado, que [illegible] Patrimonio deste termo se acha nesta Viagem gastaria doze dias e por isso não pode assistir a proxima

Vereação

E por não haver mais em que attender mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Rego A. Vaz Cidade

Termo de abertura de Pe[illegible]

Aos vinte tres dias do mes de Novembro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde estavão o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador e pessoas da republica abaixo assignados, sendo ahi mandou abrir os cofres com seus tres chaves, e delles sendo tirado [illegible] hum bola com

com que se tirara a ultima bolla, a qual sendo por mim aberta nella se acharão para Juizes ordinarios José Aurelio de Moura e Mello, Alexandre de Mello de Arruda, para Vereadores José Ferreira de Goes, Antonio José de Vasconcellos, e José Antonio de Mattos, para Procurador Manoel Policarpo Carvalho Botelho, e para Juiz dos Orfãos Ignacio Nunes Correia Themudo. Cidade do Natal vinte sete de Novembro de mil oito centos e quinze. O Desembargador Ouvidor Geral Corregedor da Comarca André Alz' Pereira Ribeiro Cirne. Cujos Pelouros foi pregado á margem desta folha, cujos Pelouros são para servirem nos governos dos Juizes desta Cidade, e seo termo no anno seguinte de mil oito centos e dezeseis, e para constar fiz este termo em que assignarão, eu Antonio José de Moraes, Escrivão Interino da Camara o escrevi.

Rego Moraes Vas.cos Caldas
José Dias Mendes Taquetto
Manoel de Lima Barros

Termo de Ver.am de 22 de Nov.ro de 1817

Aos vinte doze dias do mez de Novembro de mil oito centos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho de [illegible] de Vereação o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador, para dar parte delles em diante como lhe he obrigado [illegible] que preciso era a comunidade [illegible] [illegible] [illegible] e para constar fiz este

este termo em que afirmarão Manoel José de Moraes Cesá-
rio Vitalino de Lemos [illegible]

Rego Vas. Caldas

Termo de Ver.am de 13 de Dezbro de 1817

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e de-
zasete annos nesta Cidade do Natal Cappita-
nia do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della on-
de se acharão o Juis Prezidente, Vereadores, e Procurador para a-
cordarem os bens comuns.

E por não haver em que acordarem mandarão fazer este ter-
mo em que afirmarão eu Manoel José de Moraes Cesá-
rio Vitalino de Lemos [illegible]

Rego [illegible] Moraes Vas. Caldas

Termo que mandarão fazer o Juiz e Procurador

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito cen-
tos e dezasete annos nesta Cidade do Natal Cappita-
nia do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho
della onde se acharão o Juis Ordinario o Cappitão José
do Rego Barros Procurador Antonio José de Sou-
za Caldas com migo Escrivão adiante nomeado e
sendo ahi prezentes para fazer Vereação e [illegible]
com os Officiaes da Camara deste Conselho [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] o Procurador e tendo o dito Juiz e Procu-
rador [illegible] de [illegible]

as onze horas, não apparecerão os Vereadores Lourenço José de Moraes, e José da Costa de Vaz, [illegible], mandarão parte algum accidente impedimento que os [illegible] comparecer nesta caza. Pelo que Mandarão o Juiz, e Procurador delles de tornar [illegible] de muitos, e nada ter importante pelo Corregedor desta Comarca Manoel José Baptista [illegible] para os Vereadores [illegible], [illegible] para [illegible] direito, e que o Procurador [illegible] [illegible] debito de pagar [illegible] de sua [illegible], e para constar mandou fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Rego Costa

Junho 6 D

2 Dom

Termo de posse e juramento q̃ dê o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Bezerra ao Juiz ordinario Antonio Mauricio de Mello de Andrade, Vereadores, Procurador, e Juiz de Orfãos abaixo assignados

Aos primeiros dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte em os Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Bezerra o Vereador Lourenço José de Moraes e o Procurador Antonio José de Souza Caldas, com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado e não faltarão os Vereadores Antonio Pires de Amorim, e José da Costa, que derão parte de estarem doentes. E sendo ahi apparecerão o Tenente Alexandre de Mello e Vasconcellos, e Antonio José [illegible] Coutinho, o Capitão José Antonio da Silveira, e Manoel Policarpo Cavalcanti Botelho, e Joaquim [illegible] Alvares, requerendo ao dito Juiz que lhes

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dos Juizes [illegible]
dores Procurador e Juiz [illegible] [illegible] dito Conselho
e lhes deu [illegible] [illegible] dos Santos Evangelhos pello
Corregedor da Comarca [illegible] tendo [illegible] pelo
dito Juiz [illegible] [illegible] e [illegible] lhes [illegible]
dos Santos Evangelhos [illegible] lhes encarregou que [illegible]
[illegible] [illegible] os ditos Cargos bem e fielmen-
te guardando em tudo o serviço de Sua Magestade e
o direito das partes o que assim prometerão cum-
prir; e para constar fiz este termo que assig-
nou o Juiz Vereadores Procurador e mais
[illegible] eu Manoel Joaquim [illegible] Moraes
Escrivão [illegible] [illegible] o escrevi

Roque Moreira [illegible] Caldas
Alexandre de Mello [illegible]
Antonio Joze [illegible]
Joze [illegible] de Mello
Manoel Joze [illegible] Botelho
Ignacio Nunes [illegible] Romão

Termo de Vereação de 2 de Janeiro de 1818

Aos dous dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezoito nesta Cidade do Natal termo Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della em [illegible] de Sesão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem commum.

O Vereador [illegible] Antonio [illegible] pelo Juiz or-
dinario [illegible] [illegible] de Officio de Dentro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

no Pelouro [illegible] de José Ferreira [illegible], que havia sa-
ido de Vereador [illegible]

O Vereador mais velho [illegible] os contratos [illegible] de sangue desta Cidade, dos Jornaes e Jardinho [illegible] como mais trocar o contrato [illegible] de agoardente por não haver quem lançasse nelle.

E como não houve mais requerimentos mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José de Moraes Correia Vitalicio da Camara o escrevi.

Andrade Vasconcellos Oliveira Botelho

Termo de posse que deo o Juiz ordinario [illegible] Alexandre de Mello [illegible] ao Almotacé o Capitão José do Rego Barros

Aos dois dias do mez de Janeiro de mil oito centos e [illegible] annos nesta Cidade do Natal [illegible] da Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho [illegible] o Juiz Ordinario Manoel Alexandre de Mello de Andrade [illegible] commigo Escrivão da Camara adiante nomeado, sendo ahi presente o Capitão José do Rego Barros [illegible] que elle havia servido o cargo de Juiz ordinario o anno passado, e que elle actualmente [illegible] o cargo de Almotacé para servir os tres mezes seguintes Janeiro Fevereiro e Março deste corrente anno, e porisso lhe désse posse do dito cargo, o que sendo ouvido pelo dito Juiz lhe deo posse do dito cargo para servir debaixo do juramento que havia recebido, e que cumprisse [illegible] o direito das partes [illegible] cumprir e para constar fiz este termo em que assignou com o dito Almotacé eu Manoel José de Moraes Correia Vitalicio da Camara o escrevi.

Andrade José do Rego Barros

Termo de Ver.am de des de Janr.o de 1818

Aos des dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Prezidente, Vereadores, e Procurador, para vereárem ao bem comum.

Acordarão em pagar as despezas dos Ordenados vencidos aos Officiaes de Justiça do anno de mil oito centos e dezaseis, para se poder tomar contas ao Procurador que servio o anno passado Antonio José de Souza Caldas.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que asignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Andr.e   V.a   Oliveira

Termo de Ver.am de 17 de Janr.o de 1818

Aos dezasete dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão Juiz, Vereadores, e Procurador, para vereárem ao bem comum.

E por não haver em que acordar mandarão fazer este termo em que asignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Andr.e   V.a   Oliveira

Termo de Ver.am de 24 de Janr.o de 1818

Aos vinte quatro dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente, Vereadores e Procurador para vere[illegible]rem ao bem comum.

Acordarão em se por Edital para fazer certo aos Povos donosso Termo, que devem fazer festejos pellos em acção de Alegria aos Augustos Desponsorios do Serenissimo Senhor Principe do Brazil.

E por não haver mais que acordar mandarão fazer este termo que assignarão eu Manoel José de Moraes, Escrivão [illegible] da Camara o escrevy

Ambrozio [illegible] Oliveira Botelho

Termo de posse que dá o Juiz ordinario o Ten.e Alex.e de Mello de Andr.e do cargo de Almotacé a Fran.co X.er de Souza Junior

Aos vinte quatro dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde veio o Juiz Ordinario o Tenente Alexandre de Mello de Andrade comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahi apareceo Francisco Xavier de Souza Junior, e por elle foi dito ao dito Juiz que elle havia servido o anno passado o cargo de Juiz ordinario desta Cidade, e por sua [illegible] servio o cargo de Almotacé da terna por tres mezes, que por causa de sua molestia não tinha ainda tempo vindo a este Concelho o que agora hia requerendo que lhe desse posse do dito cargo de Almotacé na referencia do breve. O que sendo ouvido pelo dito Juiz mandou fazer este termo para que assignando o ficasse encarregado do dito cargo de Almotacé para servir athe o fim dos Mezes deste corrente anno, guardando em tudo o regimento das justiças, e direito das partes, o que elle prometeo cumprir, eu Manoel José de Moraes Escri-

Escrivão Interino da Camara o escrevy

Andrade

Francisco Xavier de Souza Junior

Termo de posse e juramento que dá o Juiz Ordin.o o Ten.e Alex.e de Mello de Andrade ao Juiz Ordin.o o Cap.m Luiz Ant.o Ferr.a e Vereador o Secretario Matheus Barbosa de tal.

Aos trinta e hum dia do mez de Janeiro de mil oito centos e dezoito annos, nesta Cidade do Natal e seu termo, Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde era o Juiz Ordinario o Tenente Alexandre de Mello de Andrade com mais officiaes da Camara abaixo nomeados, sendo ahi aparecerão presentes o Capitão Luiz Antonio Ferreira e o Secretario Matheus Barbosa de tal, aquelle requerendo ao dito Juiz que tendo sido eleito a votos para o respectivo cargo de Juiz ordinario, e este para o cargo de Vereador, e pelo dito Juiz lhes foi dito que lhes seria deferido. [illegible] dos Santos Evangelhos [illegible] em que [illegible] lhes [illegible] dos ditos cargos. O que sendo ouvido pelo dito Juiz, lhes [illegible] e [illegible] em [illegible] os ditos cargos, guardando em tudo o [illegible] das partes [illegible] de que para constar fiz este termo em que assignou o Juiz com os empossados e eu Manoel Jose de Moraes, Escrivão Interino da Camara o escrevy.

Andrade. Luiz Antonio Ferreira

Matheus Barbosa de tal

Termo de [illegible] de 31 de Jan.o de 1818

Aos trinta e hum dia do mez de Janeiro de mil oito centos

[illegible] Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal desta Ca- 171
pitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho
della onde se achavaõ o Juiz Presidente Vereadores e Procurador 6
mesmo [illegible] dos [illegible] de [illegible]
[illegible] camara nas comparencia [illegible]
ao bem Comum [illegible]

Acordaraõ por representaçaõ que fez o Alferes Francisco Xavier de Souza que para poder continuar os deveres de seo cargo [illegible] patentes para cumprir [illegible] cargo [illegible] quel ferias em Antonio da Silva Ortiz para servir o Cargo de Escrivaõ da Almotaçaria do Termo [illegible]

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de [illegible]

Antonio [illegible] Botelho

[illegible]

Aos Sete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavaõ o Juiz Presidente Vereadores e Procurador que [illegible] para se ver abrir este livro para cujo fim foi tomado o Procurador [illegible] para [illegible] do bem Comum [illegible]

E por naõ haver em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de [illegible] Vitalicio [illegible]

[illegible]

40

Termo de Ver.am de 14 de Fevr.o de 1818

Aos quatorze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e o Procurador por estar bastante doente que de parte occupa lugar veio o Procurador que havia servido o passado para servir o de bem commum

Acordarão em mandar pagar a Fazenda Real desta Cidade dez mil reis para adjutorio da despeza da conni vencimento ainda em virtude do Officio que foi deri gidamente dirigido pelo Governador desta Capitania datado de 3 do corrente

E por não haver mais em que entender mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze de Moraes Cassimiro Notario da Camara o escrevi

Ferr.a Sz.a Oliveira Sz.a Caldas

Termo de Ver.am de 21 de Fevr.o de 1818

Aos vinte hum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores menos o Segundo que se acha empregado em hum serviço determinado pelo Governador e menos o Procurador que se acha com molestia grave e por isso em seu lugar compareceo nesta Vereação em lugar do Procurador o Alferes Antonio Joze de Souza de Moraes Lagoa

E por não haver cousa alguma mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze de Moraes Cassimiro Notario da Camara o escrevi

Ferr.a Sz.a Sz.a Caldas

Termo de Ver.am de 28 de Fevr.o de 1818

Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro de mil oito

oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do
Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Ve-
readores, procurador. Assim [illegible] [illegible]
[illegible] judicialmente [illegible] [illegible] com-
prir com seu obrigação [illegible] [illegible]
Procurador por estar com molestia grave, e por isso em seu
Lugar foi tomado o Procurador [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] dado [illegible]

Accordarão condemnar mil reis de condemnação ao Vereador o
Alferes José [illegible] de Oliveira por não apparecer nesta
Vereação sem ter feito [illegible] que o
excuse de comparecer [illegible] que serão em- 1$000
demnação conforme Provimento do Juiz [illegible]

E por não haver mais requerimentos mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Manoel Jozé de
Moraes Escrivão da Camara o escrevi

Fernandes [illegible] Caldas

Termo de Vereação de 7 de Março de 1818

Aos sete dias do mez de Março de mil oito centos e de-
zoito annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande do Norte nas Cazas da Camara della
onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
podia vir [illegible]

E por não haver mais requerimentos mandarão fazer este ter-
mo em que assignarão, eu Manoel Jozé de Moraes Escri-
vão da Camara o escrevi

Andrade [illegible] Caldas

Termo de Vereação de 14 de Março de 1818

Aos quatorze dias do mez de Março de mil oito centos [illegible] e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho desta Cidade onde se achavão o Juiz Prezidente e Vereadores [illegible] e Procurador deraõ parte [illegible] [illegible] do Procurador foi [illegible] o Procurador que a elle [illegible] para Procurador ao bem comum

Acordarão [illegible] por ser [illegible] para [illegible] do adiqua desta Cidade que [illegible] por advertencia que fez o Governador desta Cidade pelo officio de quatorze do Corrente mez.

E para constar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze de [illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Andrade [illegible] Caldas

Termo de Ver.am de 18 de Abril de 1818

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho desta Cidade onde se achavão o Juiz Prezidente, Vereadores, Procurador para [illegible] [illegible] parte [illegible] o Procurador [illegible] para Procurador ao bem comum

Acordarão [illegible] que deverião [illegible] [illegible] Andrade [illegible]

E para constar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze [illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Ferr.a Oliveira [illegible] Caldas

Termo de Ver.am de [illegible] de Abril de 1818

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, em Paço do Conselho desta Cidade onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Segundo que deu parte [illegible] Prodo Procurador para aforarem os bens do Conselho [illegible]

Accordaraõ em mandar tomar [illegible] o Te- Ameij
nente Antonio José Leite de Pinho que [illegible] ser- 6 . . 1
ve o cargo de Procurador para servir o cargo de
Almotacé desta Cidade até o fim de Junho.

Accordaraõ em determinar ao Tenente Antonio Ro-
dez Amorim, que estando de Vereador como passou pa-
ra servir o cargo de Almotacé do terceiro até o fim de
Junho por morar fora desta Cidade.

Approvaraõ [illegible] não havendo mais que tratar mandaraõ fazer
este termo em que assignaraõ e eu Manoel Joaquim
de Magalhães Escrivaõ [illegible] da Camara o escrevi.

1000

Ferraz [illegible] Leite Baptista

Termo de posse que dá o Juiz Ordinario [illegible]
Luiz Antonio [illegible] ao Almotacé o Te-
nente José Leite de Pinho

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] do anno de mil oitocentos e
[illegible] nesta [illegible] Cidade de [illegible]
[illegible] em Paço do Conselho della [illegible]
onde se achava o Juiz Ordinario [illegible] Luiz An- 110
tonio [illegible] com migo Escrivaõ da Camara ao di-
ante nomeado ahi appareceo presente o Te-
nente Antonio José Leite de Pinho [illegible]
dito Juiz que [illegible] para exercer
o cargo de Vereador digo de Almotacé
até o fim de mez de Junho deste corrente
anno o qual sendo ouvido pelo dito Juiz lhe de-
ferio o juramento dos Santos Evangelhos [illegible]
lhe encarregou que bem e fielmente [illegible]
[illegible] guardando em tudo o direito das
partes [illegible]
[illegible] pelo dito Juiz [illegible]
[illegible]
para constar mandou o dito Juiz fazer este

termo em que commigo assignarão. Eu Manoel [illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Teixeira [illegible] Antonio José [illegible] de Brito

Termo de Ver.am de 18 de Abril de 1818

Aos dezoito dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho [illegible] Juiz Presidente, Vereadores e Procurador [illegible] para [illegible] que [illegible] por [illegible] nos bem comuns.

E logo no mesmo acto foi [illegible] Antonio [illegible] Pessoa por representação feita pelo Povo que [illegible] de [illegible] por [illegible] Vendendo por [illegible] por [illegible] e por isso o condemnão [illegible]

6$000 [illegible] dias de cadêa

E por não haver mais que [illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel [illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Teixeira Camara [illegible] Botelho

Termo de Ver.am de 22 de Abril de 1818

Aos vinte e dois dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho [illegible] o Juiz [illegible] Vereadores [illegible]

Gerardo Xavier [illegible] [illegible] que o escrevi
termo com o dito [illegible] Manoel Joze da M[illegible]
Escrivão da Camara o escrevi

Ferraz Vaz Oliveira Gaspar Botelho

Termo de posse do Cargo de Almotacé
que toma [illegible] o [illegible]
Antonio [illegible] de Amorim

Aos vinte nove dias do mez de Abril de mil oito-
centos e dezoito annos nesta Cidade de Matto Gros-
so [illegible] de Matto [illegible] Juiz
[illegible] o Juiz [illegible] e [illegible]
Antonio Ferreira com mais Officiaes da Camara
[illegible] [illegible] [illegible]
Antonio [illegible] de Amorim [illegible] ao dito Juiz
que Me fora nomeado pelos officiaes da Camara
[illegible] do Cargo de Almotacé do termo
[illegible] [illegible] desta Cidade por haver sahido [illegible]
o Cargo de Vereador que elle occupava [illegible]
[illegible] do dito Cargo e que sendo ouvido pello
dito Juiz determinou que Me deferisse ao dito
Cargo de Almotacé athe o fim do mez de
Junho deste corrente anno debaixo do jura-
mento que tinha recebido o Cargo de Vereador,
guardando em tudo os Segredos da Justiça e di-
reito das partes, o que Me [illegible] para constar
[illegible] fiz este termo
que assignaram os ditos [illegible] Eu Ma-
noel Joze [illegible] Escrivão da Camara
[illegible] o escrevi

Ferraz

Antonio Fr.co de Amorim

Termo de Alm.an de 9 de Maio de 1818.

Aos nove dias do mez de Maio de mil oito centos e de-

e de outros, por uma carta [illegible] Capitania
do Rio Grande do Norte, na Pessoa do Conselho
d'Ella, ordena que o Juiz Presidente, Vereadores e
Procurador para a Ordenação [illegible]

Accordarão em que se fizesse Portaria ao Procurador
deste [illegible] para [illegible]
que forem [illegible] deste anno, fa-
zendo [illegible] para [illegible] com-
[illegible] dos referidos recebimentos.

[illegible]

[illegible] Fernandes [illegible] Maria [illegible]

[illegible] Rio Grande do Norte [illegible] Prezidente [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] Antonio de Oliveira [illegible]

Accordarão em [illegible]
1 Hoo [illegible] Jozé Antonio [illegible]
[illegible] Prezidente [illegible]
[illegible]

[illegible] ficou este termo [illegible] assignarão eu [illegible]

Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio 45
da Camara o escrevy Gomes
Andr.ª vª Luz Bastos 6

Termo de Ver.am de 6 de Junho de 1818

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Concelho della onde se acharão o Juiz Presidente primeiro Vereador e Procurador e da parte o Segundo Vereador disse ter doente de molestia que por esta cauza não podia vir a ester a presente Vereação e o terceiro Vereador não apareceu e [illegible] parte [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Procurador [illegible]

Acordarão em a Camara condemnarem em seis mil reis ao terceiro Vereador Mathias Barbosa de [illegible] por não aparecer na presente Vereação na forma que determinão os Provimentos do Corregedor. 6$000

Acordarão com ficar ao Almotacé deste Cidade para que em Observancia dos Provimentos deste Senado faça notificar a Luis Ribeiro [illegible] [illegible] parte [illegible] os Porcos [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] os [illegible] serão condemnados em seis mil reis.

E por não haver mais que se acordar se mandou fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Ferr.ª vª Camara Bastos

Termo de Ver.am em dez de Junho de 1818

Aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos e dezoito, nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Prezidente primeiro Vereador e Procurador, e mais officiaes, [illegible] Vereadores que derão parte de estarem doentes, e por esse cauza forão tomados os Vereadores por Aceito para com elles se fazer vereação ao bem comum.

Accordarão em mandar notificar as testemunhas pelo termo deste para virem aqui depor na devassa da Camara que devia fazer este Senado pelo dito termo, que o official entregou aos Vereadores, [illegible] officiaes do officio mencionados para virem tirar as suas licenças e fazer despachos, e por não poder este Senado [illegible] [illegible]

E por não haver mais cousa algũa se mandou fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.a Cav.o Lima [illegible] Bott.o

Termo de Ver.am em dez.to de Junho de 1818

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e dezoito annos nesta Cid.e do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador, [illegible] que deo parte de emfermo o Segundo Vereador que por ser cauza não pode ir [illegible] [illegible] [illegible] Vereação para alvidrar ao bem comum.

[illegible] [illegible] que attendam [illegible] [illegible]

[illegible] que havia entrado em rendimento desta
fora testemunhadas pelo tesoureiro, para [illegible] aqui
depor no aviso da Correição desta Camara. Acor-
darão [illegible] fazer este termo a saber a dita Correição
a fim de tempo por leys e obrigações na forma
delas, e que saem deste lugar de vinte
quatro do corrente em diante mandarão
pelos Officiais apresentar leys e lettras para
dito fim.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Manoel José
de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.a Camara Bott.o

Vereação de V.am de 22 de Junho de 1818

Aos vinte dois dias do mes de Junho de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho de [illegible] Presidente Vereadores e Pro-curador, o Primeiro e Segundo Vereador [illegible] este dia [illegible] [illegible]

Acordarão em elegerem para Juiz Pedaneo da Povoação de [illegible] [illegible] Lourenço José de [illegible] [illegible] [illegible] de Serem taxados nesta Caza da Camara, para tomar posse do dito Cargo.

Acordarão em elegerem Policarpo José [illegible] para o Cargo de Carcereiro da Cadeia desta Cidade por tempo de [illegible] por [illegible]

45

Antonio Lopes de Lima, que assistio ao Vereador
Mor neste Conselho, Miguel José Barros de Mesquita
e por assim acordarem fis este termo

E por não haver mais que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão, eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o
escrevy

Ferr.ª   V.cos   Lx.ª   Bot.º

Termo de Ver.am de 8 de Julho de 1818

Aos oito dias do mez de Julho de mil oito centos
e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se acha-
rão o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador menos o se-
gundo Vereador, que deu parte de se achar com huma
molestia, e que por se achar não podia vir, apresente
seus papeis para alcançar o bem consta

Acordarão em dar parte ao Governador, que se man-
dou para Juiz Pedaneo o Lourenço José de Moraes e
Antonio de Barros Paes para Escrivão dos
que serão passados os ditos Cargos, para o dito Car-
go decidir

Acordarão em eleger Alferes tendo presente a Lei
de por terem ditos meses athe o fim de Setembro
o Alferes José Lins Vaz e para Alferes tem
do termo o Alferes Lourenço José de Moraes, os
quaes mandarão os Alferes para virem a tomar
termo de seu juramento

E por não haver mais que acordar mandarão fazer este
termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

[illegible]

Ferr.ª   V.cos   Lx.ª   Bot.º

45v

Termo de juramento que deo o Juiz
Ordin.o o Cap.m Luiz Antonio Ferr.a do
Cargo de Almotacem ao Alf.es Lour.ço Jo-
zé de Moraes, e o Alf.es José Lins Rangel

Aos primeiros dias do mez de Julho de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão Luiz Antonio Ferreira com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado, sendo ahi aparecerão prezentes os Alferes Lourenço José de Moraes e José Lins Rangel, e por elles foi dito ao dito Juiz que elles havião sido eleitos pelos Officiais da Camara para servirem os cargos de Almotaceis aquelles para o termo desta Cidade neste para esta Cidade, e que para poderem continuar o Servir lhes desse o juramento do dito Cargo. O que sendo ouvido pelo dito Juiz lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos em cargo que bem servirão o dito cargo athe o fim de Setembro deste anno guardando em tudo o Segredo das Justiças, e direitos das partes, e sendo por elles recebido o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar fiz este termo em que assignou o dito Juiz e Almotaceis eu Manoel [illegible] de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.a

Lourenço José de Moraes

José Lins Rangel

Termo de Ver.am da 4 de Julho de 1818

Aos quatro dias do mez de Julho de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador, menos o Segundo Vereador que deo parte

deo parte de [illegible] incommodo [illegible] por esta causa
nao podia vir comparecer na prezente Vereaçao que
se excuzao do bem Commum e Real Serviço.

Accordarao em dar parte ao Doutor Corregedor que
nao quizerao aceitar os cargos de Juiz Pedaneo
Manoel Lourenço Jozé de Moraes e Antonio
de Passos, para o Corregedor deferir.

Nesta Vereaçao apprezentou o Vereador Mathi-
as Barboza de Sá e o Procurador Manoel Po-
licarpo de Moraes [illegible] licença para irem ao ser-
tam a seus negocios.

E por nao aver mais em que athender mandarao fazer
este termo em que asignarao e eu Manoel Jozé
de Moraes Escrivam Vitalicio da Camara o escrevy.

Andr.e Cor Vasc.os Diaz Bote

Termo de Vereaçao que fez o Juiz ordin.o
Vereador Antonio Jozé de Castro d[illegible]

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil oitocentos e de-
zoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della
onde se achava o Juiz Ordinario Capitão Luiz An-
tonio Ferreira, o Vereador Vicente Antonio
Jozé de Castro e Vasconcellos com meu Escrivao
da Camara adiante nomeado. Sendo ahi man-
dou [illegible] que eu Escrivão fizesse este termo de Decla-
raçao que o Vereador Mathias Barboza e o Procu-
rador Manoel Policarpo tinhão sahido para o Ser-
tão com licença do Corregedor, e que o Vereador o Cap-
tão Jozé Barboza tem dado parte de se ter doente
de Cama e assim mesmo que por estes [illegible] to

partes, e como por de mais [illegible] não houve a tratar [illegible] este
Conselho fazer Vereança e como estes estavão
promptos para serem providos [illegible] obrigados con-
cordamente ao Art. Secreto que para mais tratam
ato do tempo dos eleitores eu Escrivão fiz
este termo em que assignarão eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi

Ferr.ª Cos.ª

Termo de Ver.am de 8 de Agosto de 1818

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oito centos
e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho
della onde se acharão o Juiz, Vereadores, Procurador
que em seu lugar foi chamado Antonio José de Sou-
za [illegible] quando o mesmo logo [illegible] pela e-
por estar [illegible] e [illegible] da Lei
que [illegible] o [illegible] que por se [illegible]
tem por fim [illegible] Vereação da Lei de quatro de Julho
[illegible] e como nada mais mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Manoel José
de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Ferr.ª Cos.ª Oliveira Caldas

Termo de Ver.am de 22 de Agosto de 1818

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil oito
centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho

della, onde Acordarão o refferido Prezidente pri-
meiro, Segundo, e terceiro Vereadores, e Pro-
curador, fazerão para eleitar com Licença do
Corregedor na falta de Meza foi chamado o Te-
nente Coronel Antonio José de Souza Caldas
que servio de Procurador o anno preterito
para concorrerem no bem Comum.

E por não haver em que entender mandarão fa-
zer este termo em que assignarão e Eu Mano-
el José de Moraes Escrivão Vitalicio da
Camara o escrevi

Ferr.ª Cr. Oliv.ª Caldas

Termo de Ver.am de 29 de Agosto de 1818

Aos vinte nove dias do mez de Agosto de mil oi-
to centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do
Concelho della onde se achava o Juiz Prezidente pri-
meiro, Segundo Vereadores, e Acconfirão nas licenças
o terceiro Vereador Procurador, e por essa causa não
tem perceção nesta Caza, e não houve requerimento
se examinasse para seguir suas faltas nesta o-
casião.

E por não haver em que entender mandarão fa-
zer este termo em que assignarão e Eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi

Ferr.ª Cr. Oliv.ª

Termo de Ver.am de 16 de 7br.o de 1818

Aos dezaseis dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal e sua Capitania do Rio Grande do Norte em Passo do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente e Vereadores para effeito de fazerem vereação e por não [illegible] o Procurador por estar no Certão com licença

O que visto houve por bem o Juiz mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Joze de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Andr.e Sá Oliveira Sá

Termo de Ver.am de 19 de 7br.o de 1818

Aos dezanove dias do mes de Setembro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Passo do Concelho della onde se achavão o Prezidente Segundo e terceiro Vereador e o primeiro Vereador e Procurador [illegible] termos [illegible] que se acha não poderem comparecer no prezente dia

O que visto houve por bem o Juiz mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel Joze de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Andr.e Oliveira Sá

Termo que mandou fazer o Vereador Bento Ant.o J.e de Lisboa Mar.co

Aos treis dias do mes de Outubro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte no Passo do Concelho della

48

de Ma onde se acharão apresentes o Vereador Tenente
Antonio José de Freitas e Mais com Mig. [illegible]
Escrivão da Camara abaixo nomeado, e sendo ahi
mandou o dito Vereador, que por não aparecerem
o Companheiros, o Segundo Vereador o Capitão
José Alves por estar doente e o terceiro Vereador
por ir para Pernambuco e Mathias Barbosa
Procurador e Manoel Policarpo por estar doen-
te de cama, e que por hoje não existirem
presentes senão apenas muito poucos Verea-
dores a que estavão mandou fazer apresente
declaração para constar e que assignou eu
Manoel José de [illegible] Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevy

[illegible]

Termo de Vereação em [illegible] de 8bro de 1818

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito cen-
tos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande do Norte nos Paços do Conse-
lho onde se acharão o Presidente Verea-
dores [illegible] de parte de
Pernambuco [illegible] Procurador da parte [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] no bem commum

Acordarão em eleger para Almotacé dos termos
desta Cidade a José Roberto Mascarenhas por ter
servido de Vereador o anno passado.

Acordarão em eleger para Almotacé desta Cida-
de a José Ignacio Pereira Barros [illegible]
[illegible] e que forão notificados para [illegible]
[illegible] conforme [illegible]
E de [illegible] mandarão fazer este termo em que
assignão

em que assignarão eu o Manoel Joze de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.ª Vall.e Oliveira

Termo de Ver.am de 17 de 8br.o de 1818

Aos dezasete dias do mez de Outubro de mil oito centos e dezaoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente, primeiro Vereador, Procurador, e não appareceo o Segundo Vereador, que não deo parte alguma de empedimento justo, e o Terceiro Vereador que deo parte de ir a [illegible] [illegible] e o negou e por esse terem não [illegible] [illegible] para [illegible] os bens comuns.

Acordarão em [illegible] condenar em multa de mil reis, 1$000 [illegible] [illegible] o Vereador Joze Rebouças de Araujo por não apparecer e juntamente sem que deo parte algua de impedimento

Acordarão em nomear a Antonio Joze de Souza [illegible] para Almotacel desta Cidade, por haverem por escuzo a Joze Greg.o Pir.a Barros, por justas razões que alegou.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.ª Costa Vall.e Botelho

Termo de posse, e juram.to q. dá [illegible] Juiz ordin.o o Alf.es Luiz Ant.o Pint.o de

do Cargo de Almotacé desta Cid.e
o Alferes Ant.o José Soares de S.

Aos dezasete dias do mes de Outubro de mil oito
Centos e dezoito annos, nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio Grande do Norte em Passos do
Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capi-
tão Luiz Antonio Ferreira comigo Escrivão
da Camara ao diante nomeado, e sendo ahi appare-
cido presente o Alferes Antonio José de Souza
e Castro, e por elle dito Juiz que havia sido
nomeado pelo Senado desta Camera para Almo-
tacé desta Cidade e que por isso requeria ao dito
Juiz que lhe deferisse o juramento do dito
cargo para o poder exercer. O que sendo ou-
vido pelo dito Juiz lhe deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
que bem e verdadeiramente servisse o cargo de Almotacé
desta Cidade athé o fim de Dezembro deste
corrente anno, guardando os segredos da justiça
e direito das partes. E sendo por elle recebido o
dito juramento assim o prometeo cumprir.
E para constar fiz este termo que assina o Juiz
com o Almotacé. Eu Manoel José da Rocha
Escrivão da Camara o escrevi.

Ferr.a

Antonio José Soares de S.

Termo de posse e juramento q. dá o Juiz
Ordinario o Capitão Luiz Antonio Ferreira
do Cargo de Almotacé ao Alfes.
José da Costa Mer.

Aos dezanove dias do mes de Outubro de mil
oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte
nos Passos do Concelho della onde se achava o Juiz

o Juiz Ordinario o Capitão Luiz Antonio Ferreira com o seu Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi apareceo prezente o Alferes José da Costa de Vasconcellos e disse ao dito Juiz que elle havia sido nomeado por esta Camara para servir o cargo de Almotacé do termo desta Cidade, por haver servido o anno passado o cargo de Vereador desta Camara e para o dito fim lhe deferisse o juramento do dito cargo. O que sendo ouvido pelo dito Juiz lhe deferio e pos o juramento do dito cargo e que guardasse os Regimentos das leys e dos Santos Evangelhos servindo-lhe os trez de Dezembro deste corrente anno. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar fiz este termo em que assignou o Juiz e elle. Eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Ferr.ª José da Costa de Vasconcellos

Termo de Ver.am de 24 de 8br.o de 1818

Aos vinte quatro dias do mes de outubro de mil oito centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente, Segundo Vereador e Procurador e desparte o primeiro dos ditos e o terceiro Vereador de licença e por estes termos não comparecer sufficientemente se não fez acordão na vereação.

E por não haver em que se acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Ferr.ª Oliveira Botelho

Termo de Ver.am de 31 de 8br.o de 1818

Aos trinta e hum dia domez de Outubro de mil Oito Centos e dezoito annoz nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde Se achavaõ o Juiz Prezidente Vereadorz e Procurador menoz o [illegible] Vereador que anda com Licença [illegible] negocios que por essa Cauza naõ pode comparecer nesta Cazaõ para acordar no bem Comum.

E por naõ haver empedimento alcordar mandaraõ fazer este termo em que asignaraõ eu Manoel Jozé de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.a Vas.co Oliveira Botelho

Termo de Ver.am de [illegible] de 1818

Aos sete dias domez de Novembro de mil oito Centos e dezoito annoz nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde estavaõ o Juiz Prezidente primeiro e Segundo Vereador e o Procurador, e o terceiro Vereador anda com seos negocios com Licença do Corregedor desta Comarca, e por esta Cauza naõ comparece nesta Cazaõ para acordar no bem comum.

E por naõ haver empedimento alcordar mandaraõ fazer este termo em que asignaraõ eu Manoel Jozé de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Andr.e Vas.co Oliveira Botelho

Termo de abertura da Pelouria

Aos vinte hum dia domez de Novem-

[illegible] mil oito centos [illegible] de
[illegible] onde se achava o Juis Or-
[illegible] Presidente Alexandre da [illegible]
[illegible] Pedro [illegible]
de [illegible]
que [illegible] onde [illegible]
por [illegible] do dito Juis para [illegible]
[illegible] de Pelourinho
[illegible] que [illegible]
servir os cargos da governança da Justi-
ça desta Cidade [illegible]
por [illegible] aberta [illegible]
que [illegible] Ouvidor [illegible]
[illegible] Joaquim Torquato Soares
[illegible] da Camara [illegible] Vereadores An-
tonio [illegible] Martins de Souza [illegible] Anto-
nio [illegible] Cavalcante [illegible] Antonio [illegible] de
Souza [illegible] Procurador José
Damasceno de Albuquerque [illegible] Juis
de Orfãos [illegible] Cidade
do Natal em Correição de 16 de Maio
de 1814. O Doutor Desembargador Geral [redacted]
Corregedor da Comarca [illegible]
Pereira [illegible]
[illegible] desta folha
[illegible] para constar fis este termo em que as-
sinou o Juis [illegible] Manoel
José [illegible] Escrivão da
Camara o escrevi

[illegible]

Joaquim [illegible] de Souza [illegible]

Joaquim [illegible] Rangel [illegible] Antonio [illegible]

José [illegible] de [illegible] Mello

51

Termo de Ver.am de 28 de 9br.o de 1818

Aos vinte oito dias do mes de Novembro de mil oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se achavaõ o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador, menos o terceiro Vereador que esta com licença concedida pello Corregedor desta Comarca e por essa cauza naõ compareceo nesta Sessaõ para acordarem no bem commum.

E por naõ haver em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel Jozé de Moraes, Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi.

Andr.e Vas.c Oliveira Bott.o

Termo de Ver.am [illegible] de 1818

Aos cinco dias do mes de Dezembro de mil oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se achavaõ o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador menos o terceiro Vereador que anda em seus negocios na Praça de Pernambuco e tem licença do Corregedor desta Comarca e que por essa cauza naõ pode comparecer nesta Sessaõ para acordarem no bem commum.

Nesta Vereação apresentou o Procurador hum seu Requerimento em que pede licença do Corregedor para ir a Praça de Pernambuco tratar de seus negocios por tempo de dous mezes.

E por naõ haver em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel Jozé de Moraes, Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi.

Teix.a Vas.c Oliveira Bott.o

Termo q̃ mandou fazer o Vereador
Ten.e C.el Ant.o José de Siabra Mas.cos

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde veio o Vereador o Tenente Coronel Antonio José de Siabra Masconcellos com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi mandou o dito Vereador fazer este termo para mostrar sua promtidão, e que senão pode fazer a vereação por estar de licença o terceiro Vereador e o Procurador e o segundo ter dado parte de doente e para constar fiz este termo em que assignou o dito Vereador eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara que escrevy

Termo q̃ mandarão fazer o Juiz e o primeiro Vereador

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e dezoito annos nesta Cidade do Natal e Seos termos Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della, onde se achavão o Juiz Ordinario o Capitão Luiz Antonio Ferreira e o primeiro Vereador o Tenente Coronel Antonio José de Siabra Masconcellos com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi mandarão fazer este termo para constar que estavão promptos para cumprirem com suas Obrigaçoens e que por não estarem aqui os Vereadores segundo que deo parte de doente o terceiro Vereador estar de licença do Governador e o Procurador dar parte de doente, e que por estas justas causas se não puder no dia de hoje fazer a vereação e para de Contratos do Patrimonio desta Camara e para Constar fiz este termo em que asignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Ferr.a

Termo de posse e juramento que dá o Juiz Ordinario o Capp.m Luiz Ant.o Carn.o e ao Juiz Vereadores, e Juiz de Orfaos abaixo asignados

Aos primeiro dia do mez de Janeiro de mil oito centos dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte em Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente o Capitão Luiz Antonio Carneiro e Vereadores o Tenente ~~Antonio~~ [illegible] da Silva Vasconcellos, e Capitão José [illegible] Siqueira, e por não aparecer o Procurador Manoel Poli[illegible] Carvalho Botelho [illegible] por ter impedimento que o tinha de [illegible], e [illegible] por condemnado em virtude do Provimento deixado pelo Corregidor desta Comarca [illegible] [illegible] por tanto apareceram presentes [illegible] o Juiz Presidente e os Vereadores que tinhão de tomar posse e juramento dos Cargos de Juiz Ordinario, Vereadores, e Juiz de Orfãos em [illegible] [illegible] que lhe forão passadas pelo Corregedor [illegible] Comarca que apresentarão [illegible] [illegible] Ordinario. Depois [illegible] pelo dito Juiz e mais Vereadores lhes deferirão a posse e juramento dos ditos Cargos [illegible] dos Santos Evangelhos [illegible] por elles [illegible]

de Novo
Depois de [illegible]
cada [illegible]
[illegible]
[illegible]
foi [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
olhei [illegible]

que prometerão cumprir, ficando empossado do cargo de Juiz Ordinario o Capitão Joaquim Torquato Soares Raposo da Camara, e de Vereadores José Cavalcante Bezerra e Antonio Jose de Souza Caldas, e de Juiz de Orfãos Luiz José de Medeiros, que com migo mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Marcos Antonio José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Ferr.a Andr.e Oliveira Botelho

Corr.a

Joaquim Torquato Soares Raposo da Camara

João Car.ta Bizerra

Antonio Jose de Souza Caldas

Luiz Joze de Med.os

Termo de posse do cargo de Almotacés desta Cid.e Novos q' dá o Juiz Ordin.o o Cap.m Joaq.m Torquato Raposo aos Prez.tes Alex.e de Mello e Ant.o José de Seixas Mag.es

Aos primeiros dia do mez de Janeiro de mil e oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seo termo Capitania do Rio Grande do Norte nas Cazas do Concelho della onde se achava o Juiz Prezidente o Capitão Joaquim Torquato Raposo da Camara com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahi apparecerão presentes o Prezente Alexandre de Mello dos [illegible], ao que me foi dito que se lhe desse o cargo de Juiz Ordinario que se acha [illegible]

Cargo de Almotacel. Neste termo apareceo [illegible]
Antonio José de Castro Meyrelles, foi dito
que estava de servir o cargo de Vereador deste termo
[illegible] sendo de vinte tem molestias tão conside-
raveis e não pudia servir o cargo de Almotacel; e
lhe pertencião os ditos Cargos de Almotacel desta
Cidade e Povo sendo ouvido pelo dito Juiz
Prez. lhe deferio aposse dos ditos Cargos, e que serviria
debaixo do juramento com havião servido os
Cargos já declarados guardando em tudo o Re-
gimento das leis, e direito das partes; e que pro-
metterão cumprir, e para constar fiz este
termo em que assignou o Juiz com elles eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevi

Mello de Andrade
Torquato
Alexandre de
Antonio José de Castro

Vereação de 2 de Janeiro de 1813

Aos dois dias do mez de Janeiro de mil oito centos
e treze annos nesta Cidade do Natal e seo termo
Capitania do Rio Grande do Norte nos Passos do Con-
celho della onde se achavão Juiz Prezidente Vereado-
res e Procurador para acordarem no bem commum.

Accordarão em dar parte ao Dezembargador desta
Comarca de se ter empedido de tomar posse do cargo
de Vereador Antonio Alz de Souza Porto pelo crime
que lhe competem de que foi delatado.

Accordarão em dar parte ao mesmo Dezembargador
da Freguezia [illegible] José Gomes Correa de Albuquerque
que o [illegible] devia de tirar posse do cargo de Procura-
dor [illegible] Antonio; para elle deputado

dys idos sobre os [illegible] aceitos

[illegible]

Acordarão em arrematar os contratos das Afferiçoens e Açicio do Sangue desta Cidade por tempo de hum anno, pago o Açicio emparte.

Arremat.e

Acordarão em comprar trinta tabôas de Oiti para conforto das portas desta Caza, que se achão arruinadas.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio de lo mencys cny

Torquato Bezerra Caldas Botelho

Termo de Ver.am de 9 de Jan.o de 1819

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezanove annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para acordarem no bem comum

Acordarão em arrematar o contrato dos Açicios do Sangue dos talhos de São Gonçalo e Jundiahi desde termo.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Torquato Bezerra Caldas Botelho

Termo de Ver.am de 16 de Jan.o de 1819

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e dezanove annos, nesta Cidade do Na do Natal Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores para attenderem ao bem comum, e não appareceo o Procurador por estar despensado, e não ter tomado posse o Procurador que sahio nos Pilouros de ter assentado deste termo de que se deo parte ao Corregedor

E por não haver requerimento algum mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Torquato Lopes Bezerra Caldas

Termo de Ver.am de 23 de Jan.ro de 1819

Aos vinte tres dias do mes de Janeiro de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della, onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador, para attenderem ao bem comum.

Attenderão em conceder fora do Officio de Porteiro a Francisco Gomes Braga por requerer este Senado de ter servido a muitos annos e que não pode mais servir por se achar debilitado de forças para o fazer.

Acordarão em nomear a Manoel Fabricio para servir o Officio de Porteiro, por tempo de hum anno athe que S. Mag.e passe Provisão do dito Officio.

E por não haver mais em que attender mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Torquato Lopes Bezerra Caldas Botelho

Termo de Ver.am de 30 de Jan.ro de 1819

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil e oito cen

oito Centos e dezenove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do
Concelho della onde estavaõ o Juiz Presidente, Ve-
readores e Procurador para acordarem no bem commum

Acordaraõ em prover a Eleiçaõ de hontem, e meten-
do o Candydato que obteve José Henriques, em que
foi excluido pelo Corregedor do Cargo de Procu-
rador, em que havia saido no Pelouro, Actual pa-
ra em que foi na pessoa de Caetano José Leite,
que servindo os Almotaceria

Acordaraõ em Conservar fora do Officio de Portei-
ro a Manoel Patricio, por apresentar impedi-
mentos justos, e Nomearaõ a Ponciano José da
Fonseca para servir o dito officio de Porteiro
dos Auditorios desta Cidade

Acordaraõ em afixar Edital nesta Cidade e Lu-
gar de Saõ Gonçalo para fazer certo ao Povo, que
Manoel Teixeira Barbosa, requer a Sismaria de
quinhentas braças de terra no Rio Potengi, que a-
sim foi determinado pelo Governador

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel
José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camera o escre-
vi

Torquato Bezerra Caldas Bott.º

Termo de posse e juramento q̃ deo o Juiz
Ordinr.º o Cap.m Joaq.m Torquato Lo-
cio Bezerra da Camr.ª do Cargo de Juiz
ordinr.º ao q̃ Cidade do Natal

Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil oito Centos
e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania

Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conse-
lho onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão Joaquim
Torquato Soares Raposo da Camara comigo Escrivão da
Camara ao diante nomeado, E sendo ahi apareceo o Cap-
tão Salvador de Araujo Correa que Me foi dito
ao dito Juiz, que elle havia sahido nos Pelouros
para servir o Cargo de Juiz Ordinario desta Cidade de-
ste anno e que para cujo fim lhe tinha sido passada Carta
de Usança pello Corregedor desta Comarca e que para
poder servir o dito Cargo lhe defirisse o Juramento
na forma da Ley etc. O que sendo ouvido pello dito Juiz
por o Cumprase na dita Usança, lhe deferio o Juramento
dos Santos Evangelhos, e lhe encarregou com elle
que bem e fielmente servisse o dito Cargo de Juiz
Ordinario desta Cidade esse anno, guardando o inteiro
dos Segredos de Justiça e Direito das partes, e sendo por
elle recebido o dito Juramento assim o prometteo cum-
prir, conforme sua Consciencia entendesse; e para
constar fis este termo em que assinou o Juiz, e o com-
parecente, eu Manoel Jozé de Moraes, Escrivão Vita-
licio da Camara o escrevy

Salvador de Arº Corª da Silvª

Torquato

Termo de Verean. de 6 de Fevrº de 1819

Aos seis dias do mes de Fevereiro de mil oito centos
e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della
onde se achavão o Juis Presidente Vereadores, e o mesmo
Procurador, que dis parte delles decente que por
se tenir não comparecer conta sua sobre o bem
comum

O que por não aver com que se poder vereiar mandarão fazer este ter-
mo em que assignarão, eu Manoel Jozé de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Silva Ribeiro Caldas

55v

Termo de Ver.am de 13 de Novr. de 1819 57

Aos treze dias do mes de Novembro de mil oito-
centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu
termo Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços
do Concelho della onde se achavão o Juiz Vereadores
e Procurador para acordarem no bem commum

Acordarão em prover e Assento para Procurador des-
ta Camara, por ter ausente o já nomeado Caetano
José Leite, e lhes parte os Corrigidos deste poder.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Manoel José
de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Silva Bizerra Cunha Bitt.

Termo de posse e juramento que dá
o Juiz Ordinario eleito José
Torquato Soares [illegible]
e os Vereadores e [illegible]
[illegible] Pessoa

Aos seis dias do mes de Março de mil oito
centos e dezanove annos nesta Cidade do Na-
tal e seu termo Capitania do Rio Gran-
de do Norte nos Paços do Conse-
lho della onde veio o Juiz Ordinario o Ca-
pitão José Torquato Soares [illegible]
da Camara [illegible] Escrivão da Camara
[illegible] os mais [illegible] que ora
servem presente [illegible] e Conselhei-
ros de Souza Pessoa, e disse o dito Juiz
que elles [illegible] Pela mesma
lhes deo o juramento dos Santos Evangelhos
[illegible] [illegible] [illegible]

56

o Corregedor desta Com[arc]a [illegible] desta Camara que por esse Camara requereo ao d.to Juiz lhe mandasse dar posse e juramento do d.to Cargo de Vereador como lhe he permettido com mandado do d.to Doutor que apre-zentou. O qual sendo visto pello dito Juiz de-pois de posto e [illegible] lhe deferio o juramen-to dos Santos Evang.os, e lhe encarregou com elle que servisse o d.to Cargo de Vereador guardan-do o Segredo da Justiça, e direito das partes; o que elle prometteo cumprir; e mandou o Juiz fazer este termo em que assignou com elle o d.to Juiz e eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

[illegible] Antonio [illegible]

Termo de Ver.am de 6 de Março de 1819

Aos seis dias do mez de Março de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capital da Comarca do Rio Grande do Norte em Passos do Conselho della onde se acha-vão o Juiz Prezidente [illegible] [illegible] [illegible] para Vereação [illegible] [illegible] que não compareceo por ter parte o Juiz [illegible] Ve-readores, e Procurador lhes terem [illegible] [illegible] e [illegible] não poderem comparecer [illegible].

E por não haver em que deliberar mandou fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara, digo da Camara o escrevi.

[illegible] Bicensio [illegible]

Termo de Ver.am de 13 de Março de 1819

Aos treze dias do mez de Março de mil oito centos e deza-

56v

dezanove annos, nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara para se fazer vereação [illegible].

Acordarão em lançar [illegible] para Vereança com- [illegible] para deve servir o lugar de Procurador, por ser [illegible] José Lins [illegible] [illegible] em Antonio [illegible] [illegible] mandarão fazer este de Vereança.

Acordarão em mandar [illegible] desta Cidade que [illegible] para haver segurança nos presos que se acharem dentro.

E por nada mais haver [illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José dos Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Assignados [illegible] Pires [illegible] Cabral [illegible]

Termo de Vereação de 20 de Março de 1819

Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para se fazer vereação [illegible].

E por nada mais haver [illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José dos Morais Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Assignados [illegible]

Termo de Vereação de 27 de Março de 1819

Aos vinte [illegible] dias do mez de Março de mil [illegible] oito Centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Prezidente, Vereadores e Procurador da Camara para se acordarem no bem Commum.

Acordarão em tirar Carta ao Procurador que se [illegible] [illegible] a Oito Centos reis para se [illegible] e Botar [illegible] desta Cidade.

Acordarão em Officiar ao Almoxarife Antonio José de [illegible] Vasconcelos para fazer abolir a Condução que lhe fez [illegible] ao Ajudante Joaquim José de [illegible] por [illegible] por estar a dita Condução com prejuizo do Publico, por [illegible] com prejuizo ao [illegible] dos Povos.

E por não haver mais em que se tratar mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José de [illegible] Escrivão Interino da Cam[illegible]-gomes

Torquato [illegible] Bizerra [illegible] Proença [illegible]

Termo de Vereação de [illegible] de Abril de 1819

Aos quatorze dias do mez de Abril de mil oito Centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Prezidente, Vereadores para se acordarem no bem Commum.

Acordarão mandar que [illegible] de novo [illegible] da Condução da [illegible] Antonio [illegible] de terem [illegible] officio [illegible] o conjunto de [illegible] Carta de Ordem para o Procurador desta Camara, e que athé o prezente não tinha sahido.

E por não haver mais em que se tratar mandarão fazer este

esta [illegible] eu Manoel Jozé de Mo-
raes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

[illegible] Bezerra [illegible] Cabral [illegible]

Termo de posse e juramento q. deo o Juiz Ordinario o Cap.m Joaq.m Torquato Rapozo da Camara ao Procurador Antonio de Paiva Rozas

Aos oito dias do mez de Maio do anno de mil oito Centos e dezanove nesta Cidade do Natal [illegible] terono, Capitania e Comarca do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della, onde se achava o Juiz Presidente o Cap.m Joaquim Torquato Rapozo da Camara com migo Escrivão da Camara, adiante nomeado, e sendo ahi apareceo presente Antonio de Paiva Rozas com sua Carta passada pello Corregedor da Comarca An- [illegible] [illegible] em q. o dito Juiz [illegible] lhe desse posse e juramento do cargo de Procurador desta Camara [illegible] do dito Cargo, o que sendo visto e ouvido pello dito Juiz Rapozo [illegible] posse ao dito Procurador e lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, [illegible] sob cargo do qual lhe encarregou [illegible] justiça e direito das partes, e sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir, de que para constar fiz este termo em que assignou o Juiz com o Procurador eu Manoel Jozé de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Antonio de Paiva Rozas

Termo de Ver.or [illegible] de Maio de 1819

Aos oito dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e dezanove nesta Cidade do Natal [illegible] Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho

da Camara della onde se achavão o Juiz Presidente Ve-
readores, e Procurador, para effeito de se acordarem os bens comuns.

Acordarão em remeter o Balanço da Receita e Des-
peza desta Camara ao Provedor Interino da Fazenda
[illegible] da Provedoria desta Cidade

Acordarão em que se fizesse hoje ao Procurador desta
Camara o Antonio de Paiva [illegible] que foi quando
seja eleito de [illegible]

E por não haver mais que acordar mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Manoel Alz de
Almeyda Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Ferreira Caldas Proença Paiva

Termo de Ver.am de 22 de Mayo de 1812

Aos vinte e dous dias do mez de Mayo do anno de
mil oito centos e doze nesta Cidade do Na-
tal [illegible] Capitania do Rio gran-
de do Norte nos Paços do Conselho della onde
se achavão o Juiz Presidente Vereadores, e Procu-
rador, para effeito de se acordarem os bens comuns

Acordarão em Elegir para Almotacé desta Ci-
dade a José Joaquim de Castro [illegible] desta
Cidade o Manoel Teixeira Barbosa e que fossem
nomeados para servir nesta Camara [illegible]
por [illegible]

Acordarão em determinar ao Procurador desta Ca-
mara que Illuminasse esta Casa da Camara
com luzes [illegible] ao Nasci-
mento do Augusto [illegible] Principe
Senhor Dom Pedro, conforme [illegible]
[illegible]
[illegible]

mandarão fazer este termo em que assignarão
eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitali-
cio da Camara o escrevi

Torquato Soares Bezerra Caldas [illegible] Paiva

6
[illegible]

Termo de posse e juramento que dá o Juiz or-
dinario o Cap.m Joaq.m Torquato Soares
Passos de Cam.a ao Almotacé José
Joaq.m de Castro

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil
oito centos e dezanove annos nesta Cidade do
Natal [illegible] termo Capitania [illegible]
Rio Grande do Norte em Passo do Concelho
della onde veio o Juiz Ordinario o Capitão
Joaquim Torquato Soares Passos de Camara
commigo Escrivão da Camara ao diante no-
meado, e sendo ahi appareceo presente José
Joaquim de Castro e disse ao dito Juiz que
havia sido eleito pelos officiaes da Cama-
ra para servir o cargo de Almotacé desta
Cidade athé o fim do mez de Junho deste
corrente anno, e que para poder servir o dito
cargo lhe deferisse a posse e juramento do cos-
tume. O que sendo ouvido pello dito Juiz
lhe deferio o dito juramento, e com elle lhe
encarregou que guardasse o segredo da jus-
tiça e direito das partes cumprindo inteira-
mente sua obrigação relativa ao bem serviço de
Sua Magestade, e bem o que elle prometeo cum-
prir, e de como o disse fiz este termo que
com elle assignou o Juiz, e eu Manoel José
de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

59

Torquato Soares
José Joaq.m de Castro

Termo de Verªᵐ de 12 de Junho de 1829

Aos doze dias do mes de Junho do anno de mil oito centos e vinte nove nesta Cidade do Natal e seo Termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte, para onde vierão o Juis Presidente Vereadores, e Procurador para acordarem o bem commum.

Em Requerimento [illegible]

Acordarão por representação feita por varias pessoas desta Cidade, que [illegible] de João Gomes de Castro morador na Ribeira desta mesma Cidade [illegible] por [illegible] os viveres da primeira necessidade, para o socorro do Povo por muito menos preço sem que de tempo ao Povo comprar aos vendedores [illegible], que vem de fora com generos a vender.

2 Hons Acordarão em [illegible] na [illegible] Ribeira, por [illegible] dos [illegible] para ser cobra[illegible] das [illegible] desta Camara.

2 Hons Acordarão em nomear a Manoel Pereira Bastos para [illegible] desta Cidade, por [illegible] Ferreira Cavalcante, [illegible] por [illegible] para esta Cidade.

E por não haver mais em que tratar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes, Escrivão actual da Camara o escrevi.

Silva 1829 Bezerra Paiva

59v

Termo de Ver.am de 19 de Junho de 1819 61

Aos dezanove dias domez de Junho de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz, Vereadores, e Procurador para acordarem no bem comum.

Nesta Vereação apresentou o Vereador José Cavalcante Bezerra sua licença de dous mezes para ir ao Sertão do Assú.

E por não haver mais que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Silva Paiva

Termo de Ver.am de 26 de Junho de 1819

Aos vinte seis dias domez de Junho de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Prezidente, Vereadores, e Procurador para acordarem no bem comum.

Nesta Vereação deu parte o Vereador Antonio [illegible] de Sousa Pessoa que tinha necessidade de ir a Praça de Pernambuco a tratar de seus negocios e que gastaria trinta dias nesta viagem.

Acordarão em que se [illegible] o Armazem [illegible] para [illegible] findo o mesmo [illegible] [illegible] passado [illegible] para [illegible] [illegible] alguma

O Procurador deu parte deixar aos Aff.es tratar de sua despezas [illegible] que ja estava tudo [illegible] entregue.

E por naõ haver mais com que o Senado mandou fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi

Silva Caldas Barros Paiva

Termo de Ver.am de 30 de Junho de 1819

Aos trinta dias do mes de Junho do anno de mil oito centos e dezanove nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde estavaõ o Juis Prezidente e mais officiaes da Camara, para o fim de verearem no bem commum.

E Accordaraõ em confirmar [illegible] em [illegible] de Nomearem [illegible] por haver passado o [illegible] que [illegible] como passado de mil oito centos e oito.

Accordaraõ em responder hu officio ao Ex.mo [illegible] em que participava [illegible] deste Senado [illegible] Provincia [illegible] cuja noticia ja tinha sido participada pelo Governador desta Capitania.

E por naõ haver mais com que o Senado mandou fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi

Silva Caldas Barros

Termo de Ver.am de 21 de Agosto de 1819

Aos vinte hum dias do mes de Agosto de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde estavaõ o Juis Prezidente, prezentes

Primeiro digo segundo, e terceiro Vereadores, pa
ra acordarem no bem comum, e naõ aparecem o pri
meiro Vereador, e Procurador que foraõ [illegible]
Vereador com licença do Doutor Corregedor desta Co
marca, com dous mezes, e o Procurador com licença
deste Senado de trinta dias, que ja se findaraõ e
elle ainda naõ aparece.

Acordaraõ em mandar [illegible] pelo primeiro [illegible]
vam desta [illegible] para [illegible] deste [illegible]
mara, feito por seis mezes.

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu Bartholo
meu José de Moraes Escrivaõ do Senado da Camara o
escrevi, e assignei.

Silva Caldas Prestes

Termo de Vereaçam de 28 de Agosto de 1819

Aos vinte e sete dias do mez de Agosto de
mil oito centos e dezenove annos nesta Cidade
do Natal e seu termo Capitania e Comarca
do Rio Grande do Norte, nas Cazas do Conse
lho della onde se achavaõ o Juis Presidente, Ve
readores, e Procurador, para acordarem no bem
comum.

Acordaraõ em mandar passar mandado de des
pezas para se haverem pagar [illegible]
[illegible] deste Senado [illegible] Vereadores.

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu
Bartholomeu José de Moraes Escrivaõ [illegible]
da Camara o escrevi.

Silva Bezerra Castro Prestes Barros

61

Termo de Vereaçam de 4 de Setbro de 1813

Aos quatro dias do mes de Settembro do anno
Livro 1. de mil oito centos e treze annos nesta Cidade do
Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do
Norte nos Passos do Conselho della onde se achavão
o Juiz Prezidente Vereador e Procurador para a
Vereaçam no bem comum.

Acordarão em chamar para Almotacé [illegible]
[illegible] Manoel Pelicarpo Carvalho Botelho, por
ter servido como [illegible] o cargo de Procurador des-
ta Camara segundo a Lei o que lhe pertence.

Acordarão em chamar para Almotacé do
termo desta Cidade a Manoel Teixeira Bar-
boza, por [illegible]

E por não haver mais com que acordar mandarão
fazer este termo em que assignarão eu Ma-
noel José de Moraes Escrivão Vitalicio da
Camara o escrevi.

Termo de Vereaçam de 11 de 7bro de 1813

Aos onze dias do mes de Settembro de mil oito cen-
tos e treze annos nesta Cidade do Natal e seu ter-
mo, Capitania, e Comarca do Rio Grande do Norte nos
Passos do Conselho della onde se achavão os tres Vere-
adores o Juiz ainda em deligencia do Real Serviço, e o Pro-
curador foi para Pernambuco, sem que desse parte
a esta Camara, e por a falta [illegible] se não fez nesta
Vereação no bem comum.

E por não haver com que acordar mandarão fa-
zer este termo em que assignarão eu Mano-
el José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi.

Bezerra Coelho

Termo de Ver.am de 15 de 7br.o de 1819 65

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oito Centos e dezanove annos, nesta Cidade do Natal, seo termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juis Prezidente, e mais Vereadores, para se fazerem vereação como

a 1.ma 6

E por não aver em que se ordenar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Torquato Caldas Prass

Termo de Ver.am de 25 de 7br.o de 1819

Aos vinte sinco dias do mez de Setembro de mil oito Centos e dezanove annos nesta Cidade do Natal e seo Termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juis, e Vereadores, menos o Procurador, que foi para Pernambuco a seos negocios e por essa causa não compareceo nesta vereação no bem comum

E sendo ahi em que se fez mandado para se cobrar de Francisco [illegible] a quantia de tres mil oito Centos e quarenta e de foro, que deve do Sitio [illegible] e não pagando se lhe fazer penhora em bens

E por não haver mais em que se ordenar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Torquato Bezerra Caldas Prass

62

Termo de Ver.am de 2 de 8br.o de 1819

[illegible]

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e dezanove annos, nesta Cidade do Natal Capitania Comarca do Rio Grande do Norte em Passos do Concelho della, onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador para se tratarem no bem commum.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi.

Torquato Bezerra

Termo de Vereação de 9 de 8bro de 1819

Aos nove dias do mez de Outubro de mil oito centos e dezanove annos, nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania e Comarca do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores, e Procurador, menos o primeiro Vereador, que deo parte de estar doente e por esse se não compareceo na presente Vereação para se tratarem no bem commum.

Attenderão a um requerimento a Almotaçaria deste termo desta Cidade, a José [illegible] Leitão de [illegible] por ter sahido para Pernambuco o [illegible] de Manoel Teixeira Barbosa que havia sido eleito para o mez nas leys.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi.

Torquato Caldas

Termo de posse e juramento q. se deo

Ordinar.o o Cap.m Joaq.m Ol.ra Soares Raposo [illegible]
[illegible] do Ministerio do termo o Alferes
Joaq.m Leite de Mo[illegible]

61

Aos dois dias do mez de outubro do anno de mil oito centos dezanove nesta Cidade do Natal e seu termo, Capitania, Comarca do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho della onde [illegible] o Juiz ordinario o Capitão Joaquim [illegible] Soares Raposo [illegible] da Camara comigo Escrivão da Camara adiante nomeado e sendo ahi appareceo o Alferes Joaquim Leite de Moura e [illegible] ao dito Juiz, que tinha sido eleito por elle [illegible] para servir [illegible] do Ministerio do termo desta Cidade e athe [illegible] Dezembro deste corrente anno que [illegible] pelo dito Juiz. E sendo por elle [illegible]

Termo de Ver.am de 13 de 8bro de 1819

Aos treze dias do mez de outubro de mil oito centos dezanove annos nesta Cidade do Natal e seu termo [illegible] Comarca do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho della onde [illegible]

63

parecehuê menos huma Cadeira de encosto e doys bancos, para a Salla das Audiencias dos Conselhos, e que tivesse a mesma Secretaria, e sua Meza coberta com seu panno azul

E por naõ haver mais em que se acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Silva Caldas Prata Paiva

Termo de Ver.am de 16 de 8bro de 1813

Aos dezasseis dias do mes de Outubro de mil e oito centos e treze annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se acharaõ o Juiz Prezidente, Vereadores e Procurador para Acordarem no bem Comum

E por naõ haver em que Acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moraes, Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Silva [illegible] Caldas Prata

Termo de Ver.am de 23 de 8bro de 1813

Aos vinte tres dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e treze annos nesta Cidade do Natal e seu termo Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se acharaõ o Juiz Prezidente, Vereadores e Procurador menos o Juiz Vereador que se diz estar bastante doente e que por essa causa naõ Comparecia nesta Caza logo para [illegible] na sorte das portas [illegible] de muito seguro [illegible] 65

[illegible] compareceo [illegible]

[illegible]

Escrivão [illegible] mandou [illegible] fazer este

termo, em que assignarão eu Manoel José de Moraes,

Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Silva [illegible] Bezerra [illegible]

Termo da Vereação de 30 de 8.bro de 18[illegible]

Aos trinta dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal [illegible] Camara Municipal da Cidade [illegible] do Norte [illegible] Pedro [illegible] de Carvalho [illegible] Presidente [illegible] Vereador [illegible] vinte [illegible] mez [illegible] motivo não compareceu neste [illegible] para [illegible]

[illegible] Camara [illegible] Marinho [illegible] de Brito Lima [illegible] Os [illegible] termo em que assignarão [illegible] Manoel José de Moraes [illegible] Vitalicio da Camara o escrevi

[illegible]

Aos dez dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e [illegible] nove nesta Cidade do —

69

[illegible] [illegible] [illegible]
do Rio grande do Norte nos Paços do Conselho
della, onde se achava o Juiz Presidente Ver[illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible]
[illegible]

Mandarão [illegible] Edital para fazer
[illegible] dentro no-
[illegible] desta Cidade [illegible]
[illegible] para [illegible] Audiencia
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]

E por não haver mais [illegible] mandarão
fazer este Termo, em que [illegible]
Manoel Jozé das Neves [illegible]
[illegible] Vitorino [illegible]

Joaquim Jozé Bizerra [illegible] Cortez

[illegible]

Aos treze dias do mez de Novembro [illegible]
[illegible] Cidade [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
[illegible] Presidente [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible]
[illegible]
Todos ao bem [illegible]

Accordarão [illegible]
[illegible] presente por [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Termo de Ver.^am de [illegible]

Aos vinte dias do mez de Novembro do anno de [illegible] nesta Cidade do Natal [illegible] Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della [illegible] o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador, para o fim de [illegible]

Accordarão [illegible] o Officio de Juiz de Vintena [illegible] Juiz [illegible] por estar findo o provimento [illegible] Officio [illegible]

E por não haver mais em que [illegible] mandarão fazer este termo [illegible] Alfre.^s de Moraes [illegible]

[illegible]

[illegible] de abertura do [illegible]

Aos vinte [illegible] dias do mez de [illegible] do anno de [illegible] nesta Cidade [illegible] Capitania do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho [illegible] Juiz Presidente, Vereadores e Procurador [illegible]

[illegible] de [illegible] Aviso [illegible]
[illegible] termo de [illegible]
[illegible]
[illegible] que daria o dito [illegible]
[illegible] cento [illegible]
[illegible] José da Silva Theodoro
[illegible] de Oliveira [illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Joaquim José de Oliveira [illegible]
[illegible] José [illegible] de Pinho para Procurador
[illegible] José [illegible] Luiz
José de [illegible] de Mello [illegible]
[illegible] de Maio de mil oitocentos e [illegible]
[illegible] Ouvidor Geral [illegible]
[illegible] André Alz Pereira [illegible]
[illegible] Pelourinho [illegible]
[illegible]
[illegible] mandarão fazer este termo [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel José de Moraes [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara [illegible]

Seixas [illegible] Calheiros [illegible]

Alexandre Gomes de Mello
[illegible] de Pinho
Antonio José [illegible] Pinho
[illegible] Silva Rangel
Joaquim [illegible]
José Manoel de Moraes e Mello

[illegible]

Aos [illegible] de 18[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
E para assim constar mandarão [illegible]
este termo em que assignarão [illegible] Eu
José de Moraes [illegible] Tabelião da Cama-
ra o escrevi [illegible]
[illegible] [illegible]
Torquato [illegible] [illegible]

Termo de Ver.ão de 4 de Dezembro de 1819

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil
oito centos e dezanove nesta Cidade do Natal e
seo termo Capitania e Comarca do Rio Gran-
de do Norte em Paços do Conselho della on-
de se acharão o Presidente Vereadores e Pro-
curador [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
moradores desta Cidade [illegible]
[illegible] [illegible]
que tem feito [illegible] da Cidade
[illegible] desta Camara

E para assim constar mandarão
fazer este termo em que assignarão [illegible] Eu
José de Moraes [illegible] Tabelião [illegible]
[illegible]
[illegible]
Torquato [illegible] [illegible]

Termo de Ver.ão de 11 de Dezembro de 1819

Aos onze dias do mez de Dezembro do anno
de [illegible]

[illegible] do Ill.mo [illegible] [illegible]
do [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Secretario e seus Presidentes [illegible]
ao Vereador [illegible] e o Procurador desta [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

E por não haver mais que tratar mandou [illegible]
[illegible] o Ill.mo José de
[illegible]

Accordarão unanimemente de approvar [illegible] o Pro-
curador Antonio de Paiva Rosa visto o Tenente
ter dado parte com antecedencia de estar doente
porem como sahisse com melhora veio a esta
Camara cumprir com suas obrigações nesta Vereança.

Accordarão em proceder a eleição de Procurador para
Procurador desta Camara pela [illegible] que o Ten.te
Caetano José Leite, que havia sido eleito no [illegible]
[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] para [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Procurador desta Camara [illegible]
[illegible] que não foi apresentado nesta [illegible]
[illegible] foi com [illegible] a pluralidade de mais votos
[illegible] de Joaquim José Teixeira [illegible]
te termo e assignarem nelle [illegible]

Attendendo unanimemente que ao Presidente [illegible]
dos ditos [illegible] de mais votos [illegible] Joaquim
José Teixeira e que remettesse ao [illegible] desta Camara para
[illegible] a Mesma [illegible] o Sr. Presidente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em forma de seu termo

E por não haver mais que tratar mandou [illegible]
[illegible] o Ill.mo José de
[illegible] [illegible] da Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]

Vereação de [illegible] de Dez.bro de 18[illegible]

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil oito centos e [illegible] nesta Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços da Camara della onde se achavão o Presidente, Vereadores, e Procurador, para o fim de ter Sessão [illegible]

Acordarão conhecer-se a Camara [illegible] não poder servir o Officio de Escrivão da Camara [illegible] desta Cidade, por se achar impedido o Escrivão da Camara [illegible] Sendo os Officios do Judicial não poder ser[illegible] o Officio de Escrivão da Camara [illegible]

Acordarão em informar ao Governo desta Camara tres requerimentos de [illegible] [illegible] e [illegible] Oliveira, [illegible] Vereadores, para o [illegible] futuro

E por não haver mais em que se tratar, mandou fazer este termo, em que assignarão. Eu [illegible] José de Mello, Escrivão Interino da Camara o escrevi.

Jorge [illegible] Caff. Ribeiro [illegible] Oliveira

Vereação de [illegible] de 27 de Dezbro de 18[illegible]

Aos vinte [illegible] dias do mez de Dezembro de mil oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio Grande do Norte, nos Paços da Camara della onde se achavão o Presidente, Vereadores e Procurador commigo [illegible] Escrivão [illegible] para ter-

67

[illegible] Termo de Ver.am de [illegible]

Acordarão em remetter o contracto das [illegible] que [illegible] Tenente [illegible] remetteo [illegible] José Pereira [illegible] contracto dos dizimos [illegible] nos contractos dos Miunças [illegible]

Acordarão em mandar passar edital para [illegible] para o [illegible] Recebedor [illegible] José [illegible]

E por não haver mais requerimentos fez-se este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Bezerra [illegible] Cabral [illegible]

Termo de Ver.am de 30 de Outubro de 1819

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil oitocentos e dezanove annos nesta Villa [illegible] do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho [illegible] o Juiz Presidente [illegible] Vereadores [illegible]

Acordarão em remetter o contracto do [illegible] por [illegible] entre [illegible]

Acordarão em continuar [illegible] o Procurador [illegible] Camara por [illegible]

E por não haver mais requerimentos fez-se este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi

[illegible] Bezerra [illegible] Cabral [illegible]

Termo de posse e juram.to que deo o Vereador
mais Velho o Alfer. Ant.o José de [illegible]
p.a entrar o Juiz Ordin.o Joaq.m
Torquato. ao Juiz Ordinario e Juiz
de Orfãos, e Ver. e Actos afirmados

Aos primeiro dia do mez de Janeiro do anno de mil oito centos vinte nesta Cidade do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Vereador mais Velho o Alferes Antonio José de [illegible] Vasconcellos, e Segundo Vereador José Cavalcante Bezerra e terceiro Vereador Antonio José de Souza Caldas com migo Escrivão della ao diante nomeado. E sendo ahi prezentes João do Rego Bezerra e Antonio José Leite de Pinho, aquelle requerendo ao dito Juiz Vereador mais Velho que o fizesse entrar no cargo de Juiz Ordinario, e este de Vereador desta Camara; e tambem o Alferes Luiz José de Medeiros, requerendo ao mesmo que lhe desse juramento do cargo de Juiz de Orfãos. O que sendo ouvido pelo dito Juiz Vereador em vertude de suas cartas de Usança passadas pelo Doutor Corregedor Ouvidor Geral Marianno José de Brito Lima, nas quaes poem o cumpra-se e lhes deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em cargo que bem servissem seus cargos bem e verdadeiramente guardando em tudo o segredo de Justiça e as partes seu direito. E sendo por elles recebido o dito juramento assim o prometerão cumprir como nelle se contem, e de como assim entenderão; Depois que aceito o cargo no mesmo acto [illegible] Clero de Camara o Juiz Ordinario Joaquim Torquato Torres Pegado de Camara com o [illegible]

o Ordinario, Antonio de Oliveira Alz. e mais da
sua parte de ter algum impedim.to que impedisse a que
se fizesse nesta composição neste Conselho, mas
Attento porem o Juiz desta Cidade, se deve
3.º vai por Ordem no seu impedimento das partes [illegible]
[illegible] da [illegible] na conformidade do Procedimento
do Ouvidor desta Comarca deixado neste Conse-
lho. Agora [illegible] mandarão fazer este termo
em que assignarão com o mesmo [illegible] em que
Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o
escrevi e assignei

Ribeiro Cald.as Antonio José Leite do Pinho
José do Rego Barros Luiz José de Medeiros

Certifico que [illegible] que [illegible] deferimento [illegible]
por apresentação Manoel [illegible] de Antonio
de Oliveira [illegible] Juiz [illegible] Pessoa
[illegible] Cid.e do Natal [illegible] de [illegible]
O Escr.am da Camara
Manoel José de Moraes

Termo de posse e juramento que deo o Juiz Or-
dinario José do Rego Barros e o Juiz
Ordinario Lourenço José da Sa

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e vinte e oito nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande do Norte nos Paços do Conse-
lho [illegible] Ordinario José do Rego Bar-
ros [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
e sendo ahi apresentado presente Lourenço José da Silva
[illegible] Moraes [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] que [illegible] carta de [illegible]
de Juiz Ordinario apresentando sua carta [illegible]
[illegible] pelo Doutor Ouvidor desta Comarca, e que [illegible]
[illegible] juramento [illegible]
O que sendo ouvido pelo dito Juiz [illegible]
[illegible] juramento dos Santos Evangelhos [illegible]

Melhores, encarregou que servisse o dito Cargo bem e fiel-
mente guardando em tudo o serviço de Justiça, e direito as
partes; e sendo por elle recebido o dito juramento assim
o prometeo cumprir; e para Constar fiz este termo em que
assignou com elle e eu abaixo assignado eu Manoel José de Araujo
Correia Secretario da Camara o escrevi

Reg.do

Lourenço José da S.a

Termo de posse do Cargo de Almotacé, que deu o Juiz Ordinario aos Vereadores, que acabão de servir, José Cavalcante Bezerra, e Antonio José de Souza Caldas para esta Cidade.

Ao primeiro dia do mez de Janeiro do anno de mil oito Centos e vinte e oito, nesta Cidade do Natal Capital da Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão José Fran.co de Araujo [illegible] Commigo Escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahi apparecerão presentes José Cavalcante Bezerra e Antonio José de Souza Caldas dizendo que elles acabarão de servir o cargo de Vereador desta Camara, e que como lhes era bastante sciente o Juiz Ordinario Salvador de Araujo Correia com bastante para servir seguramente Porquanto dos Regim.tos da Camara e lhes pertencião servir o cargo de Juiz Almotacé, segundo o termo desta Cidade, e isto para esta Cidade, que lhes dessem a posse do dito cargo. O que sendo ouvido pelo dito Juiz, mandou que servissem o dito Cargo debaixo do juramento que avião recebido quando servirão o Cargo de Vereador guardando em tudo o serviço de Justiça, e direito das partes; e por elles assim o prometerão cumprir; e para Constar fiz este termo em que assignou o Juiz com elles. eu Manoel José de Araujo Correia Secretario da Camara o escrevi

José Cavalcante Bezerra

Reg.do

Antonio José de Souza Caldas

Servindo de posse ao seu emp.º de q. dou fé o Juiz
Ordinr.º o Cap.ªm José do Rego Barros
do Cargo o Proc.or Joaq.m José Teix.ra

Aos vinte dous dias do mez de Janeiro de mil oito Centos ~~Abertura~~ e vinte nesta Cid.e do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Barros Com migo Escrivão de seu Cargo ao diante nomeado e sendo ahi aparecido presente Joaquim José Teixeira e disse que elle fora eleito Procurador desta Camara requerendo que se lhe desse o Compromisso do costume para poder continuar a servir o dito Cargo. O que sendo ouvido pelo dito Juiz recebendo a Competente licença passada pello Corregedor desta Comarca e elle por o cumprimento della lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos e nelle encarregou que bem e fielmente servisse o dito Cargo de Procurador deste Concelho guardando em tudo o Segredo das Leis e o direito das partes. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir, e para constar fiz este termo em que assignou o dito Juiz com o mesmo provido eu Manoel José de Moraes Escrivão Interino da Camara o escrevi

Rego
Joaq.m José Teyxeira

Termo de Ver.am de 22 de Jan.º de 1820

Aos vinte dous dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador para atenderem ao bem Comum.

Accordarão em fazer hua Vereação de mandados deste termo para concorrerem com alguns dos Capazes de se fazerem para os Povos desta Cidade pela Calamidade que padecem por falta de Carnes para sustentação dos enfermos, como nos representa no representa o Actual [illegible] tem desta Cidade com seu Officio de Estado de [illegible]

Nomearão em no meio o Meto Antonio de Britto para Escrivão da Vara, por passar Pedro Ferz, que o existia, pª a Ouvidoria.

E por não haver mais com que attender mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Miranda Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Rego Pinho Pereira

Termo de posse, e juramento q̃ dá o Juiz
Ordinr.º o Capm. José do Rego Bezerra
ao Vereador o Capm. Leonardo Bezª. Cavte.

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte, nesta Cidade do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte, nos Passos do Concelho della veio o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Bezerra comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahi apareceo prezente Leonardo Bezerra Cavalcante com sua Carta de Uzança passada pelo Corregedor desta Comarca, para por ella servir o Cargo de Vereador deste Concelho, este prezente anno; por haver sido eleito no Pelouro que sahio para ditos Cargos. O que sendo ouvido pelo dito Juiz, pôs o cumpra-se na dita Uzança, lhe deo o juramento dos Santos Evangelhos, em cargo lhe encarregou com elle que bem e fielmente servisse o dito Cargo, guardando em tudo o Segredo da Justiça e as partes seu direito; e sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir, e para constar fiz este termo que assignou com o mesmo empossado, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego
Leonardo Bezerra Cavalcante

Termo de Verçam de 12 de Fevr.º de 1820

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte, nesta Cidade do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores e Pro-

70v

Procurador, para alindar em bem commum.

Acordarão em attender a representação, que fez o Almotacé desta Cidade de nove do corrente, declarando que por falta de Escrivão da Almotaçaria, não podia comprir com o seu dever [illegible] obrigação; por isso que

Acordarão em Eleger para Escrivão da Almotaçaria a José Theodoro, morador nesta Cidade, a quem se lhe passará sua competente Provisão, para servir o dito officio.

Acordarão em mandar concertar a grade da Cadêa da parte do Norte, que se acha em pouca segurança, por isso que mandarão que o Procurador supprisse com esta despeza, que lhe será levada em conta para sua descarga.

E por não aver mais em que se tratar mandarão fazer este termo em que eu Manoel José de Moura, Escrivão Interino da Camara, o escrevi.

Rego Pinheiro Cavalcante Teixeira

Termo de Vereação de [illegible] de Março de 1826

Aos quatorze dias do mez de Março de mil oito centos vinte e seis nesta Cidade do Natal Capital da Provincia do Rio Grande do Norte em Passo do Conselho della onde se acharão os Juizes Vereadores, commigo [illegible] [illegible] não compareceu nesta Vereação para tratar do bem commum.

Acordarão em responder ao Officio do Doutor Corregedor desta Comarca concernente ao [illegible] que se recebesse este Termo, S. Ex.ª havia não que se tem feito o Almotacé desta Cidade nas correições de seu cargo.

Acordarão mais em officiar ao Almotacé do termo, para lhe fazer limpar as testadas, e todas as do termo, fazendo continuamente correições, o que lhe he obrigado.

E por não haver mais com que aterder mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel Ignacio da Mota Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego Pinheiro Cavalcante Fabell

Termo de Vereação de 11 de Março de 1820.

Aos onze dias do mez de Março de mil oito centos e vinte, nesta Cidade do Natal Capitania e Comarca do Rio Grande do Norte, nas Casas do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores mais o Procurador, menos o segundo Vereador e o Procurador, que deixão de vir dez dias desta, e que por sua causa não compareçerão representante [illegible] para conservar no bem comum.

Acordarão em officiar ao Almotacé desta Cidade, para fazer limpar as entradas desta Cidade e saidas della para fora, e [illegible] por ser a parte publica das Aguas desta mesma Cidade.

Acordarão em mandar passar Portaria para servir o officio de Escrivão do Almotacé deste termo a José do Nascimento, por tempo de tres mezes.

E por não haver mais com que aterder mandarão fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel Ignacio da Mota Escrivão do mesmo o escrevi.

Rego Pinheiro

Termo de Vereaçam de 18 de M.ço de 1820

Aos dezoito dias do mez de Março do anno de mil
oito centos e vinte, nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande do Norte nos paços
do Conselho della, onde se achava o Juiz Presidente os
Vereadores [illegible] o Procurador desta
te dos termos [illegible], que para se [illegible]
não [illegible] Vereadores para [illegible] o bem
Comum

Assme

E por não haver o que deferir mandarão fazer
este termo em que assignarão e eu
Antonio José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Rego Cavalcante

Termo de Ver.am de 19 de Abril de 1820

Aos dezanove dias do mez de Abril de mil
oito centos e vinte annos, nesta Cid.e do Natal
Capitania do Rio Grande do Norte
nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz
Presidente o Vereador segundo Antonio de
Paiva [illegible] em lugar do Procurador que se
conforma com as leys [illegible] que não
vem comparecer [illegible] presente [illegible].

Acordarão em por mandado para serem
cobradas as condemnações das [illegible] dos Almo-
taceis desta Cid.e do anno [illegible] que servirão
os officios de Justiça [illegible]

Acordarão em [illegible] para Almotaceis desta
Cidade a Joaquim Francisco de [illegible]
que fora deste termo [illegible] Antonio da [illegible]
[illegible] que servia de Procurador deste Conselho
[illegible]

os requerentes pecisão que forem ouvidos em
Vereação esta Camara tomar pela dos ditos car-
gos

E por assim haver ~~[illegible]~~ o corpo que a Camara mandou
fazer este termo em que assignão eu Manoel
José de Moraes [illegible] Secretario ~~da Camara~~ o
escrevi

Silva Cav.ti Paiva

Termo de posse e juramento q. deo o Juiz
Ordin.o o Ten.te Lour.co Jé da S.a ao Al-
motacé desta Cid.e Jozé Ant.o de Vas.cos

Aos vinte doiz dias do mez de Abril do anno
de mil oito centos e vinte e oito nesta Cidade do Na-
tal Provincia do Rio Grande do Norte
nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz
Ordinario o Tenente Lourenço José da Silva
commigo Secretario da Camara ao diante nomea-
do e sendo ahi appareceu Antonio José de Sou-
za Caldas e disse que lhe havia servido o cargo
de Almotacé desta Cidade desde o primeiro
de Janeiro deste corrente anno athé o presente
e que havia requerido ao Senado desta Camara
que já não podia servir, que nomeassem a
pessoa idonea, que exercesse o mesmo cargo. E sen-
do pelo mesmo Senado attendido o requeri-
mento e attentarão em nomeação a Jozé Ant.o
de Vasconcellos o qual por estar presente
lhe deferio o juramento dos Santos Evang.os em cujo
cargo encarregou-lhe que servisse o cargo de
Almotacé desta Cidade guardando em tudo
o segredo da Justiça, direito das partes, e sen-
do por elle recebido o dito juramento, assim
prometteu cumprir conforme bem [illegible]
[illegible] que constar mandou fazer este

72v

o dito Ministro fazer este termo em que o
Sinou com migo por Vid. e o Supto em Manu-
el José de Moraes Cunha. Eu Vito Vieira da Cama-
ra o escrevi

Silva Joaq.m Fran.co de Vas.cos

Antonio Jozé Gomes

Termo de posse e juram.to q. deo
o Juiz Ord.o e Ver.or Serv.do Juiz de Orf.s
ao Almotacé do termo desta Cid.e
Antonio de Paiva Mota

Aos vinte dous dias do mez de Abril do anno
de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Na-
tal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte
em Passos do Conselho della onde se achava o Ju-
iz Ordinario Vereador mais velho Jozé da Sil-
va, com migo Escrivão da Camara ao diante
nomeado, e sendo ahi aparecido presente José
Cavalcante Bezerra, e disse ao dito Ministro que
Me servia o cargo de Almotacé do termo desta
Cidade desde o primeiro de Janeiro deste corren-
te anno athé o presente e que por esta
Camara havia requerido ao Senado desta Cama-
ra que o isentasse do dito emprego nomeado a
pessoa idonea que servisse o dito cargo, o que
foi attendido pelo mesmo Senado, e elegeo
para o dito cargo de Almotacé a Antonio
de Paiva Mota que servio de Procurador desta
Camara o anno passado, o qual por estar presen-
te lhe deferio o dito Ministro o juramento, e
lhe encarregou bem e Elle que servisse o dito
cargo de Almotacé do termo desta Cidade
athé o fim do mez de Junho deste corren-
te anno, guardando o segredo de Justiça e di-
reito das partes, e sendo por elle recebido o dito
juramento assim o prometteo cumprir, e para
constar mandou fazer este termo em que

migo que assim no termo como parecido e eu o dito Manoel José da Moraes Escrivão Vitalicio de Camara o escrevi

Silva

Antonio de Paiva Roxo

João Cavalcante Bizerra

Termo de posse e juramento que deo o Juiz ordinario Ten.te Lour.ço José da S.a ao Procur.or Vitalicio José Ambrosio Alz da S.a

Aos vinte e sette dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Capitania Maior do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario Tenente Lourenço José da Silva com migo Escrivão de Camara ao diante nomeado e sendo ahi presente José Ambrosio Alz da Silva a quem o mesmo Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou com Me que bem servisse o cargo de Procurador deste Concelho durante a sua vi[illegible] do Procurador actual Joaquim José Pes[illegible] na forma que determina a Ord. do L.o 1.o tt.o 67 § 6 etc. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometteo cumprir conforme contem e a que Consentir fiz este termo em que assignou o dito Juiz e Procurador e eu Manoel José da Moraes Escrivão Vitalicio de Camara o escrevi

Silva

Jozé Ambrozio Alvez da S.a

Termo de Ver.am de 29 de Abril de 1820

Aos vinte nove dias do mez de Abril do an do anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia do Imperio do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador, para o fazerem assim ser bem tomar

O Acordarão em condemnar ao Vereador Antonio José Leite de Pinho, por não comparecer nesta Sessão, não obstante morar nesta Cidade, que tendo feito impedimento deverão desparte neste tempo, como o não fez, quem comdemnação lhe declararão o fazendo em nação imposta pelos Dereitos Provindentos da quantia de mil reis 1$000

E por não haver mais em que se fazendo mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Silva Coutinho Navarro Silva

Termo que fizerão o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Navarro e o Capitão Leonardo Bezerra

O Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia do Imperio do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde se achavão o Juiz Ordinario o Capitão José do Rego Bezerra e Vereador o Capitão Leonardo Bezerra Cavalcante com migo Escrivão ao diante nomeado para effeito de fazerem Vereação na forma da Lei, e por não aparecerem os mais Vereadores, e Procurador, por esta [illegible] mandarão fazer este termo em que as

Assignaraõ eu Manoel Ant.o José de Moraes Escri-
vaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Rego Carv.to

Termo de Ver.am de 27 de Maio de 1820

Aos vinte sete dias do mes de Maio de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se acharaõ o Juiz, o primeiro Vereador, e o Segundo Vereador que naõ apparece o terceiro por estar doente e o Procurador, para o bem do commum no bem Commum

E por assim convierem que o Juiz mandou fazer este termo em que Assignaraõ eu Manoel Ant.o José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Rego Pinho S.ta

Termo de Ver.am de 6 de Setembro de 1820

Aos seis dias do mes de Setembro do dito anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se acharaõ os Vereadores e Procurador menos o Juiz, que deo parte de estar doente e por esta causa naõ pode comparecer convieraõ no bem Commum.

E por naõ haver em que se entender mandaraõ fazer este termo em que Assignaraõ eu Manoel Ant.o José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Pinho Carv.to S.ta

76

Termo de Ver.am de 8 de Julho de 1820

Almee

Aos oito dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Juiz Prezidente primeiro Vereador Procurador, e naõ ouvio o Segundo Vereador por dar parte de fazer huã viagem indispensavel, e que por esta Cauza naõ podia vir concorrer nesta Vereaçaõ.

Accordaraõ em declarar que naõ tem avido Cessaõ nesta Camara desde dez de Outubro preterito, por Cauza do taõ rigoroso e continuado inverno, e por morarem o Segundo Vereador e Procurador trez e quatro Legoas, naõ tem podido vir comparecer as suas Sessoens.

Accordaraõ em que fique continuando a servir o Cargo de Almotacé desta Cidade os mezes que falta de servir, Joaquim Francisco de Vasconcelos, por ter servido o Comando do Real Serviço.

Accordaraõ em eleger ao Manoel Teixeira Barboza, para o Cargo de Almotacé de termo desta Cidade e que fosse notificado para vir assignar o termo dos Cto.

E naõ ouve mais em que acordar mandaraõ lavrar este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego Pinheiro J. M.

75

Termo de posse que dá o Juiz ordinario o Capitaõ José do Rego Barros ao Al

Almotacé Joaq.m Fran.co de V.as

Aos oito dias do mez de Julho de mil oito cen
tos e oito, nesta Cidade do Natal, Provin-
cia do Rio Grande do Norte nos Paços
do Conselho della onde estava o Juiz ordinario
o Capitão José do Rego Bezerra comigo Es-
crivão da Camara ao diante nomeado e hi esta-
va presente Joaquim Francisco de Vasconcellos,
e disse que havia sido Eleito pelo Senado da
Camara, para servir o cargo de Almotacé desta
Cidade, visto o ter tanto tem já servido os tres
mezes, que acabou de findar. E sendo ouvido
pelo dito Juiz, determinou que o dito
Almotacé, continuasse a servir o dito cargo
de Almotacé athé o fim de Setembro deste
corrente anno debaixo do mesmo juramen
to em que serviu, guardando em tudo os Re-
gimentos das Leis e direitos das partes, como
athé agora tem servido: o que lhe pro-
meteo cumprir, para constar fiz este
termo em que com elle assignou o dito Ju-
iz, e eu Manoel José de Moraes Escrivão
Vitalicio da Camara o escrevi.

Rego Joaq.m Fran.co de Vasc.os

75v

Tro. de Vereaçaõ de 29 de Julho de 1820

Jme

Aos vinte nove dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho onde se achava o Juiz Prezidente e mais Vereadores Bernardo Bezerra Cavalcante Procurador Joze Ambrozio Alves da Silva para acordarem no bem Comum e por naõ haver mais que acordarem mandaraõ que fizessem este termo em que assignaraõ Eu Joze Innocencio Pegas Escrivaõ o Escrevi pro da Camara

Rego Cavte S.a

Termo de Vereaçaõ de 12 de Agto de 1820

Aos doze dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavaõ o Juiz Prezidente Vereadores e o Procurador deo parte de estar doente, e que por sua causa naõ aparecia nesta sessaõ para acordar no bem comum

Acordaraõ em que se cumpra e se registe a Provizaõ de Professor das primeiras Letras desta Cidade Joze Gabriel Roiz Pinheiro que deo principio a seu exercicio a treze do corrente mez abrindo neste dia sua Aula

Acordaraõ em atender a hum requerimento dos povos da Aldeia desta Cidade, e mandaraõ que o Procurador lhes assista com meios que até Abril decente para Semear cada hum fazendo esta despeza á custa dos bens deste Conselho

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Eu Manoel Joze de Moraes [illegible] Escrivaõ da Camara o escrevi

76

S.a Pinho Cavalcante

Termo de Ver.am de 13 de Ag.to de 1820

Aos dezanove dias do mes de Agosto de mil oito Centos e vinte, nesta Cidade do Natal Provincia Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Presidente Vereadores, e Procurador para acordarem no bem commum.

Acordarão por estar presente o Capitão Mor de Ordenanças Diogo Paes de Vasconcellos de [illegible] pela via competente Notificada Ordenança ao Capitão Luis José de Medeiros por baixa que obteve Agostinho Leite.

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

S.a Mello Pinho Cav.ti S. M.

Ter.o de Ver.am de 26 de Ag.to de 1820

Aos vinte seis dias do mes de Agosto do anno de mil oito Centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juis Presidente Vereador e Procurador como aparecio o segundo Vereador que deo parte de estar doente, e que por essa causa não comparecia nesta Caza para acordarem no bem commum.

E por não haver em que acordarem mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

S.a Mello Pinho S. M.

Termo de Ver.am de 2 de 7br.o de 1820

Aos-

Aos doze dias do mes de Setembro de mil oito
centos e vinte nesta Cidade do Natal Provincia
e Comarca do Rio Grande do Norte nos Pas-
sos do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente
Vereadores e Procurador para acordarem no bem
comum.

Nesta occasião deo parte o Vereador Leonardo
Bezerra Cavalcante que pertendia ir ao Ser-
tão do Assú desta Provincia a tratar de seus
negocios e que gastaria nesta viagem trinta
dias e que por essa causa não podia neste tem-
po concorrer no bem commum nestes acordos

E por não haver impedimento mandarão
fazer este termo em que assignarão eu Ma-
noel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevi.

Pinho Carvalho

Termo de Ver.am de 30 de S.bro de 182

Aos trinta dias do mes de Setembro de mil
oito centos e vinte nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte
nos Passos do Conselho della onde se achavão o Juiz
Presidente Vereadores e Procurador para acordarem
no bem comum.

Nesta Vereação se apresentou huma Certidão com
que [illegible] o Vereador [illegible] José Teixeira
Alves [illegible] [illegible] [illegible] Serventia
[illegible] [illegible]
Leonardo José Antonio [illegible]

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu Ma-
noel José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da
Camara o escrevi

Rego Pinho Teyxeira

Termo de Vereaçaõ de 21 de 8bro de 1820

Aos vinte hum dias do mes de outubro de
mil oito centos vinte, nesta Cidade do Na-
tal Provincia e Comarca do Rio Grande do
Norte e nos Passos do Conselho della onde
estavaõ o Juiz Presidente Vereadores e Pro-
curador da Camara para acordarem no bem
Commum

Acordaraõ em Meza que Alvaro Teixeira des-
ta Cidade [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible], mandaraõ que fosse chamado para
vir assignar o termo de posse

Acordaraõ remetter hum Officio ao Corregi-
dor desta Comarca, para dar execuçaõ ao
que nelle determina

E por naõ haver mais em que acordar man-
daraõ fazer este Termo em que assignaraõ
eu Manoel José de Moraes Escrivaõ Vi-
talicio da Camara o escrevi

Rego Pinho Carvalho Teyxeira

Termo de Vereaçaõ de 8 de 9bro de 182

Aos oito dias do mes de Novembro de mil oito

oito centos e vinte e quatro nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte [illegible] [illegible] della onde se [illegible] o [illegible] Presidente Vereadores e Procurador [illegible] abaixo assignados [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Officio do [illegible] [illegible] [illegible] Mestre [illegible] [illegible] [illegible] Magestade [illegible] [illegible] [illegible] Justiça [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

E por não haver mais cousa alguma a tratar mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José de Moraes(?) Escrivão da Camara o escrevi

Pereira [illegible] Cavalcante [illegible] Figueira

[illegible] [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] do anno de mil oito centos vinte quatro [illegible] [illegible] [illegible] do Rio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para [illegible] o Senhor [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] = [illegible]

[illegible] de Oliveira = [illegible] = Manoel

Teixeira Bastos = Manoel [illegible]

[illegible] = [illegible]

[illegible] = [illegible]

[illegible] José [illegible] = [illegible] de [illegible]

[illegible] de 18 de Maio de 1818 [illegible]

[illegible] Ouvidor [illegible]

[illegible] = [illegible] Pereira [illegible] =

[illegible] Albuquerque

[illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

M. José de Moraes [illegible]

[illegible]

Regº

[illegible]

[illegible]

[illegible]

78v

[illegible] te a ter [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] José [illegible] Bezerra Cavalcanti [illegible]
Camara [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Firme [illegible]

Rego [illegible] Pinho [illegible] Cavalcante [illegible]

Termo de Ver.ção de 9 de Dezbro. de 18[illegible]

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte [illegible] nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte em Paço da Camara [illegible] o Prezidente do Conselho della [illegible] [illegible] Procurador, menos o Vereador, que de parte disse ter doente [illegible] [illegible] que por esta Camara não pode nesta [illegible] [illegible] em [illegible]

[illegible] Vereadores com o officio do Commandante desta Comarca, que [illegible] que saberá [illegible] do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Liberar [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] fazendo este termo [illegible] [illegible] [illegible] José Bezerra Cavalcanti [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Rego [illegible] Cav.co [illegible] Siqueira

Termo de Ver.ção de [illegible] de Dezbro. de 18[illegible]

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de mil

Oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte em
os Passos do Conselho della onde se achavão
o Juiz Presidente Vereadores, e Procurador para
acordarem os seos termos

Acordarão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

E por não haver mais a que deferir mandarão
fazer este termo em que assignarão, e eu
Manoel de Souza [illegible] Secretario
da Camara o escrevi

Meyer [illegible] Cavalcante [illegible] Siqueira

Termo de Vereação de 11 de [illegible] de 18[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de
[illegible] [illegible] nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte nos
Passos do Conselho della onde se achavão o Juiz
Presidente Vereadores, e Procurador para acorda-
rem os seos termos

Acordarão em que se pagasse a [illegible]
[illegible] [illegible] desta Cidade em
virtude do Officio que foi dirigido a esta
Camara pelo Doutor Ouvidor Geral e Corre-
gedor desta Comarca [illegible] da quantia de
vinte mil reis para [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

79v

[illegible]   81
[illegible]   Firme [illegible]
[illegible]
[illegible]

E para constar [illegible]
fazer este termo [illegible]
[illegible] José de [illegible]
[illegible]

[illegible] Vereadores [illegible]

[illegible]
devo o [illegible] José de [illegible]
aos Juiz; Vereadores [illegible]

Aos trez dias do mez de [illegible] do
Nascimento de [illegible] vinte e [illegible]
ta Cidade do Natal [illegible] do Rio Grande
do Norte em Paço da Camara desta Cida-
de [illegible] o Juiz Ordinario e Capitão [illegible]
Rego [illegible] com [illegible]
[illegible]
presentes [illegible] José [illegible] Mendes
Sargento Mor [illegible] da Silva Lourenço
José de Moraes [illegible]
[illegible] aquella com [illegible]
por [illegible] da Lei [illegible]
[illegible] Lei [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da Lei [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] dito [illegible]

80

18

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] com Meu [illegible] Me que [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

do dito Juiz com este [illegible]

cumprir; que [illegible] dito

Juiz [illegible] este termo que assignou [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Rego

Pedro [illegible] Cavalcante [illegible]

José Joaquim [illegible]

Manoel José [illegible]

Lourenço José de Moura Navarro

Gonçalo [illegible]

Termo [illegible] que diz o Juiz [illegible]
com [illegible] desta Cid.e [illegible]
de Rego Barros

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro de mil oito centos [illegible] nesta Cidade do [illegible] do Rio Grande do Norte [illegible] Paços [illegible] onde se achava o [illegible] Juiz Ordinario [illegible] com [illegible] [illegible] no mesmo [illegible]

80v

[illegible]

[illegible] dito [illegible] Juiz [illegible]

[illegible]

Aos trez dias do mez de Junho do anno [illegible] [illegible] [illegible] Camara da [illegible] [illegible] do Conselho [illegible] e Juiz [illegible]

[illegible]

[illegible] Procurador para dar a esta [illegible] [illegible] de 22 de Março de 1760

[illegible]

[illegible]

[illegible] Navarro [illegible] Cunha

[illegible]

Aos dezasete dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e vinte [illegible] da cidade do Natal do Rio Grande [illegible] Paço do Concelho [illegible] Juiz Presidente [illegible] Vereadores [illegible] Procurador [illegible]

Por este [illegible] Presidente [illegible] do a Camara desta Comarca [illegible] [illegible] legio de Alvará de 1781 [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible]

E para constar se mandou fazer este termo em que assignarão eu Manoel [illegible] [illegible]

[illegible] Navarro [illegible] Cunha

[illegible]

Aos trez dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e vinte e oito [illegible] Natal Camara do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores, Procurador para se tratarem os bens Comuns

[illegible] [illegible] dias [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Bartolomeu [illegible]
[illegible] desta Cidade [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] desta Comarca [illegible] [illegible]
[illegible] desta [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do [illegible] de [illegible] desta Cidade [illegible]
[illegible] que [illegible] Francisco Antonio da
[illegible] [illegible]

[illegible] em [illegible] [illegible] [illegible]
contracto do [illegible] dependente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Maria [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Aos dez dias do mez de Fevereiro do anno de
mil oito centos [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] José Francisco [illegible] Mendes da
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Juiz que Me [illegible] cute da [illegible]
paes Vereador e Juiz do Juiz [illegible]
[illegible] esse termo a que Juiz e Vereador como o pede
[illegible] Juiz [illegible] e companheiros na dita Vereança
que servisse debaixo de juramento que lhe foi de
vido, na forma da Ley na Camara e para
constar mandou fazer este termo em que
todos assignarão eu Manoel Joze da Maya
Escrivão [illegible] da Camara que o escrevi

Paquette

Luiz Jozé de Mendonça

Termo de Ver.ão de [illegible] de Nov.º de 1821

Aos dez dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e vinte hum, nesta Cidade do Natal Camara do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della [illegible] os officiaes [illegible] Presidente [illegible] para se acordarem no bem commum

O [illegible] e [illegible] Officiaes desta Cidade [illegible] na forma da Ley.

O [illegible] Leonardo da [illegible] [illegible] da [illegible] na forma da Ley.

Mandarão elles o Juiz [illegible] fazer este termo em que assignarão eu Manoel Joze da Maya Escrivão da Camara [illegible]

[illegible] Nascimento [illegible] Cunha

Termo de Ver.ão em 10 de Nov.º de 1821

82v

Livro 6 [illegible]

O [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
anno de [illegible] [illegible] [illegible] vinte [illegible]
Cidade do Natal [illegible] [illegible] [illegible]
de Natal em Paço do Conselho della [illegible]
[illegible] Juiz Presidente e mais Vereadores
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

O [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Manoel
José de Moraes [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Rocha

Termo de posse e juramento [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] José Joaquim Gomes [illegible]
[illegible] [illegible] Gomes de Mello [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Bonem

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] do anno de
mil oito centos vinte [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Paço do Conselho [illegible] [illegible]
Juiz Presidente, e [illegible] José Joaquim
Gomes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
te José Joaquim Gomes de Mello [illegible]
dito Juiz que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Juiz [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Cargo, o que sendo Ouvido pelo dito Juiz, a
seu Escrupulo, querendo o termo [illegible] na manei-
ra e Mandamento [illegible] [illegible] dos [illegible].
Com tudo nisto [illegible] [illegible] Bernardo
Bernardo Cavalcante [illegible] que Me [illegible]
sendo o Cargo de Avaliador [illegible] [illegible], [illegible]
[illegible] que Elle por tenção servir o Cargo de [illegible]
[illegible] deste termo, e que lhe deferio o [illegible]
[illegible] termo. O que sendo ouvido pello
mesmo Juiz lhe deferio [illegible] do dito Cargo
de [illegible] guardando o Segredo de Jus-
tiça e direito das partes. E para constar fiz
este termo [illegible] assignou o Mesmo Juiz, o
Procurador [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Escrivão [illegible] o escrevi.

José Joaquim Alvares de Mello

Bernardo Cavalcanti

[illegible]

[illegible] nesta Cidade do Na-
tal [illegible] Rio Grande do Norte [illegible]
[illegible]

[illegible]

85

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

E por [illegible] o mandou [illegible]

[illegible] termo [illegible] [illegible] Manoel

Joze de Mello [illegible] Camara [illegible]

[illegible]

Jaguaribe Navarro Rocha Mello

Termo de Vereação de oito de Março de 1824

Aos dezaseis dias do mez de Março do corrente anno de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade do Natal em Camara da mesma [illegible] Paços do Conselho della onde se achavão [illegible] Presidente [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e por não haver com que elles se mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel Joze de Mello Escrivão da Camara o escrevi.

Jaguaribe Lopes Navarro Rocha
Mello

Termo de juramento que dão os Officiaes da Camara [illegible] Mor do Batalhão [illegible] [illegible] Luiz [illegible]

Aos dezasete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade do Natal em Camara [illegible] em Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores e Procurador

84

[illegible] em Camara [illegible] Ouvidor da Comarca
[illegible] mandou o Juiz Ordinario presidente
Oliveira e Alferes do Batalhão desta Cidade
Bernardo Luiz Alz Xavier, que Me [illegible]
[illegible] Bento Joaquim [illegible]
[illegible] José Leonel Pereira
requerendo o Thezoureiro que vem todos [illegible]
[illegible] poder [illegible] e [illegible]
de [illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] para Me [illegible] em forma
[illegible]. E que sendo [illegible] pelo dito Juiz
[illegible] Officios [illegible] Thezoureiro o dito
[illegible] desta Cidade [illegible] que
[illegible] o dito Alferes com aquella [illegible]
[illegible] Presidente [illegible]
aqui [illegible] por este [illegible] Camara
ter mandou fazer este termo em que com
Me [illegible] eu Manoel José de Moraes
[illegible] Secretario da Camara o escrevi

[illegible] Mello

Bernardo Luiz Alz Xavier

Termo de Ver^am de 17 de Março de 1824

Aos dezasete dias do mez de Março do anno de mil oito centos vinte e quatro nesta Cidade do Natal [illegible] do Rio Grande do Norte [illegible] Paços do Conselho desta mesma Cidade [illegible] o Juiz Presidente Vereadores e Procurador [illegible] Vereador, que [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] Bernardo [illegible] para

para Ponte [illegible]

[illegible] que [illegible] ter [illegible]
Dom Mig ao Cirurgião Mor do Batalhão desta
Cidade Bernardo Luiz Victo Ruiz que [illegible]
foi apresentado [illegible] [illegible]
[illegible] pelo Cirurgião [illegible] José
Correia Pereira.

E por não haver mais [illegible] mandou fazer
este termo [illegible] que [illegible]
José das Neves, [illegible] [illegible]
[illegible]

Jaquetta [illegible] Navarro [illegible] Mello

Termo da Vistoria da [illegible] de [illegible]

Aos vinte quatro dias do mez de [illegible] de mil
oito centos e vinte hui nesta Cidade do Natal
Capital do Rio Grande do Norte na Sala do
Conselho della onde se achava o seu Presidente
e mais Officiaes da Camara, [illegible] que
[illegible] [illegible]
[illegible] bem
como.

[illegible] fazer
este termo em que assignou [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible] 18[illegible]

Aos vinte dias do mez de [illegible] do anno

do anno de mil oito centos e oito [illegible] nesta
Cidade do Natal Comarca do Rio Grande
do Norte [illegible] Paços do Concelho della onde
[illegible] o Juis Presidente Vereadores [illegible]
Officiaes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Minha [illegible]
dar ao bem Comum

Acordarão [illegible] [illegible] Antonio
[illegible] de [illegible] que [illegible] de [illegible]
no passado para tomar posse de [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] de Junho
deste corrente anno

Acordarão [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] desta Cidade por [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]

E por não haver mais [illegible] que [illegible]
[illegible] fazer este termo em que [illegible]
eu [illegible] Escrivão da Camara que o es-
crevi [illegible]

[illegible] Andrade [illegible] Rocha

Termo de [illegible] de [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] nesta Cidade do Natal
Comarca do Rio Grande do Norte [illegible]
do Concelho della onde [illegible] o Juis Presi-
dente [illegible] Vereadores [illegible]
de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

85v

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Miranda [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de 1824
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de Mato [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Vereadores
e Procurador [illegible] [illegible] Vereador,
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

tar nesta [illegible]

[illegible] e para fazer [illegible]

[illegible]

[illegible]

Aos dezanove dias do mez [illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] Assim

[illegible] de seu o cargo de Juiz [illegible]
[illegible] Cidade e que [illegible]
[illegible]
[illegible] que sendo pedido
pelo dito Juiz lhe defferio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Maio de 1824
[illegible] de Maio do anno
[illegible] Cidade de
[illegible] Camara [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible]

Os Vereadores em Acto [illegible] do Illustris-
simo e Excellentissimo Governador desta Provin-
cia, [illegible] que [illegible]

87

[illegible] parte bem deliberação [illegible]
[illegible] Presidente
[illegible] Mello [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

foi apresentada [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] de Moraes [illegible]

Por não [illegible] Juiz mandou
se fazer este termo [illegible]
Manoel José de Moraes Escrivão vitalício

[illegible]

Seguiu-se [illegible]
[illegible]
[illegible] Mello

Termo 6

Auto de Juramento [illegible]
[illegible] pelo Illustrissimo
[illegible] Senhor Governador
José Ignacio Borges.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte tres aos vinte quatro dias do mez de Maio do dito anno na Sala da Camara desta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte onde se achavão presentes o Illustrissimo Senhor Governador José Ignacio Borges, os Juizes Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, o Doutor Ouvidor Corregedor desta Comarca Mariano José de Brito Lima e Corporação da Officialidade da primeira e segunda Linhas dos Regimentos desta Cidade e Corporação de Ordenança da mesma com as Pessoas do Clero Nobreza e Povo, ahi foi dito pelo mesmo Illustrissimo Senhor Governador que tendo recebido a Ordem de Sua Magestade de jurar a Constituição da Monarchia que se achão feitas pelas Cortes de Portugal e lhe foi o seguinte Juramento [illegible] Subditos [illegible] [illegible] tinto em conformidade da [illegible] dos Reaes Decretos de Vinte quatro de Fevereiro deste e de Março proximo passado, o que [illegible] em Acto commum [illegible] que [illegible] assim [illegible] que o dito Camara. Do que para constar

O ensinar fiz este Auto em que assignarão
os Juizes Vereadores, e Procurador da Camara
e eu Manoel Jose de Moraes Escrivão da Cama-
ra q o escrevi

Jose Joaqm Mendes Seixas
Francisco Xavier da Rocha
Manoel Gomes da [illegible]
Lourenço Jose de Moraes Navarro
Gonçallo Francisco da Rocha
José Joaquim Soares de Mello
Manoel Jose de Moraes

Requerimento

[illegible]

Logo nas mesmas hora dia mez, anno supra
estando em Vereação, e dito Juiz Vereadores e
estes Procurador tendo-lhes apresentado
pelo Reverendo Parocho desta Cidade Fran-
cisco Antonio Lourenço de Mello hu
Officio [illegible] bem como [illegible]
o seguinte [illegible] seguinte. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

José Ignacio [illegible]

Logo nos mesmos hora dia mez, e anno supra
em de Vereação pelo Dor Ouvidor Geral

e Corregedor da Comarca Mariano José
de Brito Lima, Juro aos Santos Evan-
g.os Manter a Sagrada Observan-
cia da nossa Santa Religião, Obediencia
a S. M. I. N.o Senhor, Observar
[illegible], e guardar o tanto quanto [illegible]
que a [illegible] as Leis de hum bom

afirme [illegible]

Mariano José de Brito Lima

E logo no mesmo dia, hora deu-se em
no acto de Vereação, pello Ministro do mes-
mo termo, todos os mais Officiaes della
rados em Termo de Vereação foi a-
firmado e os Juramentos [illegible]
mentos seguintes

E logo no mesmo dia hora, deu-se como
juramento pello mesmo Ministro aos mais
Officiaes de Vereação no Termo de Vereação
e [illegible] firmando os Juramentos com
os [illegible] seguintes

José Joaq.m Mendes Siqueira Francisco Xavier de Souza
Manoel de Gouvea Leite
Lourenço José de Moraes Navarro
Gonçalo Henriques da Rocha
José Joaquim [illegible]
Manoel José de [illegible]
[illegible] Frederico Pascal Bitancourt

Manoel Freire de Freitas

Vicente Ferreira Nobre

João Joaquim Barboza

Eduardo de Oliveira Pinto

Manoel José Fran.co

Onofre José da Silva

José Pereira de Azevedo

Alferes do B.am da G.da desta Cid.e

José dos Santos Corrêa

João Gualberto

Aurelio Antonio

Bernardo Lugetti Alves

Antonio Pereira

João Marques de Carvalho

Fran.co Maria de Castro

Vicente Ignacio de S.a

Antonio Marques de Motta

Manoel de [illegible]

José Aurelio de Mattos e Mello

Manoel Pegado de Siq.a

Francisco Alexandre da Roza Barros

[illegible]

Manoel Soares [illegible] do Couto

José Ferreira da S.a

89v

6

Jozé Rebouças de Castro

Luis Antonio Ferr.ª

Joaquim José Gomes

José Fernandes Carvalho

Joaquim Torquato Luiz de Almeida

Antonio José Luiz

Joaquim José da Costa [illegible]

Manoel Ignacio Pereira [illegible]

Joaquim Leitão de Almeida

José Barboza Aguiar

Antonio José de Souza [illegible]

Joaquim Faria Rangel

Lourenço de Araujo Corrêa

Sebastião Dantas Corrêa

Antonio José Leite de Pinho

José Luis Rangel

Jacintho Jan.º de Torres

Lour.º José [illegible]

Manoel Polycarpo Carv.º Botto

Antonio Marques de [illegible]

Fran.co Roiz de Castro

José Dom.s Pires de Sá

Nicolau Man.el [illegible]

Fran.co de Abreu Lago

Domingos José [illegible]

Vito Antonio de Moraes Castro
Manoel de Moura Rolim
Mathias Barboza de Sá
João Patricio da Silva [illegible]
Luiz Pedro [illegible]
Francisco de Araujo Correa
Alexandre de Mello de Andr.e
Jozé Fran.co Vieira de Barros
Cosme do Rego [illegible]
Ant.o Cavalcas
Diogo Velozo Cavalcante
Jorge do S.to Leite
Luiz Jorge de Medeiros
Jozé do Rego Bezerra
Leonardo Bezerra Cav.te
Bonifacio de Mello e Andr.e
Manoel de Mello e Andr.e
Gabriel Arcanjo Lins
Jozé Alves [illegible]
Fran.co de [illegible]
Jozé Alvares de Carvalho
[illegible]
João [illegible]
Manoel Antonio de [illegible]

42
Lima

Carlos Jozé de Oliv.ra
Francisco Antonio Lourenço de Mello
O P.e Manoel Pinto de Matos
O P.e Francisco Antonio de Lemos Bastos
Alexandre [illegible] de Mello Brito
José Bernardino Nunes
Ignacio Nunes Corr.a Rom.o
Francisco Xavier Garcia
Jozé Innocencio Paes
Ricardo Guilherme Sen.or
Ant.o Jozé Luiz de Azev.da
José Alvares de Quintella
Agostinho Antonio de Alm.da
Jozé Gabriel Roiz Pinheiro
Jozé Jorge Gouvea de Mon.te Moreira
[illegible]
Bento Jozé Manoel Pinheiro
Jozé Barboza Soares
Jozé [illegible]
Joaquim Jozé [illegible]
Castro de Leite
[illegible] Fortes
e Victorino de [illegible]
e Antonio [illegible]
Antonio Jozé de Mendonça

Antonio Manoel Lopes [illegible]

Joaq.m José Mag[illegible]

José Ferreira Dias

Logo em [illegible] dito dia, mez e anno retro de Vereação nesta Cidade de Matto Grosso, Paços do Conselho della [illegible] feitos os Vereadores, que [illegible] termo [illegible] se consultar fiz este termo em que [illegible] eu Manoel José de Moraes [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de Vere.am de 16 de Outubro de [illegible]

Aos dezeseis dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e vinte [illegible] nesta Cidade de Matto Grosso [illegible] [illegible] nos Paços do Conselho della, onde se achavão o Juiz e Vereadores, para [illegible] [illegible]

Accordarão em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 9 30 e 34 de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] da Cidade do Natal [illegible] que [illegible] dita
do Rio Grande [illegible] por [illegible] de [illegible]
[illegible] o Senhor Presidente [illegible]
[illegible] Camara [illegible] por ser parte [illegible]
decente que por esta Cidade [illegible] pode [illegible]
der ao bem Comum. [illegible]

Os Vereadores [illegible]
mente de [illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Camara [illegible]
dores [illegible]
[illegible] Manoel José [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
mais [illegible] Presidente [illegible]
Natal [illegible] do Rio Grande do Norte [illegible]
[illegible]
Presidente [illegible] Vereadores e [illegible]
e Ordem ao bem Comum.
[illegible]
[illegible]
[illegible] desta Cidade [illegible]

[illegible]

Senhores Vereadores para [illegible]
geral [illegible] que [illegible]
para o bem [illegible]

E por não haver mais em que tratar se [illegible]
[illegible] este termo em que assignarão e eu
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevi

Ferreira [illegible] Navarro [illegible] Rocha de Mello

Termo de Vereação de 28 de Julho de 1824

Aos vinte oito dias do mez de Julho do anno
de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade
do Natal Comarca do Rio Grande do
Norte nos Passos do Conselho della onde
se achavão o Juiz Vereadores [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
que faz parte [illegible]
por não haver nos competente [illegible]
[illegible] o bem commum. E para
constar mandarão fazer este termo em
que assignarão e eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Siqueira [illegible] Mello [illegible] Navarro

Termo de Vereação de 4 de Agosto de 1824

Aos quatro dias do mez de Agosto do
anno de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade
do Natal Comarca do Rio Grande do
Norte nos Passos do Conselho della [illegible]

48

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] requerimento [illegible] que
lhes pertence [illegible] [illegible] e que por [illegible]
não Concordava neste Juizo em bom Animo:

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
por [illegible] deferir [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] neste termo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] por [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Navarro [illegible] Martins

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Aos onze dias do mez de Agosto do anno
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Juiz Ordinario [illegible] [illegible]
Joaquim [illegible] Mendes [illegible] [illegible]

93v

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
dos fundos [illegible] [illegible] Juiz [illegible]
Auto, e foi [illegible] [illegible] [illegible]
Foi dito ao dito Juiz que havia [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Senado [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] aquelle desta Cidade
[illegible] do termo [illegible]. O que Senado
este
Ouvido pello dito Juiz [illegible] assim
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] com Mo que [illegible] dito
[illegible] [illegible] seguido [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] direito tem [illegible] [illegible]
partes [illegible] Ouvindo por Mez [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] termo [illegible] com [illegible]
[illegible] o dito Juiz [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
de [illegible] [illegible]
[illegible]

José Alvares Rocha Vargas

Sequestro

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Termo do Ver.am em 11 de Ag.to de 17[illegible]

Aos onze dias do mez de Agosto do anno de
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
o Juiz Presidente Vereadores e Procurador [illegible]
a [illegible] [illegible]

E Acordarão [illegible] [illegible] com que
[illegible] este Senado [illegible] [illegible] por

assim
[illegible]

94

2º

por Acordaõ estabelecido no Regimento do Reg
Aggravo [illegible] designado como foi adicto pela
Carta [illegible] do Liv. 1º fl. 66 § 23.

E por naõ aver mais emque entender mandaraõ fa-
zer este termo emque afirmaraõ eu Ottaviano
José de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara
o escrevi

Jaquez de Sa [illegible] Navarro [illegible] Cunha Abreu

Termo de Ver.ção de 26 de Agto de 182[illegible]

Aos Vinte seis dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e Vinte [illegible] nesta Cidade do Natal Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Exmo Presidente, Vereadores, e mais Officiaes do Senado que deraõ parte [illegible] e que por [illegible] naõ poderaõ comparecer neste acto [illegible]

Ordenaraõ estes Senhores Presidente e Vereadores [illegible] para determinar a hora emque se hade celebrar a Missa no dia Vinte nove do corrente dia emque se hade fazer [illegible] na forma do Capitulo da Ley determina;

E por naõ aver mais emque entender mandaraõ fazer este termo [illegible] eu Ottaviano José de Moraes [illegible] Vitalicio da Camara [illegible]

Jaquez de Sa [illegible] Navarro

94v

Lima

Auto de Vereação e juramento
das Bazes da Constituição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte hum aos vinte nove dias do mes de Agosto do dito anno na Camara da Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte, Servirão de Ordem do Illustrissimo Senhor Governador desta Provincia José Ignacio Borges Communicada a esta Camara pello Officio de dezasete do dito mes de Agosto os Juizes Vereadores Procurador do Conselho abaixo assignados, Doutor Ouvidor e Corregedor desta Comarca Mariano José de Brito Lima, as Corporaçoens de Officiaes Superiores [illegible] Linha dos Regimentos desta Cidade e Ordenanças [illegible] pessoas da Nobreza e Povo para effeito de jurarem as Bazes da Constituição promulgadas pellas Cortes Constituintes da Nação Portugueza em Portugal para servirem provisoriamente de Constituição tudo na forma do Real Decreto de Oito de Junho deste anno [illegible] Sua Alteza Real o Principe Regente [illegible] Secretario de Estado dos Negocios do Reino datado de vinte tres de [illegible] Officio [illegible] de Junho [illegible] o Illustrissimo Senhor Governador [illegible] Bazes da Constituição [illegible] Requerimento desta Camara [illegible] Doutor [illegible] ere a Secretario os Juizes Vereadores Procurador do Conselho em Nome de [illegible] de Moraes [illegible] de Lacerda [illegible] o escrevi.

Francisco Xavier de Souza

Juiz

Jose Joaq.m Mendes Saquette

Juiz

Manoel Gomes da S.a

Vereador

Lourenço Jose de Moraes Navarro

Vereador

Gonçalo Marques da Rocha Bezerra

Vereador

Jose Joaquim Soares de Mello

Procurador

Ant.º Mel de Moraes

[illegible] [illegible]

Juramento

Acto continuo em o mesmo Acto conti-
nuo o mesmo Mestre [illegible] Senhor [illegible]
pondo a mão em hum Livro dos Santos Evangelhos
que lhe foi apresentado pelo Reverendo Vigario
desta Freguezia, presente o Senado [illegible] da [illegible]
Propria, jurarão [illegible] dos atras juramen-
to pella theor seguinte

Juro guardar as Bazes da Constituição feitas
pelas Cortes Constituintes da Nação reunidas
Portugal
[illegible]

Jose Ignacio Bezerra

Logo no mesmo dia mez e anno, Acto succesivo prestarão o Seo juramento pello mesmo theor e for-ma, o Senado da Camera, firmando o Seo juramen-to com as Seguintes Assignaturas

Juram.to 97

Francisco Xavier de Souza

Jose Inag.co Luis Mendes Sequeira
Juiz

Manoel Gomes Netto
Vereador

Lourenço Jozé de Mendes Nevares
Vereador

Gonçalo Francisco da Rocha Bezerra
Vereador

Jose Joaquim Gomes de Mello
Procurador

Manoel Jozé de Mello
Escr.am da Camr.a

Logo no mesmo dia mez e anno Acto succesivo prestarão o seo juramento pello mesmo theor e for-ma os mais Antonio Luiz Vieira de Mello [illegible] Almotacez, firmando o seu juramento com as Assignaturas seguintes [illegible]

Antonio Joaquim Gomes de Castro

[illegible] Alves de Bulhões [illegible]

Manoel Jozé de Freitas

João Marques de Carvalho

96

José Antonio Pinto [illegible]

Vicente Ferreira Nobre
João Joaquim Barboza
Thomé de Oliveira Pinto
Manoel Jozé Fraz.co
José Pereira de Azevedo
Jozé da Silva Correa
João Gualberto
Luiz Antonio [illegible]
[illegible]
Amelio Antonio
Bernardo Luiz Mz [illegible]
Antonio Pereira
André Matheus da Costa
Francisco Antonio Carneiro de Mello
Manoel Pinto de Castro
P.e Francisco [illegible] de S.a Correa
M.el André de [illegible]
Antonio Marques de [illegible]
Joaquim [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] Castro
Sebas[illegible] Dantas Cortes
Lour[illegible] de Araujo Correa
Luiz [illegible]
[illegible] de Albuquerque
Jozé Dom.os Pere.a de Sá
Domingos José [illegible]

96v

Firme 6

Joaq.m Joze de Araujo

Fran.co de Assis Paz

Antonio Marques de [illegible] Junior

Dionizio da Costa e Souza

Joaquim Joze Gomes

Joaq.m Joze da Costa

Jorge Barboza de Lagos

Joaquim Leão Rangel

Antonio Joze Leite [illegible]

José Fernandes Carvalho

Manoel Ignacio Rod.z [illegible]

Antonio Joze d'[illegible]

Vito Modesto da Fon.ca Pinto

Joaquim Leitão [illegible]

Fran.co Ant.o [illegible]

Jorge [illegible] Leite

Luis Joze de Medeiros

Joze dos Reys Bizerra

Gabriel Arcanjo da Silva

Antonio Fran.co dos Santos [illegible]

Castro [illegible]

[illegible]

José Ant.o Pizarro

José Nicolás [illegible]

Alexandre [illegible]

João Alvares de [illegible]

Agostinho Leitão de [illegible]

João Bernardino [illegible]

Joze Alz. Barros [illegible]

Padre Alexandre [illegible]

Francisco Xavier Garcia. Nos termos acima [illegible]

E logo convieram ter nos termos neste dita Cidade [illegible] Provincia, e nós [illegible] [illegible] [illegible] elleitos, apontados os que [illegible] [illegible] e [illegible] fiz este termo em que assignaram todos. E eu [illegible] [illegible] [illegible] Manoel José de Moraes [illegible] Camara o escrevi.

Termo de Vr.am de 1 de 7bro de 1821

Aos dezasete digo ao primeiro dia do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e hum nesta Cidade do Natal Camara do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della [illegible] o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador [illegible] te o primeiro Antonio Vereador que estava presentes, e que por [illegible] [illegible] não compareceu o [illegible] ta [illegible].

E por não haver em que [illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão, e Eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi.

Jaquety [illegible]

Termo de Vr.am de 5 de 7bro de 1821

Aos cinco dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e hum nesta Cidade

99

Cidade do Natal Comarca do Rio Grande do
Norte nos Paços do Concelho della onde se acha-
vão o Juiz Prezidente, Vereadores e Procura- Firme
dor menos o terceiro Vereador que deo parte de
estar doente e que por esta causa não podia
vir assistir. Logo se convocou os bem. O mesmo

Accordarão em intimar-se ao Procurador
do anno preterito Joaquim José Teixeira,
que entregasse para tomarem contas das
falltas de bens Vereações ... dos
Almotaceis deste termo.

E por não haver mais negocio a tratar manda-
rão fazer este termo em que assignarão eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitali-
cio da Camara o escrevi

Sequeira da Silva Navarro Mello

Termo de Ver.am de 15 de Set.o de 1821

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno
de mil oito centos e vinte hum nesta Cidade
do Natal Comarca do Rio Grande do Norte nos
Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz
Prezidente, Vereador, e Procurador da Camara
menos o primeiro, e Segundo Vereadores que de-
rão parte de estarem doentes e que por esta causa
não poderão vir assistir a este acto para tomarem
conhecimento do bem commum

E por não haver mais a tratar mandarão fazer este
termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escri-
vão Vitalicio da Camara o escrevi

Sequeira Rocha Mello

98

Termo de Ver.am de 22 de 7br.o de 1824

Aos vinte doys dias do mez de Setembro do anno de mil Oito Centos e vinte hé nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della, onde Accorrerão o Juis Prezidente e Vereadores, menos o Procurador que deo parte de estar doente, e que por esse Causa não vêo a esta Secção acordar com os companheiros no bem comum

E por não haver em que acordar se mandou fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Soares dos S.tos Navarro Botelho

Termo de Ver.am de 6 de 8br.o de 1824

Aos seis dias do mez de Outubro do anno de mil Oito Centos e vinte hé nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde Accorrerão o Juiz Prezidente terceiro Vereador, e o Procurador, e não vierão o primeiro, e Segundo Vereador, que derão parte de estarem doentes, e que por esse Causa não vinhão a esta Secção para acordar no bem comum

E por não haver em que acordar se mandou fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Souza Navarro Mello

100

Firme

Termo de Ver.am de 20 de 8br.o de 1824

Aos vinte dias do mez de Outubro do anno de mil Oito centos vinte e 4 nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador menos o quarto Vereador que deu parte de estar a varios dias doente, e por esta causa não podia vir a esta Seção para concorrer ao bem commum.

E por não haver em que entender mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Siqueira Navarro Rocha Mello

Termo de Ver.am de 10 de 9br.o de 1824

Aos dez dias do mez de Novembro do anno de mil Oito Centos Vinte e 4 nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador do Concelho, menos o Segundo Vereador que deu parte de ir a Pernambuco tratar de seos negocios e que por esta causa não pôde assistir nesta Seção e concorrer ao bem commum.

E por não haver em que entender mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Siqueira Lasa Rocha Mello

Termo de Ver.am de 17 de 9br.o de 1824

Aos dezasete dias do mez de Novembro do

99

do anno de mil Oito Centos e vinte hum
nesta Cidade do Natal Provincia e Co-
marca do Rio Grande do Norte nos Paços
do Concelho della onde se achavão o Juiz
Presidente Vereadores, Procurador que por
despeito deste ausente o terceiro Verea-
dor foi tomado Antonio José de Souza
Caldas, por ser o que bem lhes pareceu acordarão
no bem Commum.

E por não haver mais que acordarem mandarão fazer
este termo em que Assignarão eu Mano-
el José de Moraes, Escrivão Vitalicio da
Camara o escrevi

Sayette Caldas Mello

Tr.º de Abertura de Pilouros

Aos Vinte hum de Novembro de mil oito
Centos e Vinte hum nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio grande do Norte
Nos paços do Conselho della onde se acha-
vão o Juiz presidente Vereadores Procurador
Com migo Escrivão ao diante nomeado e sen-
do ahi mandarão vir o Cofre della sendo
aberto tirarão o saco de dentro delle tirarão
~~hum~~ bolas por hum menino que se acha-
va ao pé do dito Cofre para por elle se
saber quaes erão os que havião de ha-
vião servir os Cargos de Justiça desta Ci-
dade e sahio tirado hum Pilouro de do theor
seguinte por Juizes ordinarios Juiz José
Martins Prospero Leonardo Bezerra

Cavalcante Vereadores Manoel Xavier de Souza
Antonio Diogo Velho de Mello José Ambrozio Mene-
zes da Silva Procurador Antonio José Luiz da
Fonseca Juiz de Orfaons Manoel gomes da
Silva Cidade do Natal em Camara de Vinte
Sette de outubro de mil oito centos Vinte
hum [illegible] Secretario da Camara
Mariano José de Brito [illegible]
[illegible] mais em dito Pilares que aqui
escrevi e de proprio para Constar fis este
termo em que assinarão com os Republi-
canos [illegible]
geral no cumprimento do [illegible]
[illegible]

Sime

Siqueira Cavalcante Cabral Mello

Joaquim Torquato Luiz Rosario de [illegible]

José Antonio de Moura e Mello

Dito Antonio de Mello Castro

Joaquim Lino Rangel

Joaquim [illegible]

Termo de Vereação aos Vinte quatro de 9bro de 1821

Aos Vinte quatro dias do mes de Novembro anno de
mil oito centos e Vinte hum nesta Cidade do
Natal Provincia do Governo do Rio grande
do Norte nos Paços do Conselho e Casa da Camara onde
estava o Juiz ordinario o Capitão José Joaquim Mon-
tes Seguinte digo Presidente o Terceiro Vereador Pro-
curador do Conselho menos o Segundo Vereador por
estar doente e o outro terceiro por doente
Eu não haver [illegible] em que [illegible]

2
fazer este termo em que assignarão eu Luiz Bo-
naventura Pegga Gariva de Gouvea no impedimento do Vi-
talicio o escrevi

Jaquette da Sa [illegible] Vaz Mello

Termo de Vereança de Vinte oito de 9bro de 1821

Aos Vinte oito do mes de Novembro de mil oito Centos e
vinte hum nesta Cidade do Natal Provincia e Comar-
ca do Rio grande do Norte nos Passos do Concelho onde
se achavão o Juiz Ordinario Prezidente Vereadores
menos o primeiro e o Segundo hum por estar do-
ente outro com licença e o Procurador [illegible]
[illegible] em lugar de hum a Vereação Com os Com-
os Companheiros para o bem Commum

E por não haver em que a Vereação mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Luiz Boaventura
Pegga Gariva de Gouvea no impedimento do Vitalicio
o escrevi

Jaquette da Sa [illegible] Vaz Mello

Termo de Verº de 1 de Dezbro de 1821

Ao primeiro dia do mez de Dezembro do cor-
rente anno de mil oito Centos vinte hum nesta Cida-
de do Natal Provincia, e Comarca do Rio
Grande do Norte, nos Passos do Concelho della,
onde se acharão o Juiz Presidente Vereadores,
e Procurador da Camera para a Vereação no
bem Commum, e nesta Vereação não existe o
Segundo Vereador, por estar em Pernambu-
co tratando de seu negocio

E por

E por naõ haver em que atender mandaraõ
fazer este termo em que asignaraõ eu
Manoel Joze de Moraes Escrivaõ Vita-
licio da Camara o escrevi

Assine

Fagundes da S.a   Rocha   Mello

Termo de Ver.am p.a a Seçaõ do Governo Provizorio desta Provincia

Aos trez dias do mez de Setembro do anno de mil oito Centos e vinte hum nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavaõ o Juiz Prezidente Vereadores Procurador da Camara e com migo Escrivaõ della ao diante nomeado ahi appareceo o Governador desta Provincia Joze Ignacio Borges e por elle foi dito [illegible] a Licença que havia obtido de Sua Alteza Real para ir a Cidade do Rio de Janeiro a qual Licença he do theor seguinte = Sua Alteza Real o Principe Regente Attendendo ao que Vossa merce allegou no seu Officio N.o 17 de vinte trez de Maio do corrente anno. Ha por bem Conceder a Licença que Vossa merce pede para poder ir a esta

esta Cidade, deixando o Governo da Pro-
vincia as Pessoas designadas pella Lei.
O que participo a Vossa merce para que
Assim se execute. Deos Guarde a Vossa
merce Palacio do Rio de Janeiro em
vinte hum de Agosto de mil oito centos
vinte hum = Pedro Alvares Diniz =
Senhor José Ignacio Borges = Registada
de Folhas cento sincoenta e oito verso. Dis
Registrada Cidade do Natal vinte seis
de Outubro de mil oito centos vinte hum =
José Ignacio Borges = Registada a fo-
lhas cento sincoenta e oito verso do Livro
quinze de registo de Provizoens. Cida-
de do Natal vinte seis de Outubro de
mil oito centos vinte hum = O Secre-
tario o Padre Manoel Pinto de Castro =

Depois do que foi dito pello mesmo Go-
vernador, que já despacha desde a Ac-
tor data que lhe houvera sido confor-
da por S. Rei Nosso Senhor no Gover-
no desta Provincia, ficando estes seus Pa-
res em quem recahiu o mesmo Governo
sendo Eleitos pellos Eleitores desta
Provincia Quem Con-
vocou a desta
ter mandarão fazer este termo em que
Assignarão, eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Joaquim [illegible] Rocha Mello
por José Joaquim Soares de Mello

Lima

Termo de Eleição de Secretario do
Governo Provizorio desta Provincia

Aos trez dias do mez de Dezembro do
anno de mil oito centos e vinte hum
nesta Cidade do Natal Provincia
Comarca do Rio Grande do Norte
na Matriz della onde se achavaõ o-
Juiz Presidente Vereadores Procu-
rador da Camara Com migo Escrivaõ
della ao diante nomeado os Eleitores
de Parrochia os seguintes = Do Ter-
mo da Villa de Extremoz O Reveren-
do Vigario José Ignacio de Brito = O Co-
mmandante Pedro Paulo Vieira =
O Capitaõ Dionizio da Costa Soares =
O Commandante Joaquim Xavier Vito-
ro = O Tenente Francisco Pimenta de
Brito = O Alferes Luiz Teixeira de
Mello = O Alferes Francisco de Souza
Xavier = Francisco Fernandes de Car-
valho = Da Villa do Principe =
O Reverendo Padre Manoel Teixeira
da Fonseca = Villa da Princeza = Ga-
briel Soares Raposo da Camara = Joa-
quim de Azevedo Borges = O Capitaõ
Francisco Ferreira da Silva = O Al-
feres Manoel Varella Barca =
Villa de Arez = O Reverendo Vigá-
rio José Fernandes = O Capitaõ Pedro
Correia Lages Pedro Barbosa Correia

Freguezia de Goianinha = Os Capitães
Antonio Fernandes de Oliveira = Bento
Freire de Revoredo = O Tenente Felis Per-
reira da Silva = O Alferes Manoel Jo-
aquim Brito = Cidade do Natal = Ale-
xandre de Mello Pinto = O Reverendo
Francisco Antonio Lumache de Mello =
O Padre Manoel Pinto de Castro =
Agostinho Leitaõ de Almeida = Jo-
aõ Alvares de Quintal = Francisco
Xavier Garcia = Joaquim José Gomes =
Villa de São José = O Reverendo Joa-
quim Manoel de Albuquerque = José
José da Cunha = O Coronel Luis de Al-
buquerque Maranhaõ = O Capitaõ José
da Silva Leite = O Capitaõ Antonio
Francisco dos Santos Gerteira = Villa
de Portalegre = O Quartel Mestre
Manoel de Freitas Oliveira = Francisco
Marçal Costa e Mello = Pau dos Ferros =
Francisco Pereira Monteiro = Manoel
José de Carvalho = Vicente de Moraes
Rego = Lourenço Ferreira da Silva
Azevedo = O Padre José Ferreira da
Motta = O Capitaõ Silverio Martins
de Oliveira = O Manoel Tavares de Cas-
tro Bezerra = Villa Flor = O Capi-
taõ Francisco Luis de Albuquerque =
O Reverendo Vigario Miguel Joaquim
do Rego Monteiro = Gonçalo Gomes de
Castro = Athé aqui formalmente o Tras-
lado hei seguido com seo bilhete de Cla-

de Clerová sair com maior pluralidade de
Votos para Presidente do Governo o Co-
ronel Joaquim José do Rego Barros
para Secretario Manoel de Mello
Montenegro Pessoa e para mais
Membros o Reverendo Francisco An-
tonio Lumachi de Mello — O Coronel
Luiz de Albuquerque Maranhão, o
Capitão Antonio da Rocha Bezerra — O Sar-
gento Mor Manoel Antonio Moreira,
o Capitão Manoel de Medeiros Rocha;
a saber o Presidente teve trinta e hum
Voto — O Secretario dezoito Votos; o primei-
ro Membro com Vinte sinco Votos, o se-
gundo com Vinte quatro Votos, o terci-
ro com dezanove Votos, o quarto com
dezaseis Votos e o quinto com quinze Vo-
tos; E de como assim ficou o Presiden-
te, Secretario, e mais Membros compo-
nentes do dito Governo, mandarão os Ve-
readores fazer este termo em que
com todos os Eleitores assignarão, Eu
Manoel José de Moraes Escrivão
Vitalicio do Senado o escrevi

Joaquim da S.a M.el Rocha Mello
Joaq.m José do Rego B.os
Manoel de Mello Montenegro Pessoa
Francisco Antonio Lumachi de Mello

401

Lucas de Albuq.e Vendinhas

Antonio da Rocha Bezerra

Manoel Antonio Moreira

José Ignacio de Brito

Miguel Joaq.m do Rego Monte

Manoel Pinto de Castro

José Vasq.s Lima

Manoel Teix.a da Fon.ca

José Ferreira da Motta

Alexandre de Mello Pinto

José Alves de Quental

Ingenheiro Antonio de Alm.da

Fran.co Luiz [illegible]

Gonçallo Gomes de Castro

Francisco Marcal da Costa e Mello

Jorge dos S.tos Leite

Bento R.z de [illegible]

Dionisio da Costa Soares

João José de Almeida

Antonio Jo.e de M [illegible]

Joaquim José Gomes

Silverio Roiz de Oliveira

Pedro Bas [illegible]

Fran.co de Souza Xavier

103v

Felix Ferr.ª de Castro

Alex.e Fernandes de Al.da Bez.ª

Lazaro Fer.ra de Castro

Francisco Xavier Garcia.

Gabriel Soares Carvalho Fiozo da Camara

Francisco Pereira Mont.ro

Manoel Smitz e Mello

Fran.co Ferr.ª das S.

Fern.do Ar.º Velho Barreto

Manoel Joaq.m Brito

Manoel Jozé de Carv.º

Vicente de Moraes Brag.ª

Antonio Fran.co dos Santos Gag.do

Pedro de Paula Vieira

Francisco Alvez de Br.to

Joaquim Xavier Velozo.

Joaq.m J.e do S.to Ant.º Borges

Luiz Caet.no da S.a

Manoel Varella Barca

Termo de Ver.ça de 12 de Dezbr.º de 1824

Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade do Natal Provincia Americana do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se acharão o Juiz Prezidente, Vereadores e Procurador, menos o Segundo e terceiro Vereadores, que derão parte de terem doentes e por Sua causa foi chamado o Vereador passado Antonio José Leite, para concorrer ao bem commum.

Recebeo-se hum Officio Avizando de ter installado o Governo desta Provincia.

E por não aver mais em que se tratar mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Jaquette da S.ta Pinho Mello

Termo de Ver.ça de 15 de Dezbr.º de 1824

Aos quinze dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e vinte e quatro nesta Cidade do Natal Provincia Americana do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se acharão o Juiz Prezidente, Vereadores, Procurador, menos o terceiro Vereador que deo parte de ter doente e que por Sua causa não pode comparecer neste Seção.

E por não haver em que se tratar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Jaquette da S.ta Navarro Mello

104v

Termo de Ver.am de 19 de Dezbro de 1824 106

Afonseca

Aos dezanove dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos vinte e quatro, nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se acharão o Juiz Presidente, Vereadores, menos o terceiro Vereador, que deo parte de estar doente, e junta-mente o Procurador, e por elle haver foi chama-do Ricardo Wiltshire Junior, que já servio pa o concordar neste Senado no bem comum.

Acordarão com dar parte ao Corregedor de ter este Senado procedido a Barrete para dous Juizes e hum Vereador, por serem escusos os que serviaõ nos Pelouros.

Acordarão remetter ao mesmo Corregedor as informaçoens dos Requerimentos Mandados deste Senado, para ser remettidos a S. A. R. na conformidade da Regia Provisão que nos foi apresentada para esse fim.

E por não haver mais em que se tratar se man-dou fazer este termo em que assignarão. Eu Manoel José de Moraes Escrivão da Camara o escrevi.

Sequeira de Sá Navarro Wiltshire

Termo de Ver.am de 22 de Dezbro de 1824

Aos vinte dous dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos vinte e quatro nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se acharão o Juiz Presidente, Vereadores, menos o Segundo e Procurador, que derão parte de estarem doen-

105

106

decentes, e que por esta causa naõ assistiaõ
a esta Sessaõ para acordarem os bem comum.

E por naõ haver em que acordar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ, eu
Manoel Jozé de Moraes Escrivaõ Vita-
licio da Camara o escrevi.

Jaquette Lasso M.el Rocha

Termo de Ver.am de 29 de Dezbr.o de 1824

Aos vinte nove dias do mez de Dezembro do anno
de mil Oito centos e vinte quatro nesta Cidade do
Natal Provincia do Rio Grande do
Norte nos Paços do Conselho della onde se acha-
vaõ o Juiz Vereadores, faltando o Procurador que
deo parte de estar doente, e por esta causa foi chamado
Ricardo Wiltshire, que avia servido o mesmo cargo,
e por esta causa naõ vai acordar os bem comum.

Acordaraõ em proceder o Barrete para os cargos de
Juiz Ordinario, Vereador, e Procurador, feitos e que
zes [illegible] feitos que sairaõ no Pelouro,

Acordaraõ em por editaes para serem rematados
os Contratos dos Subsidios do Sangue, agoa ardente
e Afericoens, e por naõ estarem prontos os rematan-
tes dos ditos Contratos ficaraõ por rematar,
e em se fazer a mesma fectura.

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ fa-
zer este termo em que assignaraõ eu Mano-
el Jozé de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara
o escrevi

Jaquette Lasso M.el Navarro Rocha
Wiltshire

105V

Termo de Ver.ªm de 5 de Jan.ro de 1822

Firme

Aos Sinco dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Juiz Presidente Vereadores menos o Segundo, Procurador que deraõ parte de estarem doentes, e que por esta causa naõ concorreraõ com os mais, ao bem comum e que por isso foi chamado Antonio José de Souza Caldas por ser o que [illegible], para com os mais concorrer ao bem comum

Acordaraõ em propor [illegible] de Barreto para Procurador desta Camara, por ser escuso Manoel Joaquim [illegible] em razaõ pela idade de Votos Joaquim Francisco de Vasconcellos para o dito cargo de Procurador.

E por naõ haver mais em que deferir mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel José de Moura Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi

Caldas Rocha

Termo de posse e juram.to q' dá o Juiz ordinario
o Cap. José Joaq.m Mendes, e os Juizes ordi-
n.os o Cap.m Joaq.m José Gomes, e o de orfãos
e Manoel Gomes da Silva

Aos Sinco dias do mez de Janeiro do anno de mil Oito Centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavaõ o Juiz ordenario o Capitaõ José Joaquim Mendes Segundo, Commigo Escrivaõ da Camara ao diante nomeado Aonde ahi apparecerão presentes o Capitão Joaquim José Gomes e Manoel Gomes da Silva, este com sua Carta de Usança para servir o cargo de Juiz de orfãos, e aquelle para o cargo

de Juiz Ordinario, requerendo ao dito Juiz
lhe desse a posse, e juramento dos ditos cargos
como pella dita Carta hé determinado; e que
sendo ouvido pello dito Juiz por o competente
nas sobre ditas Cartas lhe deferio o jura-
mento e posse dos ditos empregos, encarregando-
lhe como lhe que servisse os ditos cargos como de
seus honras e [illegible], guardando em tudo os Leys
dos [illegible] [illegible], e as partes seu direito. E sen-
do por elle recebido o dito juramento assim
o prometeo cumprir; e para constar fiz
este termo em que com elle assignou eu Ma-
noel José de Moraes Escrivão Vitalicio da
Camara o escrevi

Jaquete · Joaquim José Gomes

Manoel Gomes Lisa

Termo de posse que dá o Juiz Ordinario
o Capitão Joaquim José Gomes ao Almo-
tacel desta Cidade José Joaquim Mendes
Jaquete

Aos cinco dias do mes de Janeiro do anno de mil
oito centos e vinte hum nesta Cidade do Natal Pro-
vincia do Rio Grande do Norte, nos
Passos do Concelho della onde estava o Juiz Or-
dinario o Capitão Joaquim José Gomes comigo
Escrivão ao diante nomeado, sendo ahi presente
José Joaquim Mendes Jaquete e disse que havia
eleito de Servir o cargo de Juiz Ordinario e que
lhe pertencia o cargo de Almotacel desta Cidade,
e que para isso lhe desse a posse do dito cargo; e que
sendo ouvido pelo dito Juiz lhe deferio a posse
do dito cargo de Almotacel desta Cidade athe
o fim do Mez deste anno, guardando os le-

106v

o Segredo das Justiças, e direito das partes; e sendo
por elle recebido a dita posse assim o prometteo
cumprir, e para constar fis este termo em que
com o dito Juiz assignou eu Manoel José de
Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy

Gomes   Azevedo Joaq.m Mendes Sequeira

Termo de posse que dá o Juiz Ordinario
da Cap.m Joaq.m José Gomes ao Almo-
tacé do termo desta Cid.e Fran.co Xer. de
Souza

Aos dezanove dias do mez de Janeiro do anno de
mil oito centos e vinte e dous nesta Cidade do
Natal Provincia e Comarca do Rio Grande
do Norte na Caza da Camara della onde veio
o Juiz Ordinario o Cap.m Joaquim José Go-
mes com migo Escrivão ao diante nomeado e
sendo ahi appareceo presente Francisco Xavier
de Souza e disse que elle havia sido o nome-
ado pelo Juiz Ordinario desta Cidade e
da que actualmente lhe tem prometido servir este
anno e tres mezes seguintes o cargo de Almotacé
do termo e que para o poder o que lhe hera neces-
sario que lhe fosse deferida a posse do dito cargo
o que sendo visto, ouvido pello dito Juiz lhe
deferio a posse do dito cargo de Almotacé do ter-
mo desta Cidade athé o fim de Março fu-
turo, debaixo do juramento com que deu o
cargo de Juiz ordinario e que debaixo do mesmo
juramento que cumprisse o dito cargo com a-
quella exactidão que deve guardando em to-
do o direito o Segredo das Justiças e di-
reitos das partes e o que elle prometteo cum-
prir, e para constar fis este termo em que

em que assignarão com o dito Juiz, Vereadores
eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio de
Orfãos o escrevy

Gomez   Francisco Xavier de Souza

Termo de Vereação de 26 de Janeiro de 1822

Aos vinte seis dias do mez de Janeiro do anno de
mil oito Centos vinte doiz, nesta Cidade do
Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do
Norte, nos Paços do Concelho della onde se achavão
o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador para a
tenderem ao bem Comum

Acordarão em prover a Pantaleão Manoel
Lopes, para Juiz de Vintena do termo desta Cidade

E por não haver mais em que atender mandarão
fazer este termo em que assignarão, eu Mano
el José de Moraes Escrivão Vitalicio da Ca
mara o escrevi

Gomez   Navarro   Rocha   Mello

Termo de posse e juramento q̃ dá o Juiz
Ordinario Joaquim José Gomes aos Vere
adores abaixo declarados

Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oito Centos vinte doiz nesta Cidade do
Natal Provincia e Comarca do Rio Grande
do Norte nos Paços do Concelho della onde veio
o Juiz Ordinario e Presidente Joaquim José Go
mes comigo Escrivão ao diante nomeado e
sendo ahi presentes José Ambrozio

Jm.e

Ambrozio Alz da Silva e Antonio Diogo e por elles foi dito, que elles avião sido eleitos pelas eleições para servirem os cargos de Vereador desta Camara no corrente anno e que apresentavão seus Diplomas pelos quaes constava desta Camara, e que requerião ao dito Juiz Presidente se lhes conferisse posse e lhes deferisse o juramento e posse dos seus termos. E sendo tudo visto e ouvido pelo dito Juiz Presidente deo-lhes posse e lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e elles encarregou a elles que servissem o dito cargo de Vereador, guardando em tudo o Segredo da Justiça e ás partes o seu direito. E sendo por elles recebido o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar fiz este termo que com elles assinou o dito Juiz, eu Manoel José de Moraes Secretario Vitalicio da Camara o escrevi.

José Ambrozio Alz da S.ª

Antonio Diogo

108

Termo de Vereação extraordinaria para satisfazer a requerimento dos Povos na installação do Governo temporario

Aos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos vinte doys nesta Cidade do Natal Provincia [illegible] do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juis Presidente Vereadores, e Procurador da Camara com migo Escrivão della todos abaixo assinados a hi comparecendo huma grande parte dos Cidadoens desta Provincia igoalmente abaixo assinados, a hi per elles foi apresentado hum Officio no qual [illegible] o Decreto do Soberano Congresso de vinte nove de Setembro do anno proximo passado que determina que esta Provincia com todas as mais que lhe estão em igoal parallelo componhão os seus Governos Provisionais de sinco membros a saber hum Presidente, hum Secretario [illegible] com leys [illegible] na [illegible] actual Governo; e logo depois pello Sargento Mor Commandante do Batalhão de Linha desta Cidade que [illegible] postado com o mesmo Batalhão na Praça foi mandado apresentar a mesma Camara huma reclamação que lhe tinhão feito a mayor parte dos Cidadoens presentes, em a qual vinhão todos assinados sendo esta de nos requerer como Commandante da Força armada [illegible] em sua inteira observancia o referido Decreto, a vista dos factos que nella lhe requerião [illegible] pello mesmo actual Governo, expontaneamente lhe requerião da parte bem do augusto Soberano Congreſso da Naçaõ inteira

fôrem atalhar estes males, tem aos habitantes desta

Governo temporario, que todos unanimemente lhe

reconhecião, para o reger, segundo as leis em que

ainda se conservão á excepção dos Eleitores

nesta Capital, para ter o seu devido effeito o

sobre mencionado Decreto; á vista do que se de-

liberou unanime a Camara, que Attenta a expo-

sição dos mesmos Cidadaõs, e Povos que se achaõ

presentes, podia com approvar a Eleiçaõ do Gover-

no temporario, que reconhecerão em todos os nego-

cios, guardadas sempre as Leis e Decretos do So-

berano Congreſso Nacional, logo Eleição se-

rá feita desse Presidente, Secretario, com

votos e mais membros que continuarão a Gover-

nar, athé que segundo a Constituiçaõ a Nomea-

çaõ legitima Governo pellos Eleitores de Paro-

chia, que deveráõ Congregar-se nesta Capital

para cujo fim se haõ de expedir os precisos avi-

sos, e para constar mandaraõ fazer este

termo em que assignarão os ditos Presiden-

te, Vereadores, Procurador, Mestres e Cidadaõs e

Officialidade do dito Batalhaõ; e Eu Ma-

noel José de Moraes Cunha Escrivaõ da

Camara o escrevi

Firme

Bezerra — Pinho — Bastos Wiltshire

Gomes

Antonio Germano Cavalcante [redacted] Manoel Francisco de Freitas

Major Comm.

Major Com.do

João Joaquim Barbosa

Ajud.e

Manoel José Soares

Alferes

Onofre José da Silva

2º Tenente

José Pereira de Azevedo
Alferes

Luiz Antonio Corr.ª da Henq.ta Pimenta
Alferes

Vicente Ignacio da Silva
Alferes
Jeronimo J. M. Pinto
Alferes
Bernardo Luiz d'Atta Soares Cirurgião Mor
Jose Joaq.m Mendes Seguetta
Francisco Xavier Garcia.
Alexandre de Castello Pinto

Francisco Pir.ª de Brito.
Antonio José [illegible]
José Januario de Brito
Fran.co de Borja Pinheiro
Manoel Polycarpo Carv.º Bott.º
José Theodoro de Souza
José Luiz da Rocha
Joaquim X.er Garcia d'Alm.da
Estevão José Soares
José Joaquim Borges.
1.º Escripturario da Contadoria da J.ta da Fazenda Publica
João Bernardino Nunes
2.º Off.al da Contad.ria
Braz Ferreira Maciel Pinheiro
Off.al da Secret.ª da J.ta da Faz.da Nacional
Jorge Lino Rangel
Manoel Joaquim Pereira de Lago
Amanuense da Contad.ª da Junta
Joaquim Lino Rangel

José Thomaz de Freitas
Escrivam da Ouvedoria
José Bap.ta Soares
José Fernandes Carrilho
Manoel Pinto de Castro
Procurador da Junta da Fazenda Publica
Man.el de Salles Paiva Neto
José Gabriel Roiz. Pinheiro
João de Oliv.ra Mendes
Fran.co Lopes Galvão
Jorge Fernandes Simoens
Luiz Soares Raposo da Camara
Manoel Inocencio da Costa
Miguel Luiz da Silva
Manoel Gomes de Mello
Francisco Emygdio Soares da Cam.ra
Fran.co [illegible]
Francisco Coelho de Souza
João José de Brito
Manoel Barreto
Joze Tavares de Souza
Feliciano da Lomba
José Alz. [illegible]
Jozé [illegible]
Clemente Pio de Andrade
110 Simão Antonio [illegible]
Miguel da Luz [illegible]

111

Manoel Alberto de Oliveira
José Joaq.ᵐ Ferreira
Joaquim Soares Raposo da Camara
Manoel Joaq.ᵐ Porto Moreira
Anastacio José de Arruda
e Manuel José de Mor.ᵉˢ Esc.ᵐ

Logo no mesmo dia mez anno em sessão extraordinaria da mesma Camara foi pellos Vereadores e mais Povo abaixo assignados novamente requerido se fizesse este termo, no qual expontaneamente declararão que a Tropa aqui se tem conservado para esta acção havia com este termo por ser fiadora para sustentar a Causa Constitucional e os direitos da Nação, de que para constar mandou a mesma Camara fazer este termo em que assignou com todo o povo presente eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Gomes Bezerra
Pinho ff
Bastos Wiltshire
Ferreira da Costa
José Ignacio de Britto
Francisco Xavier Garcia
Alexandre de Mello Pinto

110v

Assim

Luiz Soares Rapozo da Fonseca

Francisco Per.ª de Brito

Antonio José Soares Caldas

Jozé Rodr.z Mendez Sequeira

Joaquim Lino Rangel

Feliciano Joze Tavares

Joze Lino Rangel

Joaquim Xavier Garcia d'Almeida

Vicente Pio de Andrade

Jozé Alvares da Rocha Forjaz

Jozé Gabriel Rodrigues Pinho

Manoel Pinto de Castro

Jozé Theodoro de Souza

João Rodr.ª Soares

Jozé Joaquim Borges

Vereador da Camara da Villa Velha

Man.el de Sellos Pavia e Pach.co

Braz Ferreira Manoel Pinheiro

Off.al [illegible] da Junta da Faz.a Nac.

Joze Tavares de Souza

Jeronimo Antonio Gla

Manoel Joaquim Pereira de Lago

Athanazio da Costa Jozé Pereira Velloso

Miguel Leite Maia da Costa

Fran.co de Borja Pinheiro

Manoel Tavares

João Bernardino Nunes

José Thomaz de Freitas

José Joaq.m Ferreira

Manoel Alberto do Mira

Joaquim Soares Raposo de Castro

Manoel Joaq.m Pereira Lima

Anastacio José de Azevedo

Manoel Joze de Mo. Jor

João Pedro de Freitas

Termo de Eleição do Governo temporario desta Provincia, [illegible]

E logo no mesmo dia, mez, e anno retro declarado, nesta dita Cidade e Provincia na Caza da Camara della, com a dita Camara presentes todos os Cidadãos Eleitores [illegible], e procedendo a Eleição uniformemente [illegible], votando cada hum dos mesmos [illegible] de[illegible] sair [illegible] em seo bilhete separado [illegible] Presidente Francisco [illegible] com [illegible] votos, para Secretario Matheus Barbosa de [illegible] Gomes, para primeiro Membro Francisco Xavier de Souza [illegible], segundo membro Ignacio [illegible] Nunes [illegible], terceiro membro Pedro Paulo Vieira [illegible]. E logo chamarão os mesmos [illegible] presente os membros por [illegible] do Governo desta Provincia [illegible], sendo dado [illegible] depois o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, sob cargo do qual lhes encarregou que bem, e verdadeiramente [illegible] guardando perfeitamente a [illegible] de [illegible] Obediencia [illegible]

111v

Firme

as Cortes, e El Rei Constitucional o Senhor Dom João Sexto, reger com imparcialidade e justiça os povos desta Provincia, guardando e mantendo fielmente as Bases da Constituição e toda a sua respectiva Legislação, durante o tempo que exercitar o seu emprego, o qual deverá somente [illegible] thé á installação do legitimo Governo, na forma do Decreto de vinte nove de Setembro de mil oito centos vinte hum: e recebido por elles dito juramento. Assim o prometterão cumprir, de que para lembrança mandarão fazer este termo em que assignarão com os ditos Governadores, Camaristas e mais Cidadãos; eu Manoel José de Moraes [illegible] da Camara o escrevi

Gomes Bezerra Pinheiro Baxter Wiltshire

Francisco Xavier Garcia

Ignacio Nunes Corr.a [illegible]

Pedro Paulo Vir.a tomou posse no dia 13 de Abr

P.e José Ignacio de Brito

Luiz Soares [illegible]

Antonio José de [illegible]

Alexandre de Mello Pinto

Fran.co de Borja Pinhr.o

O Contador da Junta da Fazenda Publica

Man.el de Sallas Pavia Mach.co

Manoel [illegible] Bot.to

João Bernardino Nunes

Francisco Per.ª de Brito
José Joaquim de Borges.
[illegible]
Joaquim Lino Rangel
Francisco Coelho de Souza
Feliciano Jozé Tavares
Joze Lino Rangel
Manoel Jozé G.s Pereira Alvez
Joaquim Xavier Garcia d'Alm.da
João Bap.ta Soares
Joze Alz. Rocha Forjaz
Braz Ferreira Manoel Pinheiro
João Fran.co dos Santos
Manuel Jozé de Mor.es Jor
Joaquim Soares Raposo da Camara
Amatice Joze de Azevedo
Manoel Joaquim Pereira do Lago
Francisco Lopes Galvão
João Pedro de Freitas

Firme

Vereaçaõ de Ver.am de 8 de Fevr.o de 1822

Aos oito dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavaõ o Juis, Vereadores, Procurador para acordarem os bem comum

Acordaraõ em Officiar as Camaras desta Provincia para fazerem aceder aos Votos dos Povos, para se tratarem nesta Cidade no dia 13 de Março futuro para Eleitores novos, que devem servir ao Governo Provizorio desta Provincia, por ter sido este estabelecido hu' Governo Temporario a requerimento dos povos, Batalhaõ desta Cidade, como Consta do Archivo de Registo desta Camara.

Acordaraõ em dar parte as Cortes Geraes extraordinarias da Naçaõ Portugueza de aver este Senado aceitado o Governo Temporario por representaçaõ do povo desta dita Cidade

E por naõ haver mais em que acordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel Joze de Moraes Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevy

Gomes Bezerra Bastos Wiltshire

Vereaçaõ de Ver.am de 9 de Fevr.o de 1822

Aos nove dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia Comarca do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se achavaõ o Juis actual, Veradores, Procurador para acordarem os bem comum

Acordaraõ em proceder a Eleiçaõ de barrete para o lugar de Juis Ordinario, por ser extincto pelo Corregedor da Comarca, Leonardo Bezerra, que era Juis

Sido os motivos, assim foi dispensado pelo Juiz Presidente a que servisse o dito cargo Manoel Teixeira Barbosa, por encontrar nelle os motivos precisos, mandarão que fosse avisado para vir tomar a competente posse perante o dito Juiz, em [illegible]

Acordarão em Vereação para Almotacé desta Cidade o Capitão José Lino Rangel por exusar Francisco Xavier de Barros Junior por ser eleito pelo povo para membro do Governo Temporario desta Provincia e que fosse avisado para tomar posse do dito cargo

E por não haver mais em que acordar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

S. M. Pinho Barbosa Wiltshire.

Termo de posse e juramento que deo o Juiz ordinario pela Lei José Antonio Alz de Brito ao Almotacé José Lino Rangel

Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte, nos Paços do Concelho della onde se achava o Juiz pela Lei José Antonio Alz de Brito, com migo Escrivão ao diante nomeado, ahi apareceo José Lino Rangel e disse que lhe havia sido nomeado pelo Senado para servir o cargo de Almotacé desta Cidade athé o fim de Março futuro e que lhe desse posse do dito cargo na forma da Ley e que ouvido pelo dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou que servisse o dito cargo de Almotacé guardando o segredo da Justiça e as partes seu direito. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir

Occorrerão, e por constar fis este termo que assig- | 115
não Juiz, e Vereadores, eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi | Firme

S. M. Jozé Pires Rangel

Termo de Ver.am de 12 de Fever. de 1822

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz, Vereadores, e Procurador para accordarem no bem Commum

Accordarão em officiar aos Membros do Governo que não tem comparecido em cujo termo pelo Francisco Xavier de Souza Junior Pedro Paulo Vieira, e o Secretario Matheus Bertão lato, para tomarem posse, digo, todos Comparecerão immediatamente Tomarão posse na conformidade do Decreto de 29 de Set.ro de 1821.

E por não haver mais em que accordar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

S. M. Pinheiro Barto Wiltshire

Termo de Ver.am de 13 de Fever. de 1822

Aos treze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente pela Lei, Vereadores e Procurador para accordarem no bem Commum

Accordarão

Acordarão em fazer saber a S. Mag.e o Senhor Dom João 6.º de terem os Povos reguardado aj te de nado o prezente estabelecim.to do Governo Temporario desta Provincia, e beneficio de nossos povos; que foi remettido pello Correio terrestre.

E por não haver mais em que se tocar mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Pinho Bizarro Barros Wiltshire

Termo de Ver.am de 26 de Fev.º de 1822

Aos vinte e seis dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte e dois nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Vereadores, Procurador para a Vereança no bem comum

Acordarão em proceder a Eleição de Barretes para os lugares de Juiz, Vereador, e Procurador, para servirem este corrente anno por terem escusas os que havião sahido nos Pelouros.

E por não haver mais em que se tocar mandarão fazer este termo em que assignarão, eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Gomes Bizerra Barros Botelho

Termo de posse e juram.to q' dá o Juiz Ordin.º Joaq.m José Gomes, e o Juiz Ordin.º Joaq.m Luis Rangel

1140

Aos

Aos vinte tres dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario Capitão Joaquim José Gomes comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado ahi appareceo Joaquim Lins Rangel e disse que lhe havia sido feito de Barrete para servir o Cargo de Juiz Ordinario este corrente anno como se mostrava pella Carta de Confirmação e Merçe que apresentou assignada pello Corregedor da Comarca e requereo ao dito Juiz lhe desse nella o Cumpra-se e lhe defirisse juramento e posse do costume para poder servir o dito emprego, o que sendo visto pello dito Juiz lhe poz o cumpra-se, e lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou bem e que servisse o dito cargo de Juiz ordinario este corrente anno guardando em tudo o segredo da Justiça e as partes o seu direito. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeo cumprir, e para constar fiz este termo em que assignou com o dito Juiz eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Gomes   Joaquim Lins Rangel

Termo de posse e juramento q. deo o Juiz Ordin.o Joaq.m Lins Rangel ao Vereador
Antonio José de Souza Caldas

Aos dous dias do mes de Março do anno de mil oito centos vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Passos do Concelho della onde se achava o Juiz Ordinario Joaquim Lins Rangel comigo Escrivão ao diante nomeado ahi appareceo Antonio José de Souza Caldas e disse que havia

Medeiros Desembargador Ouvidor desta Comarca Carta
de Usança para Servir o Cargo de Vereador deste Senado
este corrente anno, e que lhe deferisse o juramento,
e posse do dito emprego de Vereador deste Senado, o que
o apresentava com o Cumprasse do Juiz com per
ordinario. O que visto pello dito Juiz, lhe deferio
o juramento, e posse do dito emprego de Vereador ja-
rando em tudo observar das Leis, e as partes o
dos direitos. E sendo por elle recebido o dito jura-
mento assim prometeo cumprir, e para constar
fiz este termo em que asignou com o Mo Juiz e Ve-
reador eu Manoel Jozé de Moraes, Escrivão Vi-
talicio da ~~Camara~~ o escrevy.

Rangel   Antonio Joze de Souza Caldas

Termo de Ver.am de 2 de Março de 1822

Aos dois dias do mez de Março do anno de mil oito
centos e vinte dois nesta Cidade do Natal, Provinci-
a do Rio Grande do Norte, nas Cazas do Con-
celho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vere-
adores, Procurador, para attenderem ao bem com-
mum.

Acordarão em proceder a Pauta para Vereadores,
Procurador, para servirem este corrente anno.

Acordarão em officiar ao Excelentissimo Governo Tempora-
rio desta Provincia dando-lhe parte de haver sy-
feito o Juramento, que fez o Vereador da Villa do
Principe, neste Senado.

E por não aver mais em que attender mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Manoel Jozé
de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Rangel   S. Alves   Caldas   Pinho   Botelho

Termo da Vereação de 9 de Março de 1822

Aos nove dias do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Senr. Presidente, Vereadores, e Procurador que ainda não tem Vreança, e sendo estes certo que se passa se achou falta em acudir ao bem commum.

Accordarão em dar parte a Sua Magestade Constitucional de ter desobedecido a Camara da Villa da Princeza com este Senado, e ter concorrido para reunirem-se os Eleitores daquella Parochia nesta Capital para se eleger o Governo legitimo desta Provincia.

E por não haver mais em que se poder mandar fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Pegado Vaz Pinheiro

Termo de Eleição do Secretario do Governo
Provisorio desta Provincia

Aos dezoito dias do mez de Março do anno de mil
oito Centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal
Provincia do mesmo do Rio Grande do Norte
na Matriz della onde se achavão o Senr. Presidente
[illegible] e Membros do Governo, e bem assim a Camara e todos os offi-
ciaes, Commigo Escrivão, e tambem os mesmos
os Eleitores das Parochias desta Provincia tão bem
ao diante os mesmos assignados. Assim conforme o mesmo
Votarão cada hum de per si em seus bilhetes separados,
os quaes sendo examinados pello Senr. Presidente,
e elles sahio por Presidente do Governo desta
Provincia o Reverendo Manoel Pinto de Castro,
com oito Votos. Por Secretario com votos o mais
no Governo Manoel Antonio Moreira com
doze Votos. O primeiro Membro Jozé Marques
de Carvalho com dez Votos. O segundo Membro
o Agostinho Leitão de Moura com dez Votos.
O terceiro Membro Francisco de Souza Pereira
com dez Votos. E sendo conformemente conclu-
ida a referida eleição dos Eleitores, officiarão o mesmo
Corpo do Senado da Camara aos Membros do dito Go-
verno, que não estavão presentes para virem pe-
rante elles receber o juramento e posse do dicto
Governo, o que logo comparecerão, declarando porem
elles, ao menos o Alferes Membro que mora no Sertão
do Seridó desta Provincia o qual foi officiado. E de
como assim o pedirão os ditos do dito Governo mandarão
fazer este termo em que assignão elles os Eleitores
Senado, eu Manoel Jozé de Moraes Es-
crivão Vitalicio da Camara o escrevi

Bezerra

Manoel Pinto de Coutto.
Manoel Antonio de Mor.
Joaq.m Marques de Carvalho
Agostinho Leitão d'Almeida
Alexandre de Mello Pinto
Joaq.m M.el [illegible] de Mello.
Jozé Joze de Affonseca
Bonifacio de Mello e Andr.a
Joaquim Xavier Veloso
M.el Ant.o de Freyt.s e Mello
Bento Roiz de Ribeiro.
Manoel Varella Garcia
Joaquim Jozé Gomes
Bart.me da Rocha Fagundes
José Alvares de Carvalho
Fran.co de Souza Xavier
Manoel Joaq.m Coelho
Feliz José da Silva
O P.e Jozé Vaz Lima
Francisco Xavier Garcia
Pedro Paulo Vie.a
O P.e José Ignacio de Brito.
Fernd.o Ant.o de Brito
Pedro Barboza Cor.a

Termo de posse, e juramento que deo o Senr.
da Camr.a ao Prezid.e e mais os
Membros do Governo Provizorio

Aos dezoito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte dois, nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte na Matriz della, em acto Continuo onde se achavão o Juis Prezidente, e mais Membros da Camara desta dita Cidade, Comigo Escrivão adiante nomeado estando ahi prezentes o Prezidente do Governo o Reverendo Manoel Pinto de Castro o Secretario Manoel Antonio Moreira, e os Membros delle João Marques de Carvalho e Agostinho Leitão de Almeida e Thomaz de Araujo Pereira, aos quais lhe feis o mesmo Senado igualmente a posse do Governo Provizorio desta Provincia [illegible] por não estar prezente, aos quais deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, sob cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente guardassem, e mantivessem perpetuamente a Constituição da Monarchia, obedecendo as Leis, e o ElRei Constitucional o Senhor Dom João 6.º governar com imparcialidade justiça os Povos desta Provincia. E sendo por elles recebido o juramento assim o prometerão cumprir, e para constar mandarão fazer este termo em que com elles assignarão, e eu Manoel José de Moraes Escrivão [illegible] da Camara o escrevi.

[illegible] Bezerra [illegible]

O Prezidente Manoel Pinto de Castro

Manoel Antonio Moreira

João Marques de Carvalho

Agostinho Leitão d'Almeida

117v

Termo de posse e juram.to q. dá a Servir Ordinario o
Snr. Verer. Luis Fran.co Vereador José Ca-
valcante Barros

Assigne
Cl

Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Presidente e Vereadores Joaquim Luis Roiz e com migo Escrivão da Camara ao diante nomeado; ahi appareceo presente o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por ter o cargo de Vereador [illegible] lhe concedido [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que apresentou ao dito Juiz para lhe dar o cargo e juramento e posse na forma da ley. O que sendo ouvido pello dito Juiz lhe deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em cargo que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Vereador, guardando os segredos da Justiça e as partes o seu direito e o que lhe promettio cumprir como pello juramento recebido em cargo e para constar fiz este termo que com elle assignarão e eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Rangel José Cav.te Bizerra

Termo de Ver.or de 30 de Março de 1822

Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Presidente e mais Vereadores, menos o Procurador, que por morar fora desta Cidade, e reconhecendo [illegible] [illegible] [illegible] apresente [illegible] faltando o Procurador por não ter tomado posse [illegible] se lavra nas Actas o presente termo para constar no bem commum. E por

E por não haver em que dicer mandarão fazer este
termo em que asignarão eu Manoel José de Moraes
Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Bezerra A. M.

Termo de Vereação de 13 de Abril de 1822

Aos treze dias do mez de Abril do anno de mil
oito centos vinte dous nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte
nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juiz
Presidente e mais Membros do Senado da
Camara para [illegible] bem [illegible]

Acordarão em mandar agregar o Contracto
do Subsidio do Sangue do talho desta Cidade
a começar do primeiro deste presente mez
athe o ultimo de Dezembro deste mesmo an-
no, que arrematou José José Moreira por
cento trinta e oito mil reis, meio preço dez-
mez como pertencia

E por não aver mais em que entender manda-
rão fazer este termo em que asignarão eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitali-
cio da Camara o escrevi

Gomes Bezerra Caldas

Termo de Vereação de 29 de Abril de 1822

Aos vinte nove dias do mez de Abril do anno
de mil oito centos vinte nove nesta Ci-
dade do Natal Provincia Armada do Rio

Grande do Norte nos Paços do Conselho della
onde se achavão o Juis Presidente e mais Mem-
bros do Senado da Camara, para attenderem ao
bem Comum.

Acordarão em nomear a Manoel Joze
Pascoal Ramos para servir o cargo de Almotacé
desta Cidade athe o fim de Junho deste anno,
e por fora do termo a Lourenço José de Moraes
que serve de Vereador o mais votado, e que se pas-
se em conseqz para tomarem posse do dito cargo.

Acordarão em determinar ao Almotacé
que mande se apresentar o material preciso
para fundação de huã Cadea publica
nesta Cidade, fazendo as despezas precisas
para ella.

E por não haver mais em que se tratar man-
darão fazer este termo em que assignarão.
Eu Manoel José de Moraes Escrivão do
Senado da Camara o escrevy.

Gomes Caldas

Termo de posse e juram.to q deo o Senado
ao Almotacé Manoel
Joze Pascoal Ramos.

Aos vinte nove dias do mez de Abril
de mil oito centos e vinte dous annos nesta
Cidade do Natal Capital do Rio
Grande do Norte nos Paços do Conselho della
onde se achavão o Juis Presidente o Capitão
Joaquim José Gomes, e mais Officiaes
da Camara abaixo assignados, ahi aparecer

prezente Manoel Joaquim Pascoal Ramos
e dice que havia sido nomeado por este Sena-
do da Camara para servir o cargo de Almotace
desta Cidade athé o fim de Julho deste anno,
e que lhe deferisse o juramento e cargo do dito
Cargo. E que ouvido pello dito Juiz lhe defe-
rio o juramento dos Santos Evangelhos em que
bem e que servisse o dito Cargo de Almotace
guardando os segredos de justiça, as partes seu
direito, o que elle prometeo cumprir e
para constar fiz este termo que assigna
o dito Juiz, eu Manoel José de
Escrivão Vereador da Camara
Moraes,
enf.

Gomes Manoel Joaq.m Pascoal Ramos

Termo de posse que dá o Juiz Ordinario
[illegible] Joaq.m Soares Rangel ao Al-
motace do termo Lour.ço J.e de Moraes

Aos quatro dias do mez de Maio do anno de mil
oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte nos
Paços do Conselho della onde veio o Juiz Ordina-
rio Prezidente Joaquim Soares Rangel commigo
Escrivão da Camara ao diante nomeado, ahi a-
pareceo Lourenço José de Moraes [illegible] e dis-
se que avia sido nomeado por este Senado para ser-
vir o cargo de Almotace deste termo por aver ser-
vido o anno passado de Vereador desta mesma
Camara conforme a Lei lhe pertencia o dito cargo
os tres mezes primeiros. E que ouvido pello dito Pre-
zidente lhe deferio que fosse de dito cargo, e que o servisse
debaixo do juramento que tinha que servio de Vereador

119v

Acompanhando [illegible] Secretario desta
Junta e o supplicante [illegible] Mandarão que Mano-
[illegible] fizesse [illegible] termo em que [illegible]
[illegible] fiz este termo em que se assignão. Eu o Es-
crivão Manoel José de Moraes Escrivão Vita-
licio da Camara o escrevy

Albuquerque Lourenço Jo.e de Moraes Navarro

Termo de Ver.am de 8 de Maio de 1822

Aos oito dias do mez de Maio do anno de mil oito-
centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provin-
cia do Rio Grande do Norte em Paço-
do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente
Vereadores [illegible] Camara

E por não aver negocio a despachar fiz este
termo em que assignarão eu Manoel José de Mo-
raes Escrivão Vitalicio da Camara o escre-
vy.

Albuquerque Bezerra [illegible] Caldas

Termo de Ver.am de 11 de Maio de 1822

Aos onze dias do mez de Maio do anno de mil
oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte no
Paço do Conselho della onde se achavão o Juiz Pre-
zidente comigo Manoel José de Moraes Escrivão da Camara,
[illegible] Vereadores que abaixo assignarão
[illegible]
[illegible] que ainda [illegible]
[illegible]

Accordarão em se officiar a Junta da Fazenda
Publica [illegible] de [illegible] que
faz [illegible] o Reverendo Antonio de Al-
buquerque Montenegro [illegible] Deputado

Despeza da sua Custa, que bastava, não poder
fazer Viagem para os Certos, visto de [illegible]
para Ajuntar o Povo desta Cidade, que lhe
era vedado de alguma Fazenda.

Officiou-se em fazer ao Coregedor da Comarca
sobre o mesmo Objecto.

Attenderão a determinação acerca das Relações dos
Eleitores das Parochias para se haver Reu-
nido [illegible] que á de ir para [illegible] de
[illegible] em conformidade do Decreto que pelo Corege-
dor desta Comarca foi dirigido a esta Camara [illegible]
[illegible] depois da sua posse entre 13 de Junho
deste corrente anno.

E por não haver mais [illegible] mandou o Pre-
zidente fazer este termo em que assignarão. Eu
Manoel Affonso de Moraes Secretario
da Camara o escrevi.

Angelo [illegible] Pereira [illegible]

Termo de Ver.am de 13 de Junho de 1842

Aos [illegible] dias do mez de Junho do anno de
mil oito centos [illegible] dous nesta Cidade do
Natal [illegible] Paço da Camara [illegible]
[illegible] Presidente [illegible]
Vereadores [illegible]
[illegible]
procedeo-se nos trabalhos.

Officiou-se ao Governo desta Provincia
remettendo-lhe hum Officio que fez o [illegible] desta [illegible]
[illegible] da Provincia sobre [illegible]
Alferes do Batalhão, por serem [illegible] desta
Cidade.

Officiou-se em officio ao Coregedor desta Comar-
ca, sobre [illegible] que tem esta Camara
[illegible] trinta [illegible] que diz [illegible]

120v

[illegible] Cargo de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] da Cidade do Rio [illegible] [illegible] termo de-
[illegible] [illegible] Real que [illegible].

E para constar mandarão fazer
este termo em que assignarão, eu Manoel José de
Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi

Rangel   Caldas   Bartolomeu   Mello

Termo de posse e juramento q. deo o Juiz
Ordinr.o o Cap.m Joaq.m José Gomes
ao Procur.or Fran.co Gomes da Costa

Aos oito dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia [illegible] do Rio Grande do Norte em Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario o Capitão Joaquim José Gomes commigo Escrivão ao diante nomeado ahi apareceo presente Francisco Gomes da Costa, requerendo ao dito Juiz Prezidente o compromisso de confirmação, que apresentava lhe deferisse o juramento e posse do Cargo de Procurador desta Camara como na dita Carta se lhe determina. E sendo por elle Juiz ouvido seu requerimento deferio o compromisso lhe deferio o juramento e posse do Cargo de Procurador, guardando em tudo o segredo da Justiça, e as partes o seu direito, o que elle prometeu cumprir, e para constar fis este termo em que ambos assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Gomes   Fran.co Gomes da Costa

121

Termo de Ver.am de 8 de Junho de 1822

Aos dito dias do mes de Setembro de anno de mil
oito centos e vinte e dois nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos
Passos da Camara desta onde se achavão o Juiz Pre-
sidente e mais Membros do Governo da Camara
para o Conselho ao bem [illegible] [illegible]

Assinarão commigo o Mesmo Anto. Roiz Dan-
e Matheus Antunes.

E por não haver mais que a tratar mandarão lavrar
este termo em que assignarão Eu Manoel Jose
de Moraes Escrivão da Camara o escrevi

Gomes Cabral Castro

121v

Firme

Auto de Votos para a Presidencia [illegible] por parte desta Provincia até [illegible] na Corte do Rio de Janeiro.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e [illegible] aos [illegible] dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte, onde se achava o Sr. Presidente e mais Membros do Governo da mesma Provincia, [illegible] os Eleitores da mesma Provincia o Reverendo Vigario José Ignacio de Brito o Commandante Pedro Paulo Vieira o Capitão Dionisio da Costa Soares o Commandante Joaquim Xavier Telles o Tenente [illegible] Pereira de Brito o Reverendo Manoel Pinheiro de Souza Joaquim de Oliveira Borges o Capitão José Martins Ferreira o Alferes Manoel Varela Barca, Alexandre de Mello Pinto o Reverendo Manoel Pinto de Castro Antonio Alvares de Quental, Domingos Xavier Garcia, o Capitão Joaquim José Gomes, o Reverendo Joaquim Manoel de Albuquerque o Capitão Bonifacio de Mello de Andrade o Capitão José da Silva Leite o Capitão [illegible] Domingos dos Santos [illegible] Pereira Monteiro, Manoel José de Carvalho o Reverendo José Pereira da Motta. E sendo ahi procedendo-se a Votos por escrito cada hum em [illegible] separado [illegible] sobre a pluralidade de Votos [illegible]

e P.e de M.a Xer

122

ou desta qualidade serião todos como Depu-
os representantes desta Provincia de repre-
sentar na Corte do Rio de Janeiro como he
determinado neste Senado pelo Principe Re-
gente do Reino Unido, a conta do Decreto
de tres de Fevereiro deste Corrente an-
no foi Eleito com maior pluralidade de vo-
tos o Doutor Thomaz Xavier Garcia de
Almeida e Eleito para Procurador desta
Provincia. Assim findo dito Acto Man-
daram mandar fazer este Acto em que assig-
narão com os Eleitores e eu Manoel José de
Moraes Escrivão da Camara o escrevi

Joaquim Jose [illegible]

Antonio Jose de Souza Coelho

Franc.º Rodrigues de Castro

O Eleitor de Parochia José Thomaz de Brito

O Eleitor de Parochia José Joaq.m de Botelho

Joze [illegible] de Brito

Pedro de Paula Vieira

Bonifacio de Mello e Brandão

Manoel Pinto de Castro

Joaq.m Manoel de Moraes e Mello

Manoel Tr.º de Souza

Fr. [illegible] Pet.º Mont.º

João Alvares de [illegible]

Alexandre de Mello Porto

Antonio [illegible] dos S.tos [illegible]

Francisco Xavier Garcia

Joaquim Jozé Gomes

Jorge da S.ª Corte

O Tenente [illegible]

Manoel [illegible] José [illegible]

Fran.co [illegible]

João Mag.es [illegible]

Jorge d[illegible]

Manoel Bento [illegible] Junior

Joaquim [illegible] Ribeiro [illegible]

[illegible]

Fazenda [illegible] de 1822

O A[illegible] requer dispensa [illegible]

[illegible] desta Villa [illegible]

[illegible] Rio Grande [illegible]

de M.a [illegible]

do Senado [illegible]

de [illegible]

[illegible]

O Vereador [illegible] a V. A. R. [illegible]

[illegible] na Corte do Rio de Janeiro [illegible]

[illegible] do Reino do Brazil

O Vereador [illegible] a V. A. R. [illegible]

[illegible]

José Antonio [illegible]

[illegible] Corrêa de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Villa [illegible]

[illegible]

Gomes [illegible] Calhau [illegible]

Vereação de Ver.am de 3 de Julho de 1822

Aos tres dias do mez de Julho do anno de mil
oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte
nos Paços do Concelho della onde estavaõ o
Juiz Prezidente Vereadores e Procurador
para a Vereação e bem comum.

Nesta Vereação compareceo o Doutor Dezem-
bargador Ouvidor Geral e Corregedor des-
ta Comarca Mariano José de Brito Lima,
e apresentou a Licença que por tempo de
seis mezes lhe S. Alteza Real o Principe
Regente do Reino do Brazil lhe con-
cedeo para ir a Côrte do Rio de Janeiro,
que sendo cumprida por esta Camara e
registada a dita Licença de ser confor-
midade do Regimento dos Ouvidores
[illegible] por dita Licença e prehen-
der [illegible] que por elle ditto Dou-
tor ditto passou a Mesa para o Juiz Ordina-
rio mais velho actual Serventuario
na Vara [illegible] no lugar dos
Ouvidores pella Lei com a mais Juris-
dicção com que elle Ministro se achava
na conformidade do Regimento dos
mais Ouvidores [illegible] Carta
[illegible] para o Juiz [illegible]
onde lhe competisse pellas Leys que lhe
foraõ [illegible] ditto Juiz Ordinario [illegible]
em prezença [illegible]
[illegible] tempo que [illegible]
[illegible] na forma do Regimento dos
de Ouvidores dita Comarca [illegible]

123v

125

Lima
C

Constar mandou fazer este termo em que
assinaõ. Eu Manoel Jose de Albuquerque Escri-
vaõ Interino da Camara o escrevi.

Marianno Antonio de Brito Lima
Joaquim Jose Rangel

Nesta mesma Vereaçaõ apresentaraõ o Povo desta
Cidade, tem representado Vereando a esta Ca-
mara, para Conceder a Junta deste Governo para
fazer hoje juramento de Obediencia que
tributava ao Governo de Sua Alteza Real
na Corte do Rio de Janeiro, Regente deste Rei-
no do Brazil com Ausencia d'ElRei Augusto
[illegible] Senhor D. Joaõ 6º, Rey Con-
stitucional da Naçaõ Portugueza.

E por ellos foi requerido a Vereaçaõ que fosse ele
tomar juramento a [illegible]
Declarando Vereadores que vieraõ todos se seguir;
o que juntos assinaraõ.

124

Termo [illegible] juramento [illegible]
[illegible] dos Senadores Provin-
ciaes desta Provincia [illegible]
representarem abaixo [illegible]

Aos treze dias do mez de Julho do anno
de mil oito Centos e vinte doiz nesta Cidade
do Natal Provincia do Rio Gran
de do Norte nos Passos do Concelho da Ca
mara, Sessão Extraordinaria [illegible]
da Junta Provizoria desta Provincia
logo ahi foi Presidente o Reverendo Ma
noel Paulo de Castro, e Membros José
Marques de Carvalho, Agostinho Lei
tão [illegible] Manoel [illegible] e Manoel
Antonio Moreira, e Sargento Mor
Commandante do Batalhão de [illegible]
Linha Antonio Germano Cavalcante
em acto de Vereação, onde estava o Seu
Presidente dos Vereadores da Camara, com
os Membros da Mesma abaixo assignados.
E sendo ahi pello [illegible] Constitucional
Junta Provizoria foi apresentado
huma representação do Povo desta
Cidade que lhe foi entregue nes-
ta Camara no dia tres do Corrente, cu
ja, que a mesma Excelentissima Junta
foi entregue pello dito Sargento Mor
Commandante do Batalhão Antonio
Germano Cavalcante, em que pedindo-
lhe o juramento da ratificação de obe-
diencia ao Soberano Congresso Nacional
e a El Rei Constitucional o Senhor Dom
João Sexto, e mesmo ao Principe Regente do
Reino do Brazil o Senhor Dom Pedro
de Alcantara, Com a delegação do poder
executivo [illegible] e [illegible] El Rei Consti-

Constitucional o Senhor Dom João 6.º Rei de
Portugal sem vez tiveram alguma de Assignaram
ter e fizeram este termo comigo Escrivão Joze
comigo Alexandre Luiz da Camara, Secretario do Go-
verno, o Commandante do Batalhão de Ma-
noel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevi

Joaquim Joze Gomes

Joze Ambrozio Alves da Silva

Antonio Jose Leite de Pinho

Jose Dias Rangel

Franc.º Dias de Castro

Manoel José de Moraes

Manoel Pinto de Castro, Presidente

Joze Marques de Carvalho

Agostinho Leitão de Almeida

Manoel Antonio Moreira, Secretario

Antonio Germano Cavalcante

Ulysses Caval.te

Termo de Vereação e juramento a Ex.ma
Junta do Governo Provisorio desta
Provincia, a esta Camara, Junta da Fazenda,
Autoridades Civis, Militares,
e Ecclesiasticas desta Cid.e e seu termo.

Aos treze dias do mez de Julho do anno
de mil oito centos vinte dous nesta Cida-
de do Natal Provincia, Camara do Rio

[illegible] Rio Grande do Norte nos Paços do Conce-
lho della onde se achavão os seus Officiais
[illegible] Presidente Vereadores e Procurador e a
bem assim: ahi comparecerão o Illus-
trissimo Excellentissimo Junta do Go-
verno Provizoria desta Provincia do
Rio Grande do Norte, a Illustrissima
Junta da Fazenda, os [illegible] da
primeira segunda Instancia [illegible] e
mais Authoridades desta Cidade e seu
Termo: Logo o Secretario da Junta do
Governo pelo Ser a representação
dos Povos, apresentada a mesma Junta
do Governo por este Senado da Camara lê-
se, que tão bem lhe foi dirigida pellos
respectivos Chefes, e que representarão ter-
dião conformemente requererão a Con-
cessão de Sua Alteza Real o Sereni-
ssimo Senhor Dom Pedro de Alcantara Prin-
cipe Real dos Reinos Unidos de Portugal
Brazil e Algarves, [illegible] Reino do Bra-
zil, tem o poder executivo [illegible], da mes-
ma forma que em Portugal o exerce El
Rei o Senhor Dom João 6.º em tudo que
não for contrario aos nossos direitos, por-
quanto executar as Leys fundamentaes pelas
Cortes Geraes extraordinarias da Nação,
com adesão ao [illegible] sobre
na Companhia do Augusto Senhor Dom
João 6.º Rei Constitucional dos Reinos
Unidos; Logo todos unanimemente de-
clararão estar conformes com o requeri-
mento desta representação, e logo tam

depois tomou o juramento de obediencia
e fidelidade em que prestou a Excellentissi-
ma Junta do Governo os mesmos desta Cama-
ra pello seu Presidente, Referindo os mes-
mos Governo tão bem pello seu Presiden-
te esta Camara, e qual pella forma dita
Continuarão a deferir a Junta de Fazenda
ao Xefes das Repartições com todos os mais Au-
thoridades Civis, Militares, Eclesiasticas,
ratificando o dito juramento obediencia
e fidelidade ao Soberano Congresso da Na-
ção Portugueza, a El Rei o Senhor Dom João
6º e ao Principe Real o Senhor Dom Pedro
de Alcantara Regente Constitucional neste
Reino do Brazil na forma [illegible] do
Acordado: depois do que os mesmos Senados, Au-
thoridades [illegible]. Por palavras pedirão a Ex-
cellentissima Junta do Governo, que [illegible]
presente, houvesse de levar ao Alto Conheci-
mento do Congresso Soberano, de El Rei o
Senhor Dom João 6º estes seus votos
supplicando lhe a sua [illegible] pois que
della depende a felicidade e bem todo desta
grande parte da familia Portugueza de
[illegible] dominios.
Bem assim como dar parte ainda
pello mesmo meio ao Serenissimo Senhor
Principe Real Regente Constitucional
neste Reino do Brazil, os que os mesmos
da Excellentissima Junta e mais Repartições,
[illegible] tão bem [illegible] e des-
[illegible] Militares dos distri-
tos desta Provincia, ficando este Senado
responsavel de fazer os mesmos pa-

ycertos paraõ a todos os outros termos
por que se dessem, fosse declaradamente o mesmo
Aucto. E para constar se fez
este termo em que todos assignarão e eu
Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio
da Camara o escrevi

Manoel Pinto de Castro — Presidente
João Marques de Carvalho
Agostinho Leitão d'Almeida
Manoel Antonio Moreira Sardacci
Joaquim José Gomes
Juis Ordinr.º
José Ambrozio Alves da Silva
Juiz d'Orf.
Antonio José Leite de Pinho
Vereador
José Luiz Rangel
Vereador
Fran.co Gomes de Castro
Procurador
Manoel José de Moraes
Escr.am da Cam.a
Alexandre de Mello Pinto
Procurador da Faz.da e Inspector da Th.a
José Nicolau de Souza Soares Escrivão da Repartição da Junta
João Moreira de Carvalho
Thesoureiro Geral da J.ta de Fazen.da de Sabbará
Antonio Germano Cavalcante
Major Commd.e
Feliciano José Leonilho
Vig.º da Parochia

José Ignacio de Britto
Vig.º de Estremoz

O Juiz or Jozé G.d Alvarez de Castro
Fran.co da Pontes

Marianno Ferr.a de Britto Lemos

Joaquim Lino Rangel
Juiz ordinario e Vereador pela Lei

Jozé Gabriel Roiz Ribeiro
Juiz Interino d'Alfandega

João Bernardino Nunes
Adm.or do Correio

Estevão de Oliveira Pinto
Alf.s de 1ª Linha

Bernardo Luiz Mz Soares
Cirurgião Mor do Batalhão de Linha

José dos Santos Corrêa
Alferes de Linha

Juro q' prestei obediencia a Sua Magestade e a tudo mais q' contem este termo

Salvador de M.to Leit.e
Tenente Coronel Comte
de Regim.to [illegible]

Jozé Joaq.m [illegible] Rego de [illegible]
Cap.m

Lourenço [illegible] Alferes
e Ajd.e

Antonio Mz Pereira
Alferes

Jozé Joaq.m Rego de Camara
Ajud.e

Antº Claudio de Macedo
Tente

Hypolito Freire de Albuquerque
Tente

José Domingues Bivar de [illegible]
Ten.te Cor.el de M.cias d'[illegible]

Francisco Manoel Alz. da [illegible]
Alferes

Luiz [illegible] Cap. [illegible]
e Alferes [illegible]

Antonio Marques de Vella Junior
Alf.es

Francisco de Arᵈ Correia
Alfer.a

Manoel de Gomes Garzom
Capam de Melicias

Joze Antº de Moura de Mello
Capm. de Infant.a Meliciana

Dionisio de Mello [illegible]
Cap. de Infant.a Meliciana

Joaquim Vaz da Costa
Ajud.e de Infant.a Meliciana

Fran.co de Borja [illegible] Pinheiro
Ajud.e de Infant.a Meliciana

Francisco Ferr.a de [illegible]
Alf.es de Infant.a Meliciana

José de Torres Bandeira
Capm. da Cavallaria

Luiz Jozé de Medeiros
Cap.^am de Ordenanças

João Mz. Henriq.s
Cap.m das Ordenanças e Comand.e

Manoel Ferreira Netto
Cadete

Antonio de Barros Pereira

Joaquim Fran.co Netto
Cadete

Ignacio Soares Roque da Fon.a
Cadete

Antonio Francisco da Camara
Cadete

Antonio Jozé de Moura
Cadete

Joaquim Ferreira Netto
Cadete

Ant.o Jozé de Sá Ribeiro

Porteiro da Alfandega

Jozé Joaquim Borges
1.º Escripturario da Contadoria

Joaquim Xavier Garcia d'Alm.
Segundo Escripturario da Contadoria

Manoel Joaquim Pereira do Lago
Off.al da Secretaria da Junta

128

Jozé Thomaz de Freitas
Escr.ão da Ad.a da Junta

José Theodoro de Souza – Thezº do Subs.

Luiz José de Sampayo .. Escrivão [illegible]

Francisco Cavalcanti Bezerra

Amanuense da Contadoria

José da Costa Pereira

Praticante da Contadoria

José Luiz da Rocha, Porteiro e Guarda Livros da Thezª

Manoel de Barros Coelho Portº da Alfandega

Francisco Emygdio Soares da Camara

Porteiro da Inspecção

Joaquim Ignacio Bentº Meninho [illegible]

Miguel Franco da Costa

Guarda de dentro da Alfandega

Miguel Pires de Falcão Guarda de fora da Alfandega

Manoel Gomes da Silva

[illegible] Cardozo

Francisco Xavier Garcia Professor Regio de Lingoa Latina.

José Bento da Fonseca Professor de Primeiras Letras

José Teixeira Lima Escrivão da Ouvidoria Geral.

Ricardo Wiltshire [illegible]

Antonio Manoel Lopes Teixeira

Escrivão dos [illegible]

Joaqm. [illegible]

José Alvares da Rocha Forjaz

João Francisco dos Santos

José Luiz Pereira
Dam[illegible]
Prez.te do Tribunal [illegible] Alferes

[illegible] de Vereação Extraordinaria em 30 de
Julho de 1822

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos
e vinte dois nesta Cidade do Natal Provincia do Rio
Grande do Norte nos Passos do Conselho della onde
se achavão o Juiz prezidente e Capitães Joaquim
José Gomes menos os Vereadores e procurador

Acordou o dito Juiz prezidente em mandar cha-
mar o Alferes José Dias Cangalho [illegible] Verea-
dor e o Alferes Jeronimo [illegible] de [illegible]
e Ricardo Vieira [illegible] Junior o Procurador

Acordarão em [illegible] officio do Secreta-
rio de Estado dos Negocios do Reino

E por não haver mais em que acordarão mandou

129

Mandarão fazer este termo em que assignarão
eu [illegible] Roque Garcia [illegible]
do [illegible]

Gomez Rangel Bentez Wiltshire

Termo de Ver.^am de 17 de Agosto de 1822

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil oito
centos e vinte dois, nesta Cidade do Natal Provin
cia e Comarca do Rio Grande do Norte nas Casas
do Conselho della onde se achavão o Juiz Presiden
te e mais Ministros abaixo assignados, que se achavão
[illegible] Senado em que attenderão os bens communs
não estar Procurador actual foi tomado Manoel Rodrigues

Accordarão em responder hum Officio a Junta
da Fazenda Publica desta Provincia em que tinha
aquella Junta determinado Lugar certo para se irem
os pescados desta Cidade expondo com aquelle pro-
cedimento o direito privativo deste Senado como
cabeça do Povo e daquelle procedimento dá imme
diatamente este Senado parte a S. A. R.

Accordarão em nomear para Almotacé desta
Cidade a Joaquim Rodrigues de Vasconcellos e para
Almotacé do termo a Manoel Alvares Barbosa
por serem capazes de bem preencherem os deveres de seu
cargo e que fossem tirados para assignarem o ter
mo dos tais.

E por não haver mais em que accordassem mandarão
fazer este termo em que assignarão eu Manoel
José de Moraes Pereira Vitalicio da Camara o escre
vy

Gomez Caldas Botelho

[illegible] assignado que tudo o Juiz Ord.
[illegible] Joaq.m José Gomes de Campos [illegible]
deste Cons.º e Joaq.m Ant.º Botelho [illegible]

afirme

Aos dezasete dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Juiz Presidente [illegible] Cavalcanti de Albuquerque ahi appareceo presente Joaquim Francisco de Vasconcellos ao qual deferio o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou que servisse o cargo de Almotacel desta Cidade cumprindo os deveres do seu cargo com exatidão e limpeza das partes. E sendo por elle recebido [illegible] o dito juramento assim prometeu cumprir e para constar fiz este termo em que assignou o [illegible] Eu Manoel José [illegible] Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Gomes
Cabral
Botelho
Joaq.m Franc.o de Vas.cos

Termo de Ver.am de 31 de Agosto de 1822

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia [illegible] do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador para tratarem do bem Commum

Acordarão em fixar Edital para fazer certo ao Povo deste termo que no dia quinze de Setembro vindouro se hade [illegible] nesta Cidade [illegible] para que se fação os Eleitores que hão de votar nos Deputados que hão de representar [illegible] do Rio de Janeiro

Acordarão em officiar as Camaras das Villas [illegible] para em seus termos fazer os Eleitores que votarão para os Deputados, [illegible] conformidade [illegible]

Acordarão em representar a S. A. R. ter a Junta a Junta da Fazenda Publica attendendo aos [illegible] deste Senado para a Reforma [illegible] de que he [illegible] sendo.

E por mais haver veio em que mandarão fa-zer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Gomes Rezende [illegible] Caldas Botelho

Termo de Ver.^am^ de 4 de 7br. de 1822

Aos quatro dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia Americana do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador para a Vereança no bem commum.

Vereou-se em geral ao Procurador Geral desta Provincia [illegible] Xavier Garcia de Almeida Castro, remettendo-lhe a Certidão da Receita e Despeza desta Camara mostrando-lhe que a receita devendo ir a esta Camara [illegible] para pagar ordenados dos Off.es e pensões deste Senado que podem dever-se a estes Sñr consignados com o Concelho pagos pela Fazenda Nacional desta Provincia para pagamento dos ditos ditos.

E por mais haver veio em que mandarão fazer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevy.

Caldas Rangel

Gomes

Termo de Ver.^am^ de 7 de 7br. de 1822

A

Aos sete dias do mes de Setembro do anno de mil
oito centos e vinte dois nesta Cidade do Natal
Provincia do Rio Grande do Norte nos
Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz e
Vereadores para Vereação em bem do Commum

Accordarão em mandar affixar Editaes nesta Ci-
dade e [illegible] aos Povos que na Provincia [illegible]
[illegible] installada a Regencia da Jun-
ta da Justiça para que [illegible] a Paz para
[illegible] o [illegible] de seus bens Cidadãos

E para que chegue ao seu conhecimento [illegible] [illegible]
e por não haver mais em que se tratar mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Manoel Joaquim de
Moraes Escrivão [illegible] o escrevi

Gomes Bezerra Silva Caldas

Termo de Ver.am de 14 de 7.bro de 1822

Aos quatorze dias do mes de Setembro do anno de mil
oito centos e vinte dois nesta Cidade do Natal Pro-
vincia do Rio Grande do Norte nos Paços
do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente Ve-
readores para Vereação em bem do Commum

Accordarão em mandar affixar Editaes nesta Cidade e
todos os lugares publicos deste termo para fazer certo
as pessoas que devem achar-se nos Paços do Conselho desta
Cidade no dia vinte dois do corrente para se votar
nas pessoas que devem ser Eleitores de Parochia
para ser eleito por elles o Deputado que deve re-
presentar a [illegible] desta Provincia

E por não haver mais em que se tratar mandarão fazer
este termo em que assignarão eu Manoel Antonio de
Moraes Escrivão [illegible] o escrevi

Gomes Bezerra Silva Caldas

Termo de juramento [illegible]
[illegible] Presidente [illegible]
[illegible] Governo desta Provincia
[illegible]

Aos dezaseis dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nas Cazas do Conselho della onde se achava o Juiz Presidente, Vereadores, e mais Officiaes comigo Escrivão adiante nomeado, ahi appareceo presente o Capitão Thomaz de Araujo Pereira [illegible] e Membro do Governo desta Provincia ao qual deferio o mesmo Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, e lhe encarregou que debaixo do qual lhe encarregou que bem e fielmente guardasse e mantivesse perpetuamente a Constituição da Monarchia e defendesse as Cortes, a Magestade Constitucional o Senhor Dom João 6.º, e a Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino o Senhor Dom Pedro de Alcantara, com quem tem de haver de [illegible] neste mesmo Reino Governar e administrar justiça aos Povos desta Provincia na conformidade das Leis. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometteo fazer, e para constar mandarão fazer este termo em que com elle assignarão. Eu Manoel Jozé de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Gomes
Ribeiro
Caldas
Rangel
Thomás de Ar.o Per.a

Termo que fas Arred.º

~~[illegible]~~

Aos vinte oito dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia [illegible] do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achava o Juis Presidente Segundo Sertorio Vereadores e mais abaixo assignados, para effectuarem a Sessão e bem como em lugar desta não compareceo o Vereador José Cavalcante Bezerra, nem deu parte alguma de seu impedimento que quizera deter para fazer a dita Sessão, em conformidade dos Regimentos das Camaras desta Camara, e pella falta que fez o dito Vereador nesta Sessão [illegible] não se cumprirão as [illegible] deste mesmo, que [illegible] Camara mandarão fazer este termo em que [illegible] trazem a ser extatido em que assignarão eu Manoel José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

asime

1H00

Gomes Silva Cabral

Termo de Ver.am de 19 de 8br.º de 1822

Aos desanove dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Concelho della onde se achavão o Juis Presidente, Segundo Sertorio Vereador de faltando [illegible] que deu parte de estar do[illegible] [illegible] Procurador que ainda mesmo [illegible] [illegible] Sertorio [illegible] [illegible] [illegible] nem deu parte alguma tem apparecido, nem deu parte [illegible] neste Concelho visto que faltarão [illegible] [illegible] haver [illegible] [illegible] [illegible] de esta Sessão [illegible] [illegible] [illegible] para Sessão neste Concelho e [illegible] trazem a ser exatidão mandarão fazer

fazer este termo em que assignarão, eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara o
escrevi

Gomes S. M. Caldas

Termo de Vereação de 26 de 8bro de 1872

Aos vinte seis dias do mez de Outubro do an
no de mil oito centos setenta dous, nesta
Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio
Grande do Norte em Paço do Conselho de
Logares e se achavão o Juiz Presidente ser
vindo o terceiro Vereador para abrir a sessão
ordinaria. Como não podesse ter lugar por
não apparecerem os demais Vereadores que
sento de certo o Procurador, que ainda in
les negocios por fazer deste termo para
constar da presente dos deliberados nem
dava fazer este termo em que assignarão
eu Manoel José de Moraes Escrivão
Vitalicio da Camara o escrevi

Gomes S. M. Caldas

Termo de Vereação de 9 de 9bro de 1872

Aos nove dias do mez de Novembro do anno
de mil oito centos setenta dous nesta Cidade do
Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Nor
te em Paço do Conselho della onde se achavão o
Juiz Presidente Vereadores e Procurador em numero
o terceiro Vereador que deo parte de doente
entregue por esta Camara o expediente
[illegible] Acenda

[illegible] Mestre de [illegible]

[illegible] ter

[illegible] Me Pedro Landeiro, que leu e fez [illegible]

[illegible]

Termo de Eleição dado ao Membro
do Governo Provisorio desta Provincia

Aos nove dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e vinte dous, nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte na Matriz da mesma Cidade onde se achava o Juiz Presidente Vereadores Procurador da Camara desta Cidade, commigo Escrivão e Eleitores das Parochias desta Provincia, ahi juntamente reunidos, e ahi conformemente votarão todos em papeis com das Cedulas os quaes sendo examinados pelo Juiz Presidente delles sahio com maior pluralidade de votos para Membro do Governo Provisorio desta Provincia em lugar de José Marques de Carvalho, o qual tinha deixado de Armada, que deixado do dito Governo; sahio com maior votos José de Araujo Correia e Pedro José Ramos, e Pimenta aquelle com tres votos, e este com dous. E sendo contados os votos achados por Acta para Membro da Junta deste Governo ao dito o dito Juiz Presidente Vereadores com assistencia dos Eleitores que imediatamente foram officiados para virem neste Senado assignarem na deposição neste dito lugar do Governo. Senado tão bem determinarão que fossem avisados os eleitos para assim continuarem sir a sua parte do dito Governo; para constar mandarão fazer este Termo em que assignão o Juiz, Vereadores com os ditos Eleitores, e eu Manoel José de Moraes

123v

Leme

de Mor.ᵉˢ [illegible] [illegible] da Camara

[illegible]

Gomes P.ᵉ Oliveira Couto Cap.tão

Alexandre de Mello [illegible]

José Gabriel Moiz. [illegible]

Bento Fr.ᶜᵒ de Rezende

Pedro Barbosa [illegible]

Manoel Fran.ᶜᵒ Bar.ᵗᵒˢ

Manoel Roiz Ag. Pr.ª

Antonio M.ᶻ da Silva

[illegible] Fran.ᶜᵒ de Lim.ᵃ [illegible]

Francisco Pinheiro Vieira

Luiz Antonio Pinto

Joaquim [illegible] de Lima

José Quintiliano da S.ᵃ

Antonio Pitta Baradão

Joaquim Lino Rangel

J. M. [illegible] e de [illegible]

Manoel Pinto [illegible]

Bartholomeu da Rocha Fagundes.

Braz Ferreira Manoel Pinheiro

Termo de Ver.am de 12 de Nbro de 1842

Gomes

Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos quarenta e dous nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte em Paço do Conselho della onde se acha-vão o Juiz Presidente, Vereadores, o Procura-dor; e por se achar doente o Segundo Vereador sup-[illegible] tomando como seu Lugar Francisco Pereira da [illegible] Brito para servir em falta delle, por ter sido Vereador, para abrirem os bens [illegible]

Mandarão em Officio ao Padre José Francisco Vicente e José Correia de Araujo Furtado, ex-Vi-ce Membros da Junta do Governo desta Provin-cia, Miguel de José Marques de Carvalho e Agostinho Leitão de Almeida que forão expedidos da Au-Junta, e espedição da Tropa e algum Povo desta Cidade.

Mandarão em Officio ao Sargento Mor Antonio Germano Cavalcante para vir a este Conselho to-mar posse do posto de Governador das Armas desta Provincia por ter sido Aclamado pelo Batalhão e alguns Militares e Povo desta Cidade.

Por nada haver mais em que se tratar mandarão fa-zer este termo em que assignarão eu Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi.

Castro

Cabral Bento

Bezerra

Gomes

Termo de Juramento do Sargento Mor
Antonio Germano Cavalcante

Aos doze dias do mez de Novembro de

demil oito Centos evinte doiz nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Passos do Conselho da onde se axavaõ o Juiz Prezidente Vereadores e Procurador do Senado da Camara Comigo Escrivaõ adiante nomiado, ahi apareceo prezente o Sargento Mor Antonio Germano Cavalcante e dice que naõ tinha a posse em o Cargo de Comandante das Armas, Sem que Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional e Protetor Perpetuo deste Reino decidir aquem se tenha dirigido por agora na Eleiçaõ a [illegible] contrarios a boa Ordem della com mais que naõ obstante isso compregasse com todas as suas forças como o tem feito na defeza da Sagrada Cauza do Brasil naõ querendo outra recompensa Senaõ Sendo primeiro a ser Ouvido por Mi. E de como assim foi por Mi dito [illegible] [illegible] na Camara aqui Com Me [illegible] eu Manoel Jozé das Neves Escrivaõ Vitalicio da Camara o escrevi

Gomez Bizarro S. M. Caldas Castro

Antonio Germano Cavalcante

Termo de Ver.am de 16 de 9br.º de 1822

Aos dezaseis dias do mes de Novembro do anno demil oito Centos evinte doiz nesta Cidade do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho da onde se axavaõ o Juiz Prezidente Vereadores

135v

Vereadores Procurador preenchendo-se os trabalhos: 137

Attenderão ao officio da Junta do Governo desta Pro-
vincia de treze este Termo. Officiado aos Srs Mem-
bros novamente nomeados pelos Eleitores Eleito-
res desta Provincia para Vivos tomarem posse do
dito Cargo da Junta do Governo

Attenderão em mandar affixar Editaes nesta
Cidade e termo para fazer certo aos Eleitores
Notarios [illegible] deste termo para que no dia vin-
te hum Sextum neste lugar para entre-
garem os Votos para o Deputado que deve
representar na Corte do Rio de Janeiro o be-
neficio desta Provincia

E por nada mais haver mandarão fa-
zer este termo em que assignarão eu Manoel
José de Moraes Escrivão Vitalicio da Camara
o escrevy

Ribeiro Silva Castro
Gomes

Termo de abertura do Pelouro

Aos vinte seis dias do mez de Novembro do an-
no de mil oito centos e vinte dois, nesta Cida-
de do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande
do Norte nos Paços do Concelho della onde se acha-
vão o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador,
commigo Escrivão adiante nomeado, e os mais a-
baixo assignados. Ahi mandarão abrir
o Cofre dos Pelouros [illegible] [illegible] [illegible]
de abertos [illegible] [illegible] hum

136

[illegible] [illegible] Louvado [illegible] com [illegible]

rio e se mandou a [illegible] com hum feito [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] o Procurador [illegible] foi tirado [illegible]

[illegible] que depois [illegible] [illegible] [illegible]

para servirem o lugar de Juiz. Do que para

como fiz este termo de mil oito Centos vinte [illegible] Jo-

zé do Rego Barros [illegible] Maria de [illegible]

[illegible] que servio Vereadores Joaquim José Pereira

e Antonio Bezerra Cavalcante e Francisco

da Rocha Bezerra que servio Procurador e Miguel

Antonio do Rego Barros que serve Juiz de

Orfãos. Manoel Gomes da Silva Cidadão da

[illegible] com licença de Vinte sete de Ou-

tubro de mil oito Centos vinte hum. O Ou-

vidor [illegible] [illegible] Manoel José

de Brito [illegible] [illegible] [illegible] foram [illegible]

[illegible] na folha [illegible] deste termo que para cons-

ta fiz este termo em que assignarão o Juiz

com os Vereadores [illegible], eu Manoel

José de Moraes [illegible] Escrivão da Camara

o escrevi

Gomes Bezerra Silva [illegible] Caldas Castro

Gomes de Mello Braz Ferr.a Manoel Pinho

J. Alex.e

Antonio Cavalcante Bezerra

Fran.co Cav.te Bezerra

José Ferreira [illegible]

Termo de Ver.am de 2 de Dezbr.o de 1822

Aos dous dias do mez de Dezembro do anno de

mil oito Centos vinte dous, nesta Villa do

136v

do Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do Nor-
te nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz
Presidente com falta dos Vereadores, [illegible] e o [illegible]
dos, digo, [illegible] commandando o Capitão Francisco [illegible]
[illegible] da Silva Bastos para elles darem os bem ca-
mé:

Accordarão [illegible] que vis de
[illegible] da Corte do Rio de Janeiro [illegible] a esta Cama-
[illegible]
ra em que participão a este Senado, que no dia
doze de Outubro proximo preterito foi aclamado primeiro
Imperador do Reino do Brasil o Senhor
Dom Pedro de Alcantara.

Accordarão em mandar affixar Editaes nesta
Cidade e Povoações do seu Termo, para fazer
certo aos Povos, que no dia quatorze do corrente
se hão de arrematar os contractos do Subsidio do
Sangue pertencente a Freguezia desta Cidade e
do termo, e que actualmente andão em o Doutor
José Marques, e Agostinho [illegible] [illegible]
provisoriamente.

E para constar mandarão fazer este termo em que
assignarão, e eu [illegible] Escrivão da Camara
[illegible] escrevi.

Pereira Cabral Ciqueira
Gomes

Termo de Ver.am de 14 de Dezbro de 1822

Aos quatorze dias do mez de Dezembro do anno de
mil oito centos e vinte e dous nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte nos Paços
do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente

137

[illegible] Ministros [illegible] Desembargador [illegible] bem do mesmo [illegible]

[illegible] de 1822 [illegible]

Acordarão em Camara [illegible] aos Moradores desta Capital, para que nos dias vinte e dous de Janeiro futuro, se fizessem nesta Cidade por espaço de tres dias Luminarias [illegible] por Motivo do Natalicio de S. M. o Rei Imperial o Senhor Dom Pedro de Alcantara, juntamente a Festa Civica [illegible] anniversario do seu [illegible] Povo illuminarão suas Casas nas noites de 20, 21, e 22 do dito mez de Janeiro do anno futuro [illegible]

E para constar mandarão fazer este termo [illegible] Eu Jozé [illegible] Escrivão da Camara [illegible] o escrevi [illegible]

Pizarro Almeida [illegible]
Gomes

Termo de Ver.am de 14 de Dez.bro de 1822

Aos quatorze dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e dous [illegible] nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte nos Paços do Conselho della onde se achava o Prezidente e mais Membros da Camara [illegible] por não haver [illegible] com cousa a proposito [illegible]

[illegible] de 1822 [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte e dous annos [illegible] tempo [illegible] de [illegible] Casa [illegible] que [illegible] inteira [illegible]

[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] [illegible]
Gomes Bezerra [illegible]

Termo de posse e juramento que deo o Juiz Ordinario o Cap.am Joaquim José Gomes, como Membro do Senado da Camara ao Juiz Ordinario [illegible] a [illegible]

Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e tres nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte, em Passos do Conselho della onde se achava o Juiz Ordinario Vereadores e Procurador comigo Escrivão ao diante nomeado [illegible] presente [illegible] o Cap.am Bernardo [illegible] Fernandes de [illegible] Norte [illegible] Juiz Ordinario [illegible]

[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]

Gomes Bizerra [illegible] Capitão

José do Rego Bizerra
José Lino [illegible]
Francisco Joaquim de [illegible]
Manoel Gomes [illegible]

Termo de [illegible] que fez o Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible] Joaquim [illegible]
o Juiz Ordinario [illegible]
o Capitão José do Rego Bizerra

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de [illegible] annos [illegible] José do Rego Bizerra [illegible] Ordinario [illegible]

[illegible] Sua [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] do Rio de Janeiro:
e para constar fiz este termo em que assignão o
Secretario do Governo [illegible] eu o Mel
José de Moraes [illegible] Natal o dito
[illegible]

Joaquim José Rangel

José do Rego Bizerra

Termo de Ver.am de 8 de Jan.ro de 1823

Aos oito dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte tres nesta Cidade do Natal Provincia Americana do Rio Grande do Norte em Passos do Conselho della onde se achavão Juiz Presidente e o Segundo Vereador em falta dos mais actuaes forão chamados Antonio José de Souza Caldas, Francisco Gomes [illegible] que de sobre dito estavão no cargo de Vereador, e Procurador, para atenderem ao bem commum

O Vereador em officio ao Doutor Thomaz de [illegible] [illegible] que teve D. electo com dezoito Votos para Deputado desta Provincia que hade representar na Corte do Rio de Janeiro [illegible] desta Provincia por [illegible] de poder [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Arrada.

E por não haver mais que [illegible] [illegible] mandarão fazer este termo em que assignarão eu O Manoel José de Moraes [illegible] [illegible] Secretario [illegible]

Gomes Alvez Rangel Cortez

[illegible] [illegible] de Janeiro [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro do anno de mil
Oito Centos e vinte tres nesta Cidade do Natal
Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte
nos Paços do Conselho della onde se achavão o
Prezidente e mais Membros para [illegible]
ao bem Commum

Acordarão em fixar Editaes fazendo certo
aos Povos que Sua Magestade Imperial
foi Servido perdoar aos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] para os Estados
[illegible] [illegible] Authoridades [illegible]
[illegible] da Lei deverem [illegible]
Acordarão em responder ao Governo [illegible]
[illegible] [illegible] Decreto [illegible] Sua Ma-
gestade [illegible] Ordem [illegible]

E por não haver mais em que acordar mandarão
se fazer este Termo em que assignarão [illegible]
[illegible] José de Mello [illegible] [illegible]
[illegible]

Gomes Rangel [illegible] Bastos Castro

Termo de posse e juramento que fez o Juiz
Ordinario [illegible] José Gomes [illegible]
Procurador [illegible] [illegible] [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro do anno de
mil oito centos vinte tres nesta Cidade do
Natal Provincia e Comarca do Rio Grande do
Norte nos Paços do Conselho della onde se acha-
[illegible] [illegible] o [illegible] Juiz [illegible]
Juiz Ordinario Camara [illegible]

139v

no [illegible] [illegible] Sendo [illegible]

presente [illegible] Arcelino do Rego | 141

Barros, e disse que [illegible] sabia no [illegible]

no que [illegible] Rego da Camara [illegible]

que lhe [illegible] juramento [illegible] ao dito

Rego [illegible] sendo ouvido pelo dito Juiz lhe

[illegible] lhe [illegible]

[illegible] do Dito [illegible] lhe [illegible]

[illegible] que [illegible] dito Rego de

Barros [illegible] grandeza [illegible]

o direito [illegible]

por [illegible] dito [illegible]

o presente [illegible] que [illegible] Juiz

termo [illegible] o Juiz [illegible]

vão [illegible] Manoel José [illegible] Escrivão

[illegible] da Camara [illegible] escrevi

Joaquim José Gomes

Miguel Arcelino do Rego Barros

Termo de Ver.am [illegible] de 1823.

Aos dezoito dias do mez de [illegible] do anno de mil

oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal

Provincia [illegible] do Rio Grande do Norte nos

Paços do Conselho desta [illegible] o Juiz Pre

sidente e mais Membros do Senado da Camara

para [illegible]

[illegible]

termo [illegible]

[illegible] da Camara [illegible]

Gomes [illegible] Bento [illegible] Rego Barros

Silveira [illegible]

140

Termo de Aclama[illegible] [illegible]
[illegible] da [illegible] [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte [illegible] nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte em [illegible] sendo presentes o Presidente do Governo [illegible] e mais Membros [illegible] Officiaes da [illegible] Nobreza e Povo desta Cidade [illegible] desta Provincia [illegible] ao publico festejo feito [illegible] Acclamação de Sua Magestade Imperial e Defensor Perpetuo do Reino do Brazil o Augusto Senhor Dom Pedro de Alcantara a quem [illegible] toda a obediencia [illegible] com muito prazer [illegible] Viva o nosso Augusto Senhor [illegible] fazer este termo em que assignarão [illegible]

[illegible]
Manoel Antonio Moreira
Joaquim [illegible] Gomes
[illegible]
[illegible]
[illegible] Rangel
[illegible] Antonio do Rego Barros
José do Rego [illegible]
Felisardo [illegible]

140v

Antonio [illegible] Cavalcante, Sarg.to Mor Cor.el [illegible]
de 10.ro de L.a

Jozé Gabriel Roiz Pinheiro
Juiz Ordinario d Alfandega

Pedro Barboza Cord.o

Jozé Barboza de Goes

Antonio Marques de Volta

Alferes
Jozé Dom.os Pereira de Sá — Ten.te d Cav.a

Lazaro Lopes Galvão

Antonio [illegible]
Emb.te M.or [illegible]

Dionizio [illegible]
Cap.m [illegible]

Gabriel Arcanjo Lira

Simão Judas Tadeo
Sargento [illegible]

Roberto Jozé [illegible] Gomes
Cap.m [illegible]

Carlos Joaq.m de [illegible]

Jozé
Manoel Joaq.m Marinho

Manoel Ant.o de Almeida

Alferes de Ordenança

Antonio [illegible] Cap.m [illegible]
Cap.m de Ord.as

Jozé Alexandre Gomes de Mello
Cap. [illegible]

Ant.o Jozé d Andre [illegible]

[illegible]

Joaquim Lino [illegible]
Vicente de Mello

Al.es Francisco Antonio de Souza Pires
capulas d. Fortaleza

O Manoel Andre de Paiva
Administrador Geral [illegible]

o Pe. Salvador Marcia e Souza

o Pe. Joaq.m Cavalc.ti d'Albuquerque
Vigr.o Interino de [illegible]

O Orador da Junta
Manl. de Salles [illegible] Pach.co

O Pe. Antonio Xavier Garcia de Alm.da de Castro

Luiz Jorge de Medeiros
Cap.m mor da Ordenanças

Manoel Barbalho Bezerra
Ten.e de Milicias

Leonardo Bezerra Cavalcante
Cap.m de Ordenanças

Bento [illegible]
Cap.m mor de Ordenanças

O Guarda Mor da Alf.a de [illegible]
[illegible]

o Ten.e Coronel do Regim.to de Milicias
José Ferr.a [illegible]

Coronel do Reg.to [illegible]
Alf.es de [illegible]

Antonio M[illegible] do Valle [illegible]
Alf.es [illegible]

O Sarg.to [illegible] da Contadoria [illegible]
Joaq.m [illegible] Garcia [illegible]

141v

Francis[illegible] [illegible] de la [illegible]
unidade.

Francisco [illegible] Mayor do Reg. [illegible]
Capitam [illegible]

José Nicolau da Costa Sousa
Deputado da Junta da Faz.da Pub.ca e Deput. Geral da [illegible]

Manoel Joze Pereira do Lago
Off.al da Secret.a da Junta da Faz.da Pub.ca

[illegible]
Cons.ro [illegible] da Faz.da Publica
Manoel [illegible]
[illegible]

Manoel Joze [illegible]
Alferes de Cavalaria Miliciana

Estevão Hermogenes [illegible]
Aff.es de Cav.a Miliciana

Manoel [illegible] Rocha [illegible]

João Alvares de Santelo
Procurador Gl. da Faz.da Publica

Francisco Ferreira de Abreu Brito
Alferes de Milicias

Termo de [illegible] juramento de Juiz
de [illegible]
ao [illegible] Manoel [illegible] Barbosa

Aos vinte seis dias do mez de Janeiro do anno de [illegible] mil oito centos e cincoenta e tres, nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte em Paço da Camara della onde se achava o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador [illegible] Vereador que ainda não tomou posse por haver [illegible] do quarto, quando por elle havia [illegible] logo Seguiu o Juiz Presidente o Doutor Joaquim José Gomes commigo Secretario, ahi appareceu presente o Senhor Manoel Antonio Barboza [illegible] que havia sahido da Camara com maioria de votos da Villa para Juiz Ordinario [illegible] [illegible] pelo [illegible] respectivo [illegible] juramento dos Santos Evangelhos. E que tendo sido visto pelo dito Juiz [illegible] dito [illegible] juramento dos Santos Evangelhos guardando as leys [illegible] justiça e direito das partes. E sendo por elle recebido o dito juramento assim o prometeu cumprir; de que para constar [illegible] termo em que assignou [illegible] eu Manoel Antonio de Moraes Secretario [illegible] o escrevi.

Gomes
Manoel [illegible] Barbosa

Termo de posse que dá o Juiz Ordinario Manoel [illegible] Barbosa ao [illegible] desta Cidade [illegible] Joaquim José Gomes

Aos vinte seis dias do mez de Janeiro do anno

114 v.

[illegible] Doutor [illegible] da Cidade

do Natal [illegible]

ao Conselho [illegible] onde se fazem os Juizes [illegible]

[illegible] Manoel [illegible]

[illegible] dito Juiz [illegible]

[illegible] desta Cidade [illegible] Joaquim José

Gomes, por aceitar [illegible] o cargo de Juiz [illegible]

deste termo [illegible]

[illegible] que [illegible] o cargo de Juiz [illegible]

[illegible] contudo os segundos [illegible]

[illegible]

[illegible] escrivão [illegible]

[illegible] Manoel José [illegible]

[illegible]

Bastos Joaquim José Gomes

Termo de [illegible] de 1823

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e tres nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte [illegible] Juiz [illegible] deste [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] bem [illegible]

[illegible] em [illegible] [illegible] Manoel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] dito [illegible] deste [illegible]

[illegible] responder os [illegible] da [illegible] de [illegible] que [illegible] [illegible] este [illegible]

143

[illegible] Parte [illegible]

E não avendo mais requerimento [illegible]
fazer este termo em que assignarão e Eu Ma-
noel José de Moraes Escrivão da Ca-
mara que o escrevi.

Bettencourt Rangel Bento Barros

Termo de Verea.m [illegible] de Fever.o de 1823.

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro do anno de
mil oito centos e vinte e tres nesta Cidade do Na-
tal Provincia do Rio Grande do Norte
Paço do Concelho della onde se achavão o Juiz Pre-
sidente, Vereadores e Procurador [illegible]

Ordenarão se fixar Editaes nesta Cidade em
virtude da [illegible] que foi remettido
a este Senado pelo Ouvidor [illegible]
[illegible] do Imperio.

Ordenarão que os Officiaes [illegible] desta
Cidade [illegible]
que foi remettida a este Senado por S. Ex.a
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]

E por não haver mais requerimento mandarão fa-
zer este termo em que assignarão e Eu Manoel José
de Moraes Escrivão [illegible]

Bettencourt Rangel Bento Barros

143v

Sessão [illegible] de [illegible] de 182[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] do anno do nascimento [illegible] mil oito Centos e vinte tres, nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho Geral onde se achavão o Senr. Presidente e mais Membros do Conselho menos o Secretario, que [illegible] [illegible] [illegible] nesta Sessão para [illegible] [illegible] [illegible]

Recebeo-se hum Officio [illegible] o Deputado o primeiro Deputado o Doutor Thomaz [illegible] de Carvalho que esperava poder seguir [illegible] tanto que como Deputado [illegible] determinado pelo [illegible] não obstante já ter officiado ao Doutor Thomaz [illegible] [illegible] [illegible] de seguir á sua jornada

E por não haver mais [illegible] mandou o Senr. Presidente fazer este termo em que se assignarão os Membros [illegible] e eu [illegible] Secretario o escrevi

Sessão do 15 de Abril de 1828

Aos quinze dias do mez de [illegible] do anno de [illegible] mil oito Centos e vinte tres, nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte no Paço do Conselho Geral onde se achavão o Senr. Presidente e mais Membros [illegible] para o [illegible] [illegible] [illegible]

O Senr. [illegible] [illegible] [illegible] que os Membros do dito Conselho [illegible] desta mesma Camara [illegible] que nesta Sexta [illegible]

[illegible] [illegible] ordinarios [illegible]
Ouvidor Bernardo José de Souza [illegible]
que na Corte de Sua Magestade Imperial
mandou que se fizesse aquella Adicção [illegible]
respeito pelo tempo de permanencia desta Cama-
ra [illegible] [illegible] [illegible] os
Officios desta Camara.

E por naõ haver mais que tratar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu Mano-
el José das Neves Ribeiro Escrivaõ da Ca-
mara o escrevi

[illegible] [illegible] Barros

Termo de Ver.am de 22 de [illegible] de 1823

Aos vinte dous dias do mez de [illegible] do
anno [illegible] nesta Cidade
de [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] della onde se acha-
vaõ o Juiz e mais Membros do Senado da Camara
para Vereaçaõ [illegible]

Aberta compareceo [illegible] [illegible]
[illegible] o Cargo de Vereador [illegible]
Joaquim José Pinheiro [illegible] José [illegible]
[illegible] [illegible]

E por naõ haver mais que tratar mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ eu Manoel
José das Neves Ribeiro Escrivaõ da Camara
o escrevi

[illegible] Barros

144v

146

Termo de posse e juramento q' dá o Proc.dor da Cam.ra [illegible] Manoel do [illegible] Joze Francisco Fernandes

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] annos de oito centos [illegible] nesta Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte [illegible] Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente e mais Ministros do Senado da Camara, comigo Escrivão ao diante nomeado, ahi appareceo presente o [illegible] José Fernandes [illegible] a quem [illegible] pelos Eleitores desta Provincia para o cargo de [illegible] Membro do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita, e com elle [illegible] encarregou que bem e fielmente guardasse e mantivesse perpetuamente a Constituição da Monarchia [illegible] e as [illegible] Constitucionaes [illegible] do Imperio do Brazil [illegible] Dom Pedro [illegible] [illegible] [illegible] quanto for a bem da Nação. Aceitado por elle recebido o dito juramento assim o prometteo cumprir. E para constar se mandou

145

[illegible] do Territorio [illegible]
[illegible] Camara [illegible] Manoel
José de Moraes [illegible] Manoel Antonio
de Carvalho [illegible]

Barbosa Rangel Barbosa Barros
José Francisco Fernandes

Termo de [illegible] de 1823

Aos vinte dias do mez de Novembro de
mil oito centos e vinte tres, nesta Cida-
de do Natal Provincia do Rio Gran-
de do Norte nos Paços do Conselho della
onde se acharão o Senhor Presidente e mais
Membros do Governo [illegible]
[illegible]

E sendo ahi [illegible] do emprego de Mem-
bro do Governo Provisorio o [illegible] José
Francisco Fernandes, [illegible]
[illegible]

E para constar mandarão [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel José de Moraes [illegible]
[illegible]
Rangel Barbosa Barros
Barbosa

145v